

## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### LEIS

Em, 4 DE DEZEMBRO DE 2017.  
LEI Nº 7.599

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1201/2017 de autoria da Vereadora Janete Rocha Pietá.  
**Dispõe sobre a Política Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mundo do Trabalho.

**Art. 2º** Constitui objetivo da Política Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mundo do Trabalho:

I - a formação técnica das mulheres em todas as áreas profissionais que compõem o mundo do trabalho, estabelecidas as prioridades de acordo com a demanda, tanto das mulheres quanto do próprio mercado de trabalho; II - a viabilidade do pleno acesso das mulheres ao mundo do trabalho e ao mercado de trabalho, com qualidade profissional, inclusão social, autonomia e independência econômica.

**Parágrafo único.** Para a consecução dos objetivos desta Lei serão oferecidas às mulheres:

I - cursos, projetos, programas de formação interdisciplinar e multidisciplinar, devendo-se priorizar as chefes de família, as vítimas de violência doméstica ou familiar e beneficiárias de programas sociais governamentais, como o Bolsa Família, podendo ser estabelecidas parcerias público-privadas para sua realização;

II - temáticas sobre o desenvolvimento de empreendedorismo, gestão pública e privada, finanças, gênero, direitos humanos e trabalhistas.

**Art. 3º** A Política Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mundo do Trabalho terá metas estabelecidas de acordo com os dados do último censo oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre mulheres chefes de família, vítimas de violência doméstica ou familiar e beneficiárias de programas sociais governamentais, como o Bolsa Família.

**Art. 4º** VETADO.

**Parágrafo único.** VETADO.

**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado por meio de mecanismos e ferramentas de comunicação, com percentual específico de sua publicidade institucional destinado a esse fim, a divulgar a Política Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mundo do Trabalho, bem como a garantia do acesso gratuito a esta.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei para sua fiel execução.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Guarulhos, 04 de dezembro de 2017.

GUTI  
Prefeito

MENSAGEM Nº 195, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor

Vereador EDUARDO SOLTUR

Presidente da E. Câmara Municipal de GUARULHOS

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos §§ 1º e 2º do artigo 44 c/c os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **SANCIONO o Autógrafo nº 070/2017**, correspondente ao Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 1.201/2017, de autoria da nobre Vereadora Janete Rocha Pietá, **porém, vetando integralmente o artigo 4º**, pelas razões a seguir expostas.

2. Referido projeto de lei dispõe sobre: **“A Política Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho”**.

3. A proposição normativa, de iniciativa parlamentar, institui a política municipal de formação e capacitação continuada de mulheres para o mercado de trabalho, cujo objetivo é - em síntese - a formação técnica das mulheres em todas as áreas profissionais e a viabilidade de acesso ao mercado de trabalho com qualidade profissional.

4. Segundo o projeto de lei, a política pública será viabilizada através do oferecimento de cursos, projetos e programas de formação interdisciplinar e multidisciplinar, bem como por meio de “temáticas sobre o desenvolvimento de empreendedorismo, gestão pública e privada, finanças, gênero, direitos humanos e trabalhistas”.

5. O autógrafo é formalmente inconstitucional, pois as normas ferem a iniciativa legislativa privativa do Poder Executivo, definida no artigo 24, § 2º, 2 c.c. artigo 47, II, XIV e XIX da Constituição do Estado de São Paulo, ao estabelecerem atribuições aos órgãos públicos que são diretamente relacionadas à organização da Administração Pública.

6. Com efeito, portanto, o projeto de lei oriundo da Câmara deste Município, é incompatível com a Constituição do Estado de São Paulo, notoriamente com os artigos 5º, caput, 24, § 2º, 2; 25; 47, incisos II, XIV e XIX; 176, inciso I.

**Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)**

**Art.24.A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (...)**

**§ 2º Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre: (...)**

2 - criação e extinção das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 47, XIX; (...)

**Art. 25. Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos. (...)**

**Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...)**

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)

XIX - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar em aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

**Art. 176. São vedados:**

I - o início de programas, projetos e atividades não incluídos na lei orçamentária anual; (...)

7. Nessa toada, em razão da incompatibilidade com a Constituição do Estado de São Paulo, os artigos do autógrafo são inconstitucionais, assim como, são ilegais, pois afrontam diversas normas da Lei Orgânica do Município.

8. Os artigos do autógrafo são inconstitucionais e ilegais porque dispõem sobre novas atribuições para os órgãos da Administração Pública.

9. Decerto, a tarefa de administrar o Município, a cargo do Poder Executivo, engloba as atividades de planejamento, organização e direção dos serviços e receitas públicas, o que abrange, a criação de novos serviços públicos.

10. Portanto, por meio dos dispositivos em comento o Poder Legislativo local criou um serviço voltado para a formação e capacitação de mulheres para o mercado de trabalho, autorizando ainda o Poder Executivo a

reservar para as mulheres 50% (cinquenta por cento) das vagas em programas já existentes conforme específica, sendo que a iniciativa não tem como prosperar perante a ordem constitucional vigente, vez que a norma disciplina atos que são próprios da função executiva.

11. A respeito do tema, José Afonso da Silva ensina: “a Constituição contém regras rígidas sobre a iniciativa das leis, regras que têm que ser observadas no processo de formação das leis, sob pena de estas padecerem do vício de inconstitucionalidade por defeito de iniciativa. Esse defeito é especialmente condenado quando haja desrespeito às regras de iniciativa exclusiva, que tem sido a causa mais comum de inconstitucionalidade formal, porque se dá, no caso, uma usurpação de competência constitucionalmente estabelecida”.

12. Ora, se somente ao Chefe do Poder Executivo local cabe deflagrar o processo legislativo relativo à matéria objeto do autógrafo, resta evidente que, se aprovado e promulgado o projeto de lei, padecerá de insanável vício de iniciativa.

13. Nesse passo, quando o Poder Legislativo, a pretexto de legislar, administra, editando leis de efeitos concretos ou que equivalem, na prática, a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os Poderes (princípio da separação dos poderes).

14. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal Bandeirante ao analisar situações semelhantes decorrentes de lei objeto de ação direta de inconstitucionalidade, vejamos:

**Ementa:** “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 12.676, de 24 de fevereiro de 2017, do Município de São José do Rio Preto, de iniciativa parlamentar, que ‘estabelece diretrizes, objetivos e metas para a elaboração do Plano Municipal da Leitura e Livro do Município’. Análise de ofensa a dispositivos da Lei Orgânica do Município – Inadmissibilidade – Ausência de parametricidade - Apenas a Constituição Estadual deve ser parâmetro de controle abstrato de normas, art. 125, § 2º, CF. Programa governamental - Competência do Executivo para a organização e planejamento de políticas públicas voltadas à leitura e ao livro – Vício de iniciativa - A matéria regulamentada pela norma impugnada insere-se no âmbito da competência legislativa atribuída pela Constituição ao chefe do Poder Executivo Municipal, por ser inerente ao planejamento e organização do Município. Lei autorizativa - Natureza de imposição - Juízo da discricionariedade administrativa inerente a todo administrador público violado. Violação aos arts. 5º, 47, II, XIV e XIX, aplicáveis aos Municípios por força do art. 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo - Inconstitucionalidade reconhecida - Ação procedente.” (Ação direta de inconstitucionalidade nº 2056790-77.2017.8. 26.0000; **Relator(a):** Carlos Bueno; **Comarca:** São Paulo; **Data do julgamento:** 02/08/2017).

**Ementa:** “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 4.971, de 7 de abril de 2016, que ‘Obriga o Poder Público Municipal a instalar brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiência nos parques e áreas de lazer no âmbito do Município de Suzano, e dá outras providências’. Preliminar - Análise de ofensa a dispositivos da Lei Orgânica do Município – Inadmissibilidade – Ausência de parametricidade. Programa governamental - Competência do Executivo para a organização e planejamento das políticas públicas - Vício de iniciativa - A matéria regulamentada pela norma impugnada insere-se no âmbito da competência legislativa atribuída pela Constituição ao chefe do Poder Executivo Municipal, por ser inerente ao planejamento e organização do Município. Criação de despesas sem indicar a fonte dos recursos disponíveis para fazer frente aos novos encargos – Inadmissibilidade. Violação aos arts. 5º, 25, 47, II, XIV e XIX, aplicáveis aos Municípios por força do art. 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo – Inconstitucionalidade reconhecida. Ação procedente.” (Ação direta de inconstitucionalidade nº. 2255681-78.2016.8.26.0000; **Relator(a):** Carlos Bueno; **Comarca:** São Paulo; **Data do julgamento:** 21/06/2017).

15. Impende ressaltar, finalmente, que não há, no Autógrafo, a indicação dos recursos orçamentários que serão utilizados para arcar com as despesas criadas pela propositura.

16. Neste sentido, assim estabelece o artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo, aplicável aos projetos de lei municipais em respeito à simetria existente entre os entes federativos: “Art. 25. Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”.

17. Por fim, não se pode deixar de consignar que o artigo 4º do Autógrafo impõe obrigações ao Poder Executivo, violando os princípios constitucionais da harmonia e independência entre os Poderes, consubstanciados nos artigos 2º da Constituição Federal, 5º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e 1º da Lei Orgânica do Município.

### CONCLUSÃO

Dessa maneira, reconhecendo os bons propósitos que motivaram a elaboração da propositura e, ainda, que a mesma deverá ser regulamentada por este Executivo, com fundamento nos §§ 1º e 2º do artigo 44 c/c os incisos VI e VII do artigo 63, dispositivos da Carta Magna Municipal, **DECIDO pela SANÇÃO com veto parcial atingindo o artigo 4º do Autógrafo nº 070/17**, sem que o veto desfigure o projeto de lei em sua essência. A vista disso, segue o presente à consideração dessa E. Câmara Municipal para a apreciação prevista nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município, com o respectivo **Edital da Lei nº 7.599, de 04/12/2017**. Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

GUTI  
Prefeito da Cidade de Guarulhos

LEI Nº 7.600

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 4178/2017 de autoria da Vereadora Sandra Gileno.

**Institui o Programa de Prevenção da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a Estratégia de Saúde da Família, e dá outras providências.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Prevenção da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a Estratégia de Saúde da Família, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.

**Parágrafo único.** A implementação das ações do Programa de Prevenção da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a Estratégia de Saúde da Família será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma articulada com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e de Assuntos Difusos, garantida a participação da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Guarulhos.

**Art. 2º** São diretrizes do Programa de Prevenção da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a Estratégia de Saúde da Família:

I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II - divulgar e promover os serviços que garantem a proteção das vítimas e a responsabilização dos agressores/ autores de violência contra as mulheres;

III - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados para o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

**Art. 3º** O Programa de Prevenção da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com a Estratégia de Saúde da Família será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas a coordenação, planejamento, implementação e monitoramento do Programa.

**§ 2º** A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 4º** VETADO:

I - VETADO;

II - VETADO;

III - VETADO;

IV - VETADO;

V - VETADO.

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP











Serviço de Rádio e TV Câmara  
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE TELECOMUNICAÇÃO  
 Diretoria de Tecnologia da Informação e de Telecomunicação  
 Serviço de Gestão de Infraestrutura  
 Serviço de Gestão de Suporte Técnico  
 Serviço de Gestão de Sistemas  
 Serviço de Telefonia  
 Serviço de Gestão de Projetos  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 Diretoria de Assuntos Financeiros  
 Serviço de Planejamento e Controle das Despesas  
 Serviço de Execução Orçamentária  
 Serviço de Contabilidade  
 Serviço de Tesouraria  
 SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS  
 Diretoria Legislativa  
 Serviço de Plenário  
 Serviço de Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias  
 Serviço de Taquigrafia  
 Advocacia Geral do Legislativo  
 Serviço da Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa  
 Serviço de Assessoria e Consultoria jurídico-legislativa  
 SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE  
 Diretoria de Administração de Pessoal  
 Serviço de Folha de Pagamento  
 Serviço de Concessão de Benefícios  
 Serviço de Prontuário, Rotinas de Admissão e Exoneração  
 Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos  
 Serviço de Compras  
 Serviço de Licitações  
 Serviço de Contratos  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Diretoria de Assuntos Administrativos  
 Serviço de Almoxarifado  
 Serviço de Patrimônio  
 Serviço de Transportes  
 Serviço de Telecentro Cidadão  
 Serviço de Audiências Públicas, Eventos e Cerimonial  
 Serviço de Protocolo  
 Serviço de Arquivo  
 Serviço de Administração de Bens Públicos  
 Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados  
 Serviço de Recepção  
 Serviço de Controle de Acesso  
 Serviço de Manutenção Civil  
 Serviço de Limpeza  
 Serviço de Monitoramento das Áreas Comuns  
 OUVIDORIA DO LEGISLATIVO  
 Serviço de Ouvidoria do Legislativo  
 PROCURADORIA GERAL DO LEGISLATIVO  
 Serviço de Procuradoria do Contencioso Administrativo  
 Serviço de Procuradoria do Contencioso Judicial e Extrajudicial  
 AMBULATÓRIO MÉDICO  
 Serviço de Perícia Médica  
 Serviço Ambulatorial

## CHEFIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

Serviço de Relações Institucionais

Art. 3º Ficam extintos:

I - 25 (vinte e cinco) cargos de Assessor Legislativos das Secretarias de: Assuntos Institucionais, Assuntos Legislativos, Chefia de Gabinete, Finanças e Administração, de provimento em Comissão, integrantes do Anexo I - Tabela VI, da Lei nº 7.408, de 03 de setembro de 2015;

II - 1 (um) cargo de Secretário de Assuntos Institucionais, de provimento em Comissão, integrante do Anexo I - Tabela VI, da Lei nº 7.408, de 03 de setembro de 2015.

Art. 4º Ficam criados:

I - 25 (vinte e cinco) cargos de Assessor das Comissões Permanentes e Temporárias, de provimento em Comissão, no Anexo II - Tabela II, da Lei nº 7.408, de 03 de setembro de 2015, vinculados hierarquicamente às respectivas Presidências das Comissões;

II - 1 (um) cargo de Secretário de Controle Interno e Auditoria, de provimento em Comissão, no Anexo I - Tabela VI, da Lei nº 7.408, de 03 de setembro de 2015;

III - 1 (um) cargo de Agente Chefe de Assuntos Governamentais, de provimento em Comissão, no Anexo I - Tabela VI, da Lei nº 7.408, de 03 de setembro de 2015;

IV - 1 (um) cargo de Chefe de Serviço de Expediente da Advocacia Geral do Legislativo, no Anexo I - Tabela IV, da Lei nº 7.589, de 19 de outubro de 2017;

V - 1 (um) cargo de Chefe de Serviço de Expediente de Rotinas de Pessoal;

VI - 1 (uma) função de Advogado Geral do Legislativo, no Anexo I - Tabela V, da Lei nº 7.589, de 19 de outubro de 2017.

Art. 5º Fica alterado o inciso II do artigo 6º da Lei nº 7.589, de 19 de outubro de 2017, para acrescentar o cargo de Ouvidor do Poder Legislativo.

Art. 6º Fica alterado o inciso I do artigo 6º da Lei nº 7.589, de 19 de outubro de 2017, para acrescentar a função pública de Advogado Geral do Legislativo.

Art. 7º Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Agente Técnico Parlamentar, de provimento efetivo, para cargos de Consultor Legislativo, de provimento efetivo.

Art. 8º Fica alterada a nomenclatura dos 9 (nove) cargos de Agente Técnico Parlamentar - Advogado, de provimento efetivo, para 9 (nove) cargos de Advogado Legislativo, de provimento efetivo.

§ 1º A função pública de Advogado Geral do Legislativo deverá obrigatoriamente, por designação da Presidência, recair ao servidor do Legislativo titular do cargo de Advogado Legislativo.

§ 2º O ingresso no cargo de Advogado Legislativo dar-se-á por intermédio de concurso público de provas e títulos, dentre portadores de diploma de bacharel em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 3º As disposições contidas neste artigo não excluem os direitos, deveres e vantagens previstos na legislação em vigor.

Art. 9º Fica acrescentado ao Anexo III - Tabela I da Lei nº 7.408, de 03 de setembro de 2015, as atribuições dos cargos de Assessor das Comissões Permanentes e/ou Temporárias, extinguindo-se as respectivas de Assessor Legislativo em geral e, ainda, acrescentadas as atribuições dos cargos de Chefe de Assuntos Governamentais, Secretário de Controle Interno e Auditoria, Procurador, Advogado Geral do Legislativo, Advogado Legislativo e Consultor Legislativo, constantes do Anexo I - Tabela VI desta Lei.

Art. 10. Fica suprimido a Tabela II do Anexo III da Lei nº 7.408, de 13 de setembro de 2015, renumerando-se a Tabela II do Anexo III para Tabela Única.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 12. Os preenchimentos dos cargos constantes desta Lei e seus respectivos quantitativos, ficam condicionados à observância dos dispositivos pertinentes da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Emenda Constitucional de nº 25 de 2000 e do Termo de Ajuste de Conduta firmando com o Ministério Público do Estado de São Paulo e este Poder Legislativo.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto o dispositivo contido no artigo 6º da presente Lei que, no que diz respeito ao cargo de Ouvidor do Poder Legislativo, retroagirá seus efeitos a 19 de outubro de 2017, data de entrada em vigor da Lei nº 7.589, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 14 de dezembro de 2017.

GUTI

		Prefeito ANEXO I - TABELA I CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE PROVIMENTO EFETIVO			
QTD	CARGO	N.E.(.)	PROFISSÃO/ FORMAÇÃO	PROVIMENTO	Observações
01	Diretor Legislativo	1	—	Efetivo	Transforma em Função Gratificada na Vacância
01	Médico	1	Médico	Efetivo	Jornada de Trabalho semanal de 20 h
01	Chefe de Serviço de Contabilidade	1	Contador	Efetivo	
01	Chefe de Serviço de Tesouraria	1	—	Efetivo	
04	Jornalista Apresentador de Rádio/TV	1	Comunicação Social/Jornalismo/Rádio e TV	Efetivo	
06	Jornalista	1	Comunicação Social/Jornalismo	Efetivo	
05	Repórter Fotográfico	1	Comunicação Social/Jornalismo	Efetivo	
03	Redator	1	Comunicação Social/Jornalismo/Rádio e TV	Efetivo	
03	Produtor de Programa de Rádio/TV	1	Comunicação Social/Jornalismo/Rádio e TV	Efetivo	
04	Assistente de Produção	2	Registro no órgão competente	Efetivo	
06	Operador de Mesa de Som e Imagem	2	—	Efetivo	
05	Operador de Câmera	2	—	Efetivo	
02	Assistente de Iluminação	2	—	Efetivo	
09	Advogado Legislativo	1	Advogado	Efetivo	
06	Consultor Legislativo	1	Economista/Contador/Adm. Emp.	Efetivo	
02	Consultor Legislativo	1	Eng. Civil/Arquiteto	Efetivo	
02	Consultor Legislativo	1	Pedagogo	Efetivo	
02	Consultor Legislativo	1	Médico e/ou Engenheiro Sanitarista/ Biólogo/ Dentista/ Biomédico/Farmacêutico / Bioquímico	Efetivo	
03	Consultor Legislativo	1	Ciências Sociais/ Assistente Social/Serv. Social	Efetivo	
02	Consultor Legislativo	1	Eng. Ambiental / Ecólogo/Gestor Ambiental / Biólogo	Efetivo	
01	Administrador de Rede	1	Ciências Comput./Análise de Sistemas/Tecnologia em PD	Efetivo	
05	Oficial Assistente de Tecnologia da Informação	2	Técnico	Efetivo	
01	Oficial Legislativo III	1	—	Estável - Art. 19 ADCT.	Extingue na vacância
04	Oficial Legislativo IV	2	—	Estável - Art. 19 ADCT.	Extingue na vacância
02	Oficial Legislativo V	3	—	Estável - Art. 19 ADCT.	Extingue na vacância
04	Oficial Legislativo VI	4	—	Estável - Art. 19 ADCT.	Extingue na vacância
02	Oficial Legislativo VII	4	—	Estável - Art. 19 ADCT.	Extingue na vacância
01	Oficial de Manutenção	4	—	Efetivo	
02	Agente de Segurança	4	—	Estável - Art. 19 ADCT.	Extingue na vacância
05	Taquígrafo	1	—	Efetivo	
40	Agente Técnico Legislativo A	1	—	Efetivo	
40	Agente Técnico Legislativo B	1	—	Efetivo	
40	Agente Técnico Legislativo C	1	—	Efetivo	
40	Agente Técnico Legislativo D	1	—	Efetivo	
40	Agente Técnico Legislativo E	1	—	Efetivo	
40	Agente Técnico Legislativo F	1	—	Efetivo	
40	Agente Técnico Legislativo G	1	—	Efetivo	
40	Agente Técnico Legislativo H	1	—	Efetivo	
01	Supervisor de Informática	1	—	Efetivo	
01	Supervisor de Informática I	1	—	Efetivo	
01	Supervisor de Informática II	1	—	Efetivo	
01	Supervisor de Informática III	1	—	Efetivo	
01	Supervisor de Informática IV	1	—	Efetivo	
01	Supervisor de Informática V	1	—	Efetivo	
01	Supervisor de Informática VI	1	—	Efetivo	
10	Assistente Contábil	1	Contador	Efetivo	
10	Assistente Contábil I	1	Contador	Efetivo	
10	Assistente Contábil II	1	Contador	Efetivo	
10	Assistente Contábil III	1	Contador	Efetivo	
10	Assistente Contábil IV	1	Contador	Efetivo	
10	Assistente Contábil V	1	Contador	Efetivo	
10	Assistente Contábil VI	1	Contador	Efetivo	
04	Assistente de Tesouraria	1	—	Efetivo	
04	Assistente de Tesouraria I	1	—	Efetivo	
04	Assistente de Tesouraria II	1	—	Efetivo	
04	Assistente de Tesouraria III	1	—	Efetivo	

04	Assistente de Tesouraria IV	1	—	Efetivo	—
04	Assistente de Tesouraria V	1	—	Efetivo	—
04	Assistente de Tesouraria VI	1	—	Efetivo	—
08	Procurador	1	Advogado	Efetivo	Jornada de trabalho semanal de 30h
02	Técnico de Enfermagem 25 h	2	Técnico	Efetivo	Jornada de Trabalho semanal de 25 h
02	Técnico de Enfermagem I 25 h	2	Técnico	Efetivo	Jornada de Trabalho semanal de 25 h
02	Técnico de Enfermagem II 25 h	2	Técnico	Efetivo	Jornada de Trabalho semanal de 25 h
02	Técnico de Enfermagem III 25 h	2	Técnico	Efetivo	Jornada de Trabalho semanal de 25 h
02	Técnico de Enfermagem IV 25 h	2	Técnico	Efetivo	Jornada de Trabalho semanal de 25 h
02	Técnico de Enfermagem V 25 h	2	Técnico	Efetivo	Jornada de Trabalho semanal de 25 h
02	Técnico de Enfermagem VI 25 h	2	Técnico	Efetivo	Jornada de Trabalho semanal de 25 h
06	Oficial de Telefonia	2	—	Efetivo	—
04	Oficial de Telefonia I	2	—	Efetivo	—
04	Oficial de Telefonia II	2	—	Efetivo	—
04	Oficial de Telefonia III	2	—	Efetivo	—
04	Oficial de Telefonia IV	2	—	Efetivo	—
04	Oficial de Telefonia V	2	—	Efetivo	—
04	Oficial de Telefonia VI	2	—	Efetivo	—
02	Oficial de Serviço de Reprografia	2	—	Efetivo	—
02	Oficial de Serviço de Reprografia I	2	—	Efetivo	—
02	Oficial de Serviço de Reprografia II	2	—	Efetivo	—
02	Oficial de Serviço de Reprografia III	2	—	Efetivo	—
02	Oficial de Serviço de Reprografia IV	2	—	Efetivo	—
02	Oficial de Serviço de Reprografia V	2	—	Efetivo	—
02	Oficial de Serviço de Reprografia VI	2	—	Efetivo	—
01	Administrador de Bens Públicos	2	—	Efetivo	—
01	Administrador de Bens Públicos I	2	—	Efetivo	—
01	Administrador de Bens Públicos II	2	—	Efetivo	—
01	Administrador de Bens Públicos III	2	—	Efetivo	—
01	Administrador de Bens Públicos IV	2	—	Efetivo	—
01	Administrador de Bens Públicos V	2	—	Efetivo	—
02	Administrador de Bens Públicos VI	2	—	Efetivo	—
01	Técnico de Informática	2	Técnico	Efetivo	—
01	Técnico de Informática I	2	Técnico	Efetivo	—
01	Técnico de Informática II	2	Técnico	Efetivo	—
01	Técnico de Informática III	2	Técnico	Efetivo	—
01	Técnico de Informática IV	2	Técnico	Efetivo	—
01	Técnico de Informática V	2	Técnico	Efetivo	—
01	Técnico de Informática VI	2	Técnico	Efetivo	—
01	Técnico em Manutenção de Micro	2	Técnico	Efetivo	—
01	Técnico em Manutenção de Micro I	2	Técnico	Efetivo	—
01	Técnico em Manutenção de Micro II	2	Técnico	Efetivo	—
01	Técnico em Manutenção de Micro III	2	Técnico	Efetivo	—
01	Técnico em Manutenção de Micro IV	2	Técnico	Efetivo	—
01	Técnico em Manutenção de Micro V	2	Técnico	Efetivo	—
01	Técnico em Manutenção de Micro VI	2	Técnico	Efetivo	—
05	Agente de Serviços	3	—	Efetivo	—
05	Agente de Serviços I	3	—	Efetivo	—
05	Agente de Serviços II	3	—	Efetivo	—
05	Agente de Serviços III	3	—	Efetivo	—
05	Agente de Serviços IV	3	—	Efetivo	—
05	Agente de Serviços V	3	—	Efetivo	—
09	Agente de Serviços VI	3	—	Efetivo	—

(\*)N.E.=Nível de Escolaridade. NE 0 - Sem exigência de Escolaridade; NE 1 - Ensino Superior; NE 2 - Ensino Médio e/ou Técnico Especializado NE 3 e NE 4 - Ensino Fundamental.

**ANEXO I - TABELA II**  
**RELAÇÃO REFERENCIAL DE CLASSES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**GUARULHOS**

**CLASSE CMG01**

Secretário Chefe de Gabinete  
Secretário de Administração  
Secretário de Assuntos Legislativos  
Secretário de Controle Interno e de Auditoria  
Secretário de Assuntos Institucionais  
Secretário de Finanças  
Secretário de Comunicação, Rádio e TV Câmara  
Secretário de Tecnologia da Informação e de Telecomunicação  
Ouvidor do Poder Legislativo  
Agente Chefe de Assuntos Governamentais  
Diretor Legislativo  
Assessor de Plenário da Presidência  
**CLASSE CMG02**  
Advogado Legislativo  
Consultor Legislativo  
Agente Técnico Legislativo A  
Agente Técnico Legislativo B  
Agente Técnico Legislativo C  
Agente Técnico Legislativo D  
Agente Técnico Legislativo E  
Agente Técnico Legislativo F  
Agente Técnico Legislativo G  
Procurador 30 h  
Chefe de Serviço de Expediente de Plenário  
Chefe de Serviço de Expediente de Secretaria  
Chefe de Serviço de Expediente de Comissões Permanente  
Chefe de Serviço de Expediente de Almoxarifado e Patrimônio  
Chefe de Serviço de Expediente de Procuradoria Geral  
Chefe de Serviço de Expediente de Rotinas de Pessoal  
Chefe de Serviço de Expediente da Advocacia Geral do Legislativo  
Chefe de Serviço de Expediente de Protocolo  
Chefe de Serviço de Expediente de Procuradoria da Mulher  
Chefe de Serviço de Expediente de Ouvidoria  
Chefe de Serviço de Expediente de Eventos  
Chefe de Serviço de Expediente de Controle Interno e Auditoria

**CLASSE CMG03**

Chefe de Serviço de Contabilidade  
Chefe de Serviço de Tesouraria  
Assessor Legislativo das Comissões Permanentes e/ou Temporárias  
Assistente Contábil  
Assistente de Tesouraria  
Assistente Contábil I  
Assistente de Tesouraria I  
Assistente Contábil II  
Assistente de Tesouraria II  
Assistente Contábil III  
Assistente de Tesouraria III  
Assistente Contábil IV  
Assistente de Tesouraria IV  
Assistente Contábil V  
Assistente de Tesouraria V  
Assistente Contábil VI  
Assistente de Tesouraria VI

**CLASSE CMG04**

Oficial Legislativo III NE 1  
Oficial Legislativo IV NE 2  
Oficial Legislativo V NE 3  
Oficial Legislativo VI NE 4  
Oficial Legislativo VII NE 4  
Agente Técnico Legislativo H

**CLASSE CMG05**

Jornalista Apresentador Rádio TV

Redator  
Produtor de Programa de Rádio e TV  
Jornalista  
Repórter Fotográfico  
Operador de Câmera  
Assistente de Produção  
Operador de Mesa de Som e Imagem  
Assistente de Iluminação

**CLASSE CMG06**

Administrador de Rede  
Supervisor de Informática  
Supervisor de Informática I  
Técnico de Informática  
Supervisor de Informática II  
Técnico de Manutenção de Micro  
Supervisor de Informática III  
Técnico de Manutenção de Micro I  
Técnico de Informática I  
Técnico de Manutenção de Micro II  
Técnico de Informática II  
Supervisor de Informática IV  
Técnico de Manutenção de Micro III  
Técnico de Informática III  
Supervisor de Informática V  
Técnico de Manutenção de Micro IV  
Técnico de Informática IV  
Técnico de Manutenção de Micro V  
Técnico de Informática V  
Oficial Assistente de Tecnologia da Informação  
Supervisor de Informática VI  
Técnico de Manutenção de Micro VI  
Técnico de Informática VI

**CLASSE CMG07**

Taquígrafo  
Administrador de Bens Públicos  
Administrador de Bens Públicos I  
Administrador de Bens Públicos II  
Administrador de Bens Públicos III  
Administrador de Bens Públicos IV  
Administrador de Bens Públicos V  
Administrador de Bens Públicos VI

**CLASSE CMG08**

Médico 20h  
Técnico de Enfermagem 25h  
Técnico de Enfermagem I 25h  
Técnico de Enfermagem II 25h  
Técnico de Enfermagem III 25h  
Técnico de Enfermagem IV 25h  
Técnico de Enfermagem V 25h  
Técnico de Enfermagem VI 25h

**CLASSE CMG09**

Oficial de Telefonia  
Oficial de Telefonia I  
Oficial de Telefonia II  
Oficial de Telefonia III  
Oficial de Telefonia IV  
Oficial de Manutenção  
Oficial de Telefonia V  
Agente de Segurança  
Oficial de Serviço de Reprografia  
Agente de Serviços  
Oficial de Serviço de Reprografia I  
Agente de Serviços I  
Oficial de Serviço de Reprografia II  
Agente de Serviços II

CARGO	PADRAO		
Oficial de Serviço de Reprografia III		Produtor de Programa de Rádio e TV	CCA
Agente de Serviços III		Jornalista	CCA
Oficial de Serviço de Reprografia IV		Repórter Fotográfico	CCA
Agente de Serviços IV		Assistente de Produção	CCB
Oficial de Telefonia VI		Operador de Câmera	CCC
Oficial de Serviço de Reprografia V		Operador de Mesa de Som e Imagem	CCC
Agente de Serviços V		Assistente de Iluminação	CCD
Oficial de Serviço de Reprografia VI		Administrador de Rede	CCA
Agente de Serviços VI		Supervisor de Informática	CCB
		Supervisor de Informática I	CCC
		Técnico de Informática	CCE
		Supervisor de Informática II	CCD
		Técnico de Manutenção de Micro	CCE
		Supervisor de Informática III	CCE
		Técnico de Manutenção de Micro I	CCF
		Técnico de Informática I	CCF
		Técnico de Manutenção de Micro II	CCG
		Técnico de Informática II	CCG
		Supervisor de Informática IV	CCF
		Técnico de Manutenção de Micro III	CCH
		Técnico de Informática III	CCH
		Supervisor de Informática V	CCG
		Técnico de Manutenção de Micro IV	CCI
		Técnico de Informática IV	CCI
		Técnico de Manutenção de Micro V	CCJ
		Técnico de Informática V	CCJ
		Oficial Assistente de Tecnologia da Informação	CCJ
		Supervisor de Informática VI	CCH
		Técnico de Manutenção de Micro VI	CCk
		Técnico de Informática VI	CCk
		Taquígrafo	CCB
		Administrador de Bens Públicos	CCA
		Administrador de Bens Públicos I	CCB
		Administrador de Bens Públicos II	CCC
		Administrador de Bens Públicos III	CCD
		Administrador de Bens Públicos IV	CCE
		Administrador de Bens Públicos V	CCF
		Administrador de Bens Públicos VI	CCG
		Médico 20h	CCA
		Técnico de Enfermagem 25h	CCA
		Técnico de Enfermagem I 25h	CCA
		Técnico de Enfermagem II 25h	CCB
		Técnico de Enfermagem III 25h	CCC
		Técnico de Enfermagem IV 25h	CCD
		Técnico de Enfermagem V 25h	CCE
		Técnico de Enfermagem VI 25h	CCF
		Oficial de Telefonia	CCA
		Oficial de Telefonia I	CCB
		Oficial de Telefonia II	CCC
		Oficial de Telefonia III	CCD
		Oficial de Telefonia IV	CCE
		Oficial de Manutenção	CCF
		Oficial de Telefonia V	CCF
		Agente de Segurança	CCG
		Oficial de Serviço de Reprografia	CCE
		Agente de Serviços	CCE
		Oficial de Serviço de Reprografia I	CCF
		Agente de Serviços I	CCF
		Oficial de Serviço de Reprografia II	CCG
		Agente de Serviços II	CCG
		Oficial de Serviço de Reprografia III	CCH
		Agente de Serviços III	CCH
		Oficial de Serviço de Reprografia IV	CCI
		Agente de Serviços IV	CCI
		Oficial de Telefonia VI	CCG
		Oficial de Serviço de Reprografia V	CCJ
		Agente de Serviços V	CCJ
		Oficial de Serviço de Reprografia VI	CCK
		Agente de Serviços VI	CCK

## ANEXO I - TABELA III

## RELAÇÃO DOS CARGOS CORRESPONDENTES COM REFERENCIAL DE PADRÃO

CARGO	PADRAO		
Secretário Chefe de Gabinete	CCA		
Secretário de Administração	CCA		
Secretário de Assuntos Legislativos	CCA		
Secretário de Finanças	CCA		
Secretário de Comunicação, Rádio e TV Câmara	CCA		
Secretário de Controle Interno e de Auditoria	CCA		
Secretário de Tecnologia da Informação e de Telecomunicação	CCA		
Ouvidor do Legislativo	CCA		
Agente Chefe de Assuntos Governamentais	CCA		
Diretor Legislativo	CCB		
Advogado Legislativo	CCA		
Consultor Legislativo	CCA		
Assessor de Plenário da Presidência	CCB		
Assessor das Comissões Permanentes e/ou Temporárias	CCB		
Procurador 30 h	CCA		
Chefe de Serviço de Expediente de Almoarifado e Patrimônio	CCE		
Chefe de Serviço de Expediente de Secretaria	CCE		
Chefe de Serviço de Expediente de Protocolo	CCE		
Chefe de Serviço de Expediente de Plenário	CCE		
Chefe de Serviço de Expediente de Expediente de Eventos	CCE		
Chefe de Serviço de Expediente de Rotinas de Pessoal	CCE		
Chefe de Serviço de Expediente da Procuradoria Geral	CCE		
Chefe de Serviço de Expediente de Ouvidoria	CCE		
Chefe de Serviço de Expediente das Comissões Permanentes	CCE		
Chefe de Serviço de Expediente de Controle Interno e Auditoria	CCE		
Chefe de Serviço de Expediente da Advocacia Geral do Legislativo	CCE		
Agente Técnico Legislativo A	CCB		
Agente Técnico Legislativo B	CCC		
Agente Técnico Legislativo C	CCD		
Agente Técnico Legislativo D	CCE		
Agente Técnico Legislativo E	CCF		
Agente Técnico Legislativo F	CCG		
Agente Técnico Legislativo G	CCH		
Agente Técnico Legislativo H	CCD		
Chefe de Serviço do Setor de Contabilidade	CCA		
Chefe de Serviço de Setor de Tesouraria	CCA		
Assistente Contábil	CCA		
Assistente de Tesouraria	CCA		
Assistente Contábil I	CCB		
Assistente de Tesouraria I	CCB		
Assistente Contábil II	CCC		
Assistente de Tesouraria II	CCC		
Assistente Contábil III	CCD		
Assistente de Tesouraria III	CCD		
Assistente Contábil IV	CCE		
Assistente de Tesouraria IV	CCE		
Assistente Contábil V	CCF		
Assistente de Tesouraria V	CCF		
Assistente Contábil VI	CCG		
Assistente de Tesouraria VI	CCG		
Oficial Legislativo III NE 1	CCA		
Oficial Legislativo IV NE 2	CCB		
Oficial Legislativo V NE 3	CCC		
Oficial Legislativo VI NE 4	CCD		
Oficial Legislativo VII NE 4	CCE		
Jornalista Apresentador Rádio TV	CCA		
Redator	CCA		

## ANEXO I - TABELA IV

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DESTA LEI CRIADOS NO QUADRO ADMINISTRATIVO DA EDILIDADE

QTD	CARGO	N.E.(,)	FORMA REMUNERAÇÃO	PROFISSÃO/ FORMAÇÃO	PROVIMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Secretário Chefe de Gabinete	0	Subsídio	—	Comissão	—
01	Secretário de Finanças	0	Subsídio	—	Comissão	—
01	Secretário de Assuntos Legislativos	0	Subsídio	—	Comissão	—
01	Secretário de Controle Interno e de Auditoria	0	Subsídio	—	Comissão	—
01	Secretário de Administração	0	Subsídio	—	Comissão	—
01	Secretário de Comunicação, Rádio e TV Câmara	0	Subsídio	—	Comissão	—
01	Secretário de Tecnologia da Informação e de Telecomunicação	0	Subsídio	—	Comissão	—
01	Ouvidor do Poder Legislativo	0	Vide Tabelas Referenciais	—	Comissão	—
01	Agente Chefe de Assuntos Governamentais	0	Vide Tabelas Referenciais	—	Comissão	—
25	Assessor das Comissões Permanentes e/ou Temporárias	0	Vide Tabelas	—	Comissão	—
	Referenciais	—	Comissão	—		
07	Chefe de Serviço de Expediente de Secretaria	0	Vide Tabelas	—	Comissão	—
	Referenciais	—	Comissão	—		
01	Chefe de Serviço de Expediente das Comissões Permanentes	0	Vide Tabelas Referenciais	—	Comissão	—
01	Chefe de Serviço de Expediente de Plenário	0	Vide Tabelas Referenciais	—	Comissão	—
01	Chefe de Serviço de Expediente de Almoarifado e Patrimônio	0	Vide Tabelas Referenciais	—	Comissão	—
01	Chefe de Serviço de Expediente de Protocolo	0	Vide Tabelas Referenciais	—	Comissão	—
01	Chefe de Serviço de Expediente de Rotinas de Pessoal	0	Vide Tabelas Referenciais	—	Comissão	—
01	Chefe de Serviço de Expediente da Procuradoria Geral	0	Vide Tabelas	—	Comissão	—
	Referenciais	—	Comissão	—		
01	Chefe de Serviço de Expediente da Procuradoria da Mulher	0	Vide Tabelas	—	Comissão	—
	Referenciais	—	Comissão	—		
01	Chefe de Serviço de Expediente de Ouvidoria	0	Vide Tabelas	—	Comissão	—
	Referenciais	—	Comissão	—		
01	Chefe de Serviço de Expediente de Eventos	0	Vide Tabelas Referenciais	—	Comissão	—
01	Chefe de Serviço de Expediente de Controle Interno e Auditoria	0	Vide Tabelas Referenciais	—	Comissão	—
01	Chefe de Serviço de Expediente da Advocacia Geral do Legislativo	0	Vide Tabelas Referenciais	—	Comissão	—

(\*)N.E.= Nível de Escolaridade. NE 0 - Sem exigência de Escolaridade; NE 1 - Ensino Superior; NE 2 - Ensino Médio; NE 3 e NE 4 - Ensino Fundamental.

## ANEXO I - TABELA V

## FUNÇÕES PÚBLICAS GRATIFICADAS NO QUADRO ADMINISTRATIVO DA EDILIDADE

QTD	FUNÇÃO	N.E.(,)	PROFISSÃO/ GRATIFICAÇÃO	PROVIMENTO	GRATIFICAÇÃO	FORMAÇÃO
01	Procurador Geral do Legislativo	1	Procurador	Efetivo	R\$ 7.000,00	
01	Advogado Geral do Legislativo	1	Advogado Legislativo	Efetivo	R\$ 6.000,00	
01	Diretor Legislativo	1	—	Efetivo	R\$ 6.000,00	
01	Diretor de Assuntos Administrativos	1	—	Efetivo	R\$ 6.000,00	
01	Diretor de Gestão de Serviços Terceirizados	1	—	Efetivo	R\$ 6.000,00	
01	Diretor de Comunicação, Rádio e TV Câmara	1	—	Efetivo	R\$ 6.000,00	
01	Diretor de Controle Interno e Auditoria	1	—	Efetivo	R\$ 6.000,00	
01	Diretor de Assuntos Financeiros	1	—	Efetivo	R\$ 6.000,00	
01	Diretor de Administração de Pessoal	1	—	Efetivo	R\$ 6.000,00	
01	Diretor de Tecnologia da Informação e de Telecomunicação	1	—	Efetivo	R\$ 6.000,00	
01	Presidente da Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos	1	—	Efetivo	R\$ 6.000,00	
01	Pregoeiro Oficial	1	—	Efetivo	R\$ 5.000,00	
06	Membro da CPCLC	1	—	Efetivo	R\$ 4.000,00	
06	Agente de Controle Interno e Auditoria	1	—	Efetivo	R\$ 4.000,00	

**ANEXO I - TABELA VI  
ATRIBUIÇÕES CARGOS/FUNÇÕES**

Departamento: **CHEFIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS**

Cargo: **Agente Chefe de Assuntos Governamentais**

**Atribuições/Competência:**

- Prestar informações nos autos de processos que tramitem pela Diretoria/Secretaria, manifestando-se no sentido de solucionar adequadamente ou proporcionar a solução do objeto assunto de cada processo;
- Observar prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, para manifestação em qualquer processo em tramitação na Diretoria/Secretaria, exceção daqueles autos em que pela natureza do assunto e atividade a ser exigido venha a justificar outro prazo para conclusão;
- Elaborar diretrizes, responder pela implantação e execução de projetos e ações de caráter institucional do Legislativo visando manter permanentemente aberto os canais de comunicação entre os diversos setores representativos de nossa sociedade, demais órgãos públicos em geral, com este Legislativo, visando o aprimoramento de sua prestação de serviços, conhecimento, discussão e proposições para possível acolhimento das demandas recebidas em tomadas de decisão;
- Zelar pela disciplina e eficiência de seus subordinados, supervisionando, dirigindo e coordenando os serviços afetos a sua Unidade Administrativa, distribuindo o pessoal de acordo com as necessidades dos serviços em sua área;
- Prestar toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos, tanto à Presidência, como às demais unidades da Administração, visando o primoroso entrosamento dos serviços entre os demais setores do Poder Legislativo;
- Observar e fazer cumprir as determinações da Presidência;
- Fazer requisitar ao Almoxarifado o material permanente ou de consumo necessários à execução dos serviços afetos à sua área de atuação;
- Zelar pelo cumprimento do horário de trabalho pelos seus subordinados, bem como autorizar, mediante impresso próprio, as saídas eventuais desses durante o expediente que se demonstrarem necessárias;
- Fazer encaminhar à Diretoria de Administração de Pessoal, escala de férias de seus funcionários, até o dia 30 de novembro de cada ano;
- Fazer encaminhar à Diretoria Legislativa, até 15 de janeiro de cada ano, o relatório anual dos serviços executados pela Unidade Administrativa, relativo ao exercício financeiro anterior;
- Fazer com que se mantenha, rigorosamente atualizados, fichários, controles e legislação pertinentes à sua área de atuação;

Departamento: **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E DE AUDITORIA**

Cargo: **Secretário de Controle Interno e Auditoria**

**Atribuições/Competência:**

- Estabelecer e definir em conjunto com a Mesa Diretora/Presidência, as diretrizes e metas de trabalho para as Diretorias e os Serviços afetos à sua sujeição hierárquica, propugnando pela sua aplicação e alcance de resultados;
- Controle superior da formulação da política de gestão de pessoas e de processos de seu Departamento;
- Prestar informações nos autos de processos que tramitem pela Secretaria, manifestando-se no sentido de solucionar adequadamente ou proporcionar a solução do objeto assunto de cada processo;
- Organizar e aplicar o concurso de acesso interno nos períodos fixados por lei;
- Exigir o cumprimento dos prazos para conclusão dos trabalhos com a devida formalização de eventuais pedidos de prorrogação e a efetivação de tomadas das providências decorrentes de suas conclusões dos trabalhos das Comissões de Sindicâncias e/ou Processos Disciplinares;
- Diligenciar e ter, a qualquer tempo, acesso e vista a qualquer processo em tramitação e/ou que tenha tido sua tramitação concluída, nas diversas Unidades Administrativas;
- Fazer observar para que todo e qualquer processo e/ou expediente destinado às suas Diretorias e/ou Serviços seja dado ciência ao Secretário, vindo também esse procedimento ser observado quando da respectiva saída/encaminhamento dos mesmos. Em ambas as ocasiões deverão merecer aposição de data e horário de entrada e saída referidos autos/expedientes;
- Exercício de atos de Controle Interno e de Auditoria, em relação às operações financeiras e orçamentárias; patrimoniais; de compras e contratação de serviços em geral; política de gestão de pessoas, funcional e administrativa da Câmara;
- Avaliação da precisão das informações prestadas pelos órgãos da Câmara;
- Zelar pelo cumprimento de todas as atividades/competência afetas à Diretoria de Controle Interno e Auditoria estabelecidas em lei, observando prazos e procedimentos;
- Receber por encaminhamento das diversas unidades e subunidades administrativas que compõem a estrutura administrativa desta Edilidade até o dia 05 (cinco) de cada mês, impreterivelmente, todas as informações necessárias afetas as normas constantes da Instrução Normativa nº 02 TC-A-4046/026/93;
- Zelar pelo cumprimento das Leis e atos normativos que instituíram a obrigatoriedade de veiculação, em Home Page própria, da rubrica Contas Públicas;
- Manter rígido controle de todas as aquisições e contratações de serviços em geral realizadas em cada exercício financeiro, a fim de que se possa servir de base para fixação da modalidade licitatória respectiva para cada evento a ser realizado;
- Manter rígido controle sobre as metas orçamentárias a serem observadas pela aplicação dos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Emenda Constitucional de nº 25/2000;
- Elaboração de cotas e Pareceres Técnicos;
- Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas.

Departamento: **COMISSÕES LEGISLATIVAS**

Cargo: **Assessor das Comissões Permanentes e/ou Temporárias**

**Atribuições/Competência:**

- Assessoria política para coleta de dados, pesquisas, detecção de problemas de funcionamento dos demais órgãos da Administração, de modo a possibilitar em cooperação ao trabalho e funcionamento das Comissões Permanentes e/ou Temporárias, para elaboração de Pareceres e posicionamentos políticos legislativos relativos a cada área de atuação desses Colegiados;
- Assessoria no trabalho de planejamento de ações estratégicas e a execução da programação dos trabalhos nos prazos previstos conforme cronograma estabelecido; e,
- Realizar diligências externas e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelos integrantes dos órgãos colegiados a que estiver sujeito e vinculado hierarquicamente.

Departamento: **PROCURADORIA GERAL DO LEGISLATIVO**

Cargo: **Procurador**

**Atribuições/Competência:**

**I - Unidade de Contencioso Administrativo:**

- presidir e processar procedimentos disciplinares;
- emitir pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos;
- manifestar-se em processos instaurados no âmbito do Tribunal de Contas, sobre sua área de atuação;
- prestar assessoria e consultoria à Presidência, à Mesa Diretora, aos Vereadores e Secretarias em todas as matérias relacionadas aos serviços administrativos da Câmara Municipal de Guarulhos;
- elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios, bem como se manifestar sobre prorrogações, aditamentos, rescisões, aplicação de penalidades e demais incidentes relativos à execução de contratos firmados pela Câmara Municipal de Guarulhos;
- elaborar pareceres sobre licitações, bem como dispensa e inexigibilidade; e
- dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Presidência.

**II - Unidade de Contencioso Judicial e Extrajudicial:**

- atuar judicial e extrajudicialmente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de Guarulhos, da Mesa Diretora, do seu Presidente, no tocante aos atos praticados no exercício de suas prerrogativas; e
- dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Presidência.

Departamento: **ADVOCACIA GERAL DO LEGISLATIVO**

Cargo: **ADVOGADO GERAL DO LEGISLATIVO**

**Atribuições/Competência:**

- Planejamento e execução das atividades fins do Departamento;
- Realizar trabalho de estudo, pesquisa e levantamento de matéria a ser utilizada nos Processos Legislativos;
- Zelar pela disciplina e eficiência de seus subordinados, supervisionando, dirigindo e coordenando os serviços afetos ao Setor, distribuindo o pessoal de acordo com as necessidades dos serviços em sua área;
- Prestar toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos, tanto à Presidência, como às demais unidades da Administração, visando o primoroso entrosamento dos serviços entre os demais setores do Poder Legislativo;
- Observar e fazer cumprir as determinações da Presidência;
- Opinar dentro da sua esfera de atuação, obrigatória e conclusivamente, em todos os processos que devam ser submetidos à consideração superior, de forma a permitir a rápida assimilação do assunto e segura decisão;
- Convocar funcionários para prestação de serviços extraordinários, quando a medida se fizer necessária, observando a necessidade de prévia autorização do Senhor Presidente;
- Fazer requisitar ao Almoxarifado o material permanente ou de consumo necessários à execução dos serviços afetos à sua área de atuação;
- Zelar pela conservação do material permanente à disposição para os serviços;
- Zelar pelo cumprimento do horário de trabalho pelos seus subordinados, bem como autorizar, mediante impresso próprio, as saídas eventuais desses durante o expediente que se demonstrarem necessárias;
- Dirigir e introduzir inovações técnicas em suas atividades e no que se relacionar com a execução dos serviços do Legislativo;
- Prestar ou convocar funcionários a prestar, quando solicitado, assessoria técnica dentro da sua área de

atuação, junto às Comissões Técnicas Permanentes e/ou Especiais e de Inquérito;

- Fazer encaminhar à Diretoria de Administração de Pessoal, escala de férias de seus funcionários, até o dia 30 de novembro de cada ano;
- Fazer encaminhar à Diretoria Legislativa, até 15 de janeiro de cada ano, o relatório anual dos serviços executados pelo Departamento, relativo ao exercício financeiro anterior;
- Fazer com que se mantenha, rigorosamente atualizados, fichários, controles e legislação pertinentes à sua área de atuação;
- Realizar e promover todo e qualquer ato de direção e administração do Departamento, segundo seu critério, observadas as diretrizes de trabalho adotadas pelo respectivo Secretário e pela Presidência;
- Fazer expedir manifestação ao Controle Interno do Legislativo dando conta da existência de ocorrências nos termos da legislação vigente;
- Observar para que todo e qualquer processo e/ou expediente destinado à Advocacia Geral do Legislativo seja primeiramente apresentado ao Advogado Geral do Legislativo para ciência e deliberação pertinentes, vindo também esse procedimento ser observado quando da respectiva saída/encaminhamento dos mesmos;
- Observar prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, para manifestação em qualquer processo em tramitação na Advocacia Geral do Legislativo, exceção daqueles autos em que pela natureza do assunto e atividade a ser exigido venha a justificar outro prazo para conclusão;

Cargo: **ADVOGADO LEGISLATIVO**

**Atribuições/Competência:**

- apresentar estudos sobre aspectos de constitucionalidade e legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa;
- prestar assessoramento técnico sobre questões regimentais suscitadas;
- prestar assessoria jurídica nas matérias relacionadas aos serviços legislativos da Câmara de Guarulhos;
- prestar, quando solicitado, assessoria técnica dentro da sua área de atuação, junto às Comissões Técnicas Permanentes e/ou Especiais e de Inquérito; e
- dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Advogado Geral do Legislativo e pela Presidência.

Departamento: **DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cargo: **CONSULTOR LEGISLATIVO**

**Atribuições/Competência:**

- Proceder estudos por assunto objeto de cada propositura, para fins de encaminhamento das providências, de ações internas, decorrentes da execução das atividades afetas à Diretoria Legislativa, Setor das Comissões Permanentes, de Estudos e Especiais, objetivando e possibilitando a análise técnica das proposições, colocando à disposição dos Senhores Vereadores para auxiliar na elaboração dos respectivos pareceres, favoráveis ou não, independentemente dos objetivos políticos do Governo e/ou da base de sustentação do Legislativo;
- Realização de trabalho de pesquisa e busca de subsídios técnicos para fins de sustentação da decisão que toma a Presidência das Comissões e para fins de sustentar eventuais votos contrários, em apartado, dos demais Senhores Vereadores Membros das Comissões;
- Serviço de Apoio a Grupo de Trabalhos diversos;
- Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas.

## DECRETOS

**Em, 14 de dezembro de 2017.**

**DECRETO Nº 34615**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

**GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2992/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0812200122.081.01.110000.339047.000	Gestão e Administração da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0824300122.083.01.110000.339036.000	Gestão e Administração dos Conselhos Tutelares	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 34616**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 115.946,12.

**GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 8.992/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 115.946,12 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200332.136.01.110000.339092.000	Manutenção dos Serviços Gerais	115.946,12
<b>TOTAL</b>		<b>115.946,12</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
9999.9999999999.999.01.110000.999999.000	Reserva de Contingência.	115.946,12
<b>TOTAL</b>		<b>115.946,12</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 34617**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.225.859,57.

**GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.524, de 28 de dezembro de 2016 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2.666/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 7.225.859,57 (sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.2884309020.004.01.110000.469071.000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	7.225.859,57
<b>TOTAL</b>		<b>7.225.859,57</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8010.2884309020.004.01.110000.329021.000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	555.496,10
8010.2884309020.004.01.110000.329022.000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	311.673,05
8010.2884309020.004.04.100037.469071.132	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	2.637.518,90
8010.2884309020.004.04.100037.329021.132	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	3.169.500,15
8010.2884309020.004.04.100037.329022.132	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	551.671,37
<b>TOTAL</b>		<b>7.225.859,57</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 34618**

**Fixa o valor da Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG para o exercício de 2018.**

**GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 5.638, de 21 de dezembro de 2000, que instituiu a Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG, determina a correção da mesma anualmente, com base na variação do IPCA / IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e considerando o que consta no processo administrativo nº 25.526/2001;





pelo período de 06 (seis) meses, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas conforme segue:

- 1- A contar de 23.08.2017, **Norma Regina Mendes Rocha Albuquerque** (código 49830), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-1228), Secretaria da Saúde,
- 2- A contar de 13.12.2017, **Evanilda Leonor da Cruz** (código 24239), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-599), Secretaria da Saúde,
- 3- A contar de 29.09.2017, **Eliana Vieira dos Santos** (código 16075), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-99), SS13, devendo, após este prazo comparecer a SGE01.03 – Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor - (SESMT) para perícia médica, situada na Rua Engenheiro Alexandre Machado nº 234, Vila Augusta Guarulhos, caso da manutenção do indeferimento pela Previdência Social deverá retornar imediatamente ao trabalho, ou comprovar Ação Judicial neste sentido, sob pena de configurar abandono de emprego, nos termos da letra "i" do artigo 482 da CLT.

**PORTARIA Nº 596/2017-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **EDUARDO KAMEI YUKISAKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

**ESTENDE** a contar de 01.01.2018, a carga horária semanal de trabalho das funções abaixo relacionadas, com seus respectivos titulares, lotados conforme segue:

**DE 30 (TRINTA) PARA 40 (QUARENTA) HORAS**

1 - **NOME:** FRANCY PAULA GONÇALVES BEZERRA (CÓDIGO 51094)

**FUNÇÃO:** ENFEMEIRO (5840-355) SS

**DE 24 (VINTE E QUATRO) PARA 40 (QUARENTA) HORAS**

2 - **NOME:** PRISCILA DO NASCIMENTO BORGES (CÓDIGO 54467)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5500-650) SS13

**PORTARIA Nº 597/2017-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **EDUARDO KAMEI YUKISAKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**PRORROGA** a pedido, a contar de 29.12.2017, por 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 2.063/2016-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Denise Cristian Quirino de Oliveira Chinen** (código 50098).

**PORTARIA Nº 598/2017-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **EDUARDO KAMEI YUKISAKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**PRORROGA** a pedido, a contar de 29.12.2017, por 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 2.056/2016-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Valeria Palmieri de Oliveira** (código 49998).

**PORTARIA Nº 599/2017-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **EDUARDO KAMEI YUKISAKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos ao servidor **Gilson Kamiyama** (código 52254), **Médico (Endoscopista)** (5500-476), lotado na SS01.

**PORTARIA Nº 600/2017-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **EDUARDO KAMEI YUKISAKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos ao servidor **Luiz Alberto Fogal** (código 34322), **Médico (Cirurgião Geral)** (5500-280), lotado na SS13.

**PORTARIA Nº 601/2017-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **EDUARDO KAMEI YUKISAKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos ao servidor **Eduardo Gomes Barroso Nunes** (código 27603), **Médico (Anestesiista)** (5500-238), lotado na SS13.

**PORTARIA Nº 602/2017-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **EDUARDO KAMEI YUKISAKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Patrícia Maria de Souza** (código 18830), **Médico (Anestesiista)**

(5500-228), lotado na SS13.

**PORTARIA Nº 603/2017-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **EDUARDO KAMEI YUKISAKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos ao servidor **Tjioe Tjia Min** (código 35527), **Médico (Radiologista)** (5500-717), lotado na SS13.

**PORTARIA Nº 604/2017-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **EDUARDO KAMEI YUKISAKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**RETIFICA** as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

- 1- 2.266/2017-GP, para fazer constar que seu nome correto é José Emílio Boaro,
- 2- 508/2017-SGE, item 3, no que diz respeito à servidora Daniella Teixeira Bezerra Sanchis (código 51677), para fazer constar que a redução de sua carga horária deu-se a partir de 18.09.2017, e
- 3- 2.221/2017-GP, no que diz respeito à servidora Vivian Leite Cardoso de Almeida (código 54289), para fazer constar que a sustação deu-se a contar de 07.12.2017.

**PORTARIA Nº 605/2017-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **EDUARDO KAMEI YUKISAKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**APOSTILA** as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

PORTARIA Nº	ANTERIOR	ATUAL
129/2003-GP	ROSE MERI GREGORIO VILLAVERDE (código 32292)	ROSE MERI GREGORIO VILLAVERDE ABRAMVEZT
935/2016-GP	ROSIMEIRE DIAS STRANGETTI ARQUES (código 27194)	ROSIMEIRE DIAS STRANGETTI

**PORTARIA Nº 116/2017-SGM/DRA**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **MARLI APARECIDA NABAS LOPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Portaria nº 80/2014-SE e o que consta dos memorandos nºs 505 e 510/2017-DTCMP,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, ocupantes da função de Professor de Educação Básica (5874), para desempenharem as referidas atividades, junto à Rede Municipal de Ensino Escolar, conforme segue:

**VICE-DIRETOR DE ESCOLA (5989)**

40 (QUARENTA) HORAS

1-NOME: ADEILDA GILO DOS SANTOS FUJIKURA (CÓDIGO 9804) (2133)

ESCOLA: EPG GILMAR LOPES

ENQUADRAMENTO: TABELA III - B, GRAU - J, REF. 10

DATA: 28.11.2017

DECORRÊNCIA DE: SUSTAÇÃO DE SUA PRÓPRIA DESIGNAÇÃO.

2-NOME: AMERICA ZANELA RODRIGUES MAGALHÃES (CÓDIGO 22668) (883)

ESCOLA: EPG NAZIRA ABBUD ZANARDI

ENQUADRAMENTO: TABELA III - B, GRAU - G, REF. 12

DATA: 29.11.2017

DECORRÊNCIA DE: SUSTAÇÃO DE SUA PRÓPRIA DESIGNAÇÃO.

25 (VINTE E CINCO) HORAS

3-NOME: MARIA INES GOMES RIBEIRO (CÓDIGO 31384) (2194)

ESCOLA: EPG OTOYA SATO

ENQUADRAMENTO: TABELA III - A, GRAU - D, REF. 10

DATA: 29.11.2017

DECORRÊNCIA DE: SUSTAÇÃO DE NARCILEIA FARIAS DOS REIS.

**PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO (5869)**

25 (VINTE E CINCO) HORAS

4-NOME: ANDERSON FERREIRA DE BRITO (CÓDIGO 33816) (4232)

ESCOLA: EPG GRACILIANO RAMOS

ENQUADRAMENTO: TABELA III - A, GRAU - A, REF. 11

DATA: 29.11.2017

DECORRÊNCIA DE: SUSTAÇÃO DE LEIDIANA BRAGA DA SILVA.

5-NOME: ANDREIA APARECIDA YAMANISHI DE OLIVEIRA (CÓDIGO 47573) (3951)

ESCOLA: EPG TIA CARMELA

ENQUADRAMENTO: TABELA III - A, GRAU - A, REF. 6

DATA: 29.11.2017

DECORRÊNCIA DE: SUSTAÇÃO DE CAMILA CORREIA IZIDIO DOS SANTOS.

**ESAP**  
Escola de Administração Pública Municipal - Guarulhos

**INSCRIÇÕES PARA CURSOS**

A ESAP – Escola de Administração Pública Municipal promove cursos do Programa de Capacitação do Servidor. O Programa conta com cursos de desenvolvimento e aprofundamento das competências em gestão e com um ciclo de palestras que buscam fomentar a discussão e a reflexão sobre gestão pública.

As palestras são ministradas por especialistas em determinadas áreas que integram o corpo acadêmico de instituições de renome.

Informações em Portal do Servidor:  
[portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br](http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br) e pelos e-mails  
[esapguarulhos@gmail.com](mailto:esapguarulhos@gmail.com) e [esap@guarulhos.sp.gov.br](mailto:esap@guarulhos.sp.gov.br)

PREFEITURA DE **GUARULHOS**

## SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 019, de 13/12/2017

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA o Projeto de Lei nº 6.044/2017 e o Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 5.599/2017, de iniciativa do Poder Executivo, protocolizados na Câmara de Vereadores conforme segue.

**TONINHO MAGALHÃES**  
Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos

### PROJETO DE LEI nº 6.044/2017

**Regulamenta o regime de adiantamento a servidores públicos municipais; a forma de aplicação; a prestação de contas; dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.751, de 10/11/2010 e do Decreto nº 28.467, de 31/01/2011 e dá outras providências.**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei institui o regime de adiantamento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que consiste na entrega de valor, em caráter excepcional, autorizado motivadamente pelo ordenador de despesa, a servidor público para pagamento de despesas vinculadas às atividades das unidades e que atendem ao interesse público, conforme previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**§ 1º** Quando a despesa referir-se ao Chefe do Executivo, ao Vice-Prefeito, aos Secretários, aos Coordenadores, aos Subsecretários ou aos Secretários Adjuntos o adiantamento será formalizado em nome de servidor por eles designados.

**§ 2º** A entrega do numerário dependerá de prévio empenho em nome do servidor, na dotação orçamentária correspondente:

- I - 33.90.14 - diárias civil;
- II - 33.90.30 - material de consumo;
- III - 33.90.33 - passagens e despesas com locomoção;
- IV - 33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**Art. 2º** O pagamento das despesas no regime de adiantamento, desde que não exista contrato administrativo em vigor, fica limitado a:

- I - material de consumo, aquele de uso comum e de pronto pagamento, desde que justificada a inexistência temporária ou eventual no almoxarifado;
- II - manutenção de bens móveis e conservação e adaptação de bens imóveis, cujas despesas para atendimento sejam de uso imediato e urgente, destinadas a adequar e preservar as instalações das unidades ou sejam necessárias para o funcionamento regular de bens móveis;
- III - custas e despesas judiciais, destinadas com mandados judiciais ou cartórios;
- IV - viagens e diárias com servidor quando se deslocar do município no interesse da administração;
- V - participação em eventos, cursos, congressos e despesas relativas a inscrição ou taxa de cursos necessários ao desenvolvimento das atribuições de servidores públicos no interesse da administração.

**§ 1º** A importância a ser liberada a título de adiantamento será de até 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

**§ 2º** Para as despesas com pequenas compras e de pronto pagamento, poderá ser concedido suprimento mensal, por secretária, no valor de até 0,5% (cinco décimos por cento) do limite estabelecido no artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Art. 3º** O prazo de aplicação do recurso será de trinta dias corridos, a contar da data da entrega do numerário ao servidor responsável.

**Art. 4º** O ordenador da despesa deverá solicitar ao Departamento do Tesouro, da Secretaria da Fazenda, abertura de conta em nome da Prefeitura de Guarulhos e do servidor responsável pelo adiantamento e respectiva emissão do cartão magnético.

**Parágrafo único.** Os recursos serão depositados na conta bancária específica, onde o valor não utilizado deverá permanecer até o prazo final de aplicação.

#### CAPÍTULO II DOS ADIANTAMENTOS

**Art. 5º** O servidor responsável pelo adiantamento deve comprovar a sua aplicação dentro do prazo fixado no artigo 3º e em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, primando os gastos pela modicidade.

**§ 1º** Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

**§ 2º** No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos até o último dia útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.

**Art. 6º** Não será concedido adiantamento a servidor:

- I - declarado em alcance, entendido como o que não prestou contas no prazo regulamentar ou o que teve suas contas recusadas;
  - II - que tiver sob sua responsabilidade dois processos em andamento.
- Art. 7º** O recurso de adiantamento não poderá ser utilizado para:
- I - finalidade diversa daquela para a qual foi autorizado;
  - II - pagamento de despesas já realizadas;
  - III - despesas com material permanente, equipamentos, instalações, locações e contratações de pessoa física;
  - IV - despesas que existam fornecedores contratados e/ou registrados em vigor;
  - V - despesas de aquisições de um mesmo objeto passíveis de planejamento, e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizadas como fracionamentos de despesas e consequentemente como fugas do processo licitatório;
  - VI - despesas com combustível em automóvel particular.

**Art. 8º** É de inteira responsabilidade do servidor correntista a despesa decorrente na referida conta de adiantamento.

#### CAPÍTULO III DAS DIÁRIAS

**Art. 9º** A diária será concedida ao servidor que eventualmente se deslocar de sua sede no desempenho de suas atribuições ou para participar de eventos de capacitação profissional, a título de pagamento das despesas de transporte, alimentação e acomodação.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

**Art. 10.** Não será concedida diária a servidor:

- I - quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função;
- II - que se deslocar da sua sede para localidades situadas na Região Metropolitana de São Paulo.

**Art. 11.** O valor da diária será calculado com base no valor vigente da Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG, na seguinte conformidade:

- I - Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Subsecretários, Secretários-Adjuntos e Coordenadores: 100 UFGs (cem Unidades Fiscais de Guarulhos);
- II - demais cargos e funções: 80 UFGs (oitenta Unidades Fiscais de Guarulhos).

**§ 1º** O cálculo das diárias obedecerá aos seguintes períodos de afastamento:

- I - superior ou igual a doze horas, por dia de afastamento, o servidor fará jus ao valor integral da diária;
- II - inferior a doze horas e superior ou igual a quatro horas, por dia de afastamento, o servidor fará jus à metade do valor da diária.

**§ 2º** Se as despesas forem parcialmente pagas por terceiros a fixação do desconto na diária equivale a:

- I - 20% (vinte por cento) para despesas com transporte;
- II - 30% (trinta por cento) para despesas com alimentação; e
- III - 50% (cinquenta por cento) para despesas com acomodação.

**§ 3º** Para os casos de deslocamento de servidor para o exterior, o valor em reais da diária será concedido em dobro, considerando-se a quantidade de UFGs fixadas nos incisos I e II deste artigo, devendo o requisitante realizar o câmbio para a moeda necessária.

**§ 4º** Quando dois ou mais servidores viajarem juntos para a mesma atividade técnica será concedida a todos a diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior.

#### CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO

**Art. 12.** Os pedidos de adiantamento deverão ser previamente aprovados pela Seção Técnica de Liberação de Adiantamento de Verba, do Departamento da Despesa, da Secretaria da Fazenda, ou órgãos equivalentes na Administração Indireta.

**Art. 13.** Todas as despesas serão documentadas e deverão enquadrar-se nas categorias econômicas próprias, exceto diária civil, de acordo com a classificação orçamentária.

**Art. 14.** Os pedidos devem conter as seguintes informações do servidor:

- I - nome completo, código funcional, cargo, cédula de identidade, cadastro da pessoa física, data de nascimento, telefone do local de trabalho, endereços eletrônicos e dados da conta vinculada;
- II - valor, dotação orçamentária, justificativa/finalidade;
- III - autorização do ordenador da despesa motivada;
- IV - três orçamentos contendo razão social, cadastro nacional da pessoa jurídica, endereço, telefone, nome do contatado, quantidade, preço unitário e especificação do produto ou serviço que será adquirido pelo menor

valor do preço unitário entre os orçamentos, salvo na impossibilidade devidamente justificada pelo ordenador da despesa;

V - quadro resumo das pesquisas assinado pelo elaborador;

VI - cópia do mandado para as despesas com determinações judiciais e dos comprovantes das custas e despesas judiciais.

**§ 1º** Nos casos de despesas com viagens, cursos e diárias, em complemento aos dados acima:

- I - indicar local de destino;
- II - comprovar anuência do Conselho Gestor de Capacitação da Escola de Administração Pública - ESAP, quanto as despesas que envolvam capacitação;
- III - apresentar prospecto ou documento oficial do evento.

**§ 2º** Para despesas emergenciais decorrentes de calamidade pública demonstrar o registro da situação por meio de fotografias, notas de jornal ou atos do Poder Executivo caracterizando a emergência.

**Art. 15.** O deslocamento de servidor da Administração Direta e Indireta com a finalidade de participar de cursos, seminários, encontros técnicos e outras atividades, bem como realizar viagens de representação do Município, com ônus para os cofres públicos, serão autorizados, exclusivamente, pelo Secretário de Governo.

#### CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 16.** A prestação de contas deverá ser apresentada para análise à Seção Técnica de Prestação de Contas, do Departamento da Despesa ou órgãos equivalentes da Administração Indireta, no prazo de até dez dias corridos, a contar do término do prazo de aplicação do recurso.

**Art. 17.** Na hipótese do não cumprimento do disposto no artigo anterior, o responsável ficará sujeito às penalidades abaixo estipuladas, calculadas sobre o valor do adiantamento concedido, na data em que apresentar a correspondente prestação de contas ao setor financeiro:

- I - juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
- II - multa de 1,5% (um e meio por cento) quando o atraso for dentro de trinta dias do vencimento do prazo; ou
- III - multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso for superior a trinta dias do vencimento.

**Art. 18.** A prestação de contas indeferida para regularização de documentos ou outro motivo deverá ser reapresentada ao Departamento da Despesa ou órgão equivalente da Administração Indireta, no prazo máximo de dez dias corridos, sob pena de ser tornada sem efeito e considerado alcance pelo valor das despesas realizadas, desde que procedida a restituição aos cofres públicos do saldo não utilizado, além da incidência dos encargos previstos no artigo anterior.

**§ 1º** Considerar-se-á em alcance, incorrendo em responsabilidade administrativa, o responsável por adiantamento que ultrapassar os prazos máximos referidos nos artigos 16 e 18.

**§ 2º** Poderá a critério dos técnicos da área de análise do Departamento da Despesa ou órgão equivalente da Administração Indireta, ser concedido uma segunda análise para regularização, no mesmo prazo definido no *caput* deste artigo.

**Art. 19.** Tornada sem efeito a prestação de contas, promover-se-á contra o responsável o desconto em folha de pagamento em parcelas mensais não excedentes da décima parte do vencimento.

**§ 1º** Não caberá desconto parcelado quando o servidor solicitar exoneração ou for demitido do cargo/função.

**§ 2º** Na hipótese do § 1º, estando o servidor com pendência de prestação de contas, terá o valor descontado na última folha de pagamento ou no processo de verbas rescisórias.

**§ 3º** Para cumprimento do disposto neste artigo, o setor de gestão de pessoas deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência de prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

**§ 4º** O setor de gestão de pessoas ou órgão equivalente da Administração Indireta escreverá o servidor em dívida ativa, quando houver saldo remanescente oneroso aos cofres públicos e este não abranger cobertura por meio da verba rescisória.

**Art. 20.** O saldo não utilizado deverá ser transferido para a conta da concessão até o último dia de aplicação do recurso, o qual deverá ser apresentado no Departamento do Tesouro juntamente com a guia de recolhimento retirada no Departamento da Despesa, ou nos órgãos equivalentes da Administração Indireta, preenchida de acordo com a nota de empenho.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não serem utilizados os recursos, o valor total deve ser restituído aos cofres municipais de imediato, assim que constatada a impossibilidade da efetivação da despesa, devendo obedecer ao prazo previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 21.** Na ausência do servidor responsável do adiantamento, por qualquer razão, caberá à unidade requerente a apresentação dos documentos necessários à regular prestação de contas.

**Art. 22.** A baixa da responsabilidade do servidor dar-se-á com o deferimento do setor técnico do Departamento da Despesa, após a análise das contas apresentadas, sucedido de parecer sobre a regularidade da prestação de contas emitido pelo Departamento de Controle Interno, ou órgãos equivalentes na Administração Indireta.

**Art. 23.** A prestação de contas será composta de:

- I - nota fiscal, cupom fiscal ou recibo, de acordo com a legislação vigente;
- II - comprovante de recolhimento de tributos, quando couber;
- III - guia de recolhimento de eventual saldo de adiantamento e diárias, se houver;
- IV - extrato bancário da conta vinculada aberta para essa finalidade;
- V - balancete com data e assinatura do servidor responsável pelo adiantamento;
- VI - relatório de curso ou viagem, descrevendo os objetivos realizados e alcançados nos destinos visitados, assinado pelo beneficiário;
- VII - cópia do certificado e, de forma clara, declaração do objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participaram;
- VIII - documento de dispensa de ponto protocolado no setor de gestão de pessoas ou por meio eletrônico;
- IX - bilhetes de passagens aérea ou rodoviária, tíquetes de pedágios.

**§ 1º** Os comprovantes das despesas serão emitidos em nome da Prefeitura de Guarulhos ou órgãos equivalentes da Administração Indireta, não podendo conter rasura, emenda e valor ilegível, em primeira via ou via original, não se admitindo substituição por segunda via, cópia reprográfica, fotocópia ou qualquer outra espécie de reprodução, ressalvado os casos em que o documento original deva permanecer anexo em processo judicial ou impresso em papel termo sensível.

**§ 2º** Deverá constar no documento fiscal a comprovação do pagamento efetuado, mediante carimbo, data e assinatura do recebedor, em sendo posterior, somente por meio de recibo.

**§ 3º** O comprovante impresso em papel termo sensível será apresentado juntamente com uma cópia atestada pelo servidor e pelo seu superior hierárquico para fins de servir como prova documental.

**§ 4º** Todo comprovante deverá conter obrigatoriamente no verso, carimbo, data e assinatura do servidor, atestando o recebimento do material ou o serviço adquirido.

**§ 5º** Assinam em conjunto os comprovantes das despesas, exceto relatório de viagem, o responsável pelo pedido e seu superior hierárquico.

**§ 6º** Nos casos em que não há emissão de documento fiscal, tais como táxis, transporte urbano, metrô ou outros, a comprovação será por meio de memorando.

**§ 7º** Para os casos de diárias, a prestação de contas fica limitada à entrega de balancete, guia de recolhimento, comprovantes de participação no evento e o disposto nos incisos VI e IX deste artigo.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** Os procedimentos de registro, controle e liberação de adiantamentos, bem como a análise das contas são de competência do Departamento da Despesa, sucedido de parecer sobre a regularidade de prestação de contas emitido pelo Departamento de Controle Interno, ou órgãos equivalentes na Administração Indireta.

**Art. 25.** Fica vedada a inscrição de adiantamento em restos a pagar.

**Art. 26.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 27.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 6.751, de 10/11/2010 e o Decreto nº 28.467, de 31/01/2011.

Guarulhos, 30 de novembro de 2017

**GUTI**

**Prefeito da Cidade de Guarulhos**

#### Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador

**EDUARDO SOLTUR**

Presidente da E. Câmara Municipal de

**G U A R U L H O S**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que regulamenta o regime de adiantamento a servidores públicos municipais; a forma de aplicação; a prestação de contas; dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.751, de 10/11/2010 e do Decreto nº 28.467, de 31/01/2011 e dá outras providências.

As necessidades materiais e de serviços dos diversos órgãos do Poder Executivo do Município de Guarulhos impõem, aos seus dirigentes, a criação de mecanismos operacionais para, em consonância com a legislação vigente, não apenas assegurar o cumprimento normativo, como também aperfeiçoar a execução das correspondentes ações administrativas com responsabilidade, austeridade, racionalização e ética no uso dos recursos públicos.

O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, com a finalidade de realizar despesa de pronto pagamento expressamente definida em lei, que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.

A finalidade das despesas realizadas por meio do Adiantamento é efetuar gastos que, pela sua excepcionalidade, urgência, imprevisibilidade, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, ou seja, não possam ser licitadas e empenhadas diretamente ao fornecedor, nos termos das Leis Federais nºs. 4.320/1964, 8.666/1993 e 10.520/2002.



**Contrato Nº:** 11205/2014-CL

**Processo Nº:** 52489/2003

**Data da Assinatura:** 02/10/2017

**Valor:** O preço do aluguel mensal é de **R\$ 1.429,08 (mil quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos)** mensais.

**Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2017.

**Recurso Orçamentário:** 282.0791.1030100022.006.05.300004.339036.113

**Secretaria da Saúde**

#### DESPACHO

**RATIFICO**, com base no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, a dispensa de licitação para locação do imóvel localizado na Rua Mogi das Cruzes, 987, Gopoúva, nesta Cidade de Guarulhos, para instalação do 5º Distrito Policial de Guarulhos, de propriedade de Juan José Such Benito e Ana Porcel Clofi Such, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, pelo valor mensal de R\$5.600,00,00 (cinco mil e seiscentos), conforme comunicação de fls. 168/169 e do que mais consta dos autos do P. A. 30146/2016. Solicito publicação deste despacho, em atendimento ao art. 26 da Lei 8666/93, no prazo legal.

Guarulhos, 11 de dezembro de 2017.

**Carlos Eduardo Soler**

Secretário do Governo Municipal

#### DESPACHO

**RATIFICO**, com base no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, a dispensa de licitação para locação do imóvel localizado na Rua dos Metalúrgicos, nº 66, Vila Palmeiras, Guarulhos - SP, nesta Cidade de Guarulhos, para instalação de Unidade do Poder Judiciário, em atendimento ao Convênio firmado entre o Município de Guarulhos e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (fls.127/128), de propriedade de Martinho Empreendimentos e Participações Ltda., pelo período de 60 (sessenta) meses, pelo valor mensal de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme comunicação de fls. 129/130 e do que mais consta dos autos do P. A. 32083/2017. Solicito publicação deste despacho, em atendimento ao art. 26 da Lei 8666/93, no prazo legal.

Guarulhos, 12 de dezembro de 2017.

**Carlos Eduardo Soler**

Secretário do Governo Municipal

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 009/2017-CGM03**

De 13 de dezembro de 2017

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 7550/17 Artigo 395 inciso III, e considerando o contido no Processo Administrativo nº. 59.543/2017;

#### RESOLVE:

**1** – Prorrogar por 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria nº 006/2017-CGM03, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

**2** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE GESTÃO

O Secretário de Gestão, **EDUARDO KAMEI YUKISAKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 2.3 e 7.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2017, pelos Sras:

5º YASMIN PONTES CINTRA DE CARVALHO

6º HELIA GOMES CARNEIRO

7º ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA

10º ROSIDETE OLIVEIRA ARRAIS

12º JANAINA RODRIGUES DE PAULA BRITO

16º DANIELLY DE LIMA BASTOS

21º KATIA DA SILVA

convocadas através do Edital nº 11/2017-SGE, para estagiarem na área de **ENFERMAGEM**.

O Secretário de Gestão, **EDUARDO KAMEI YUKISAKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 2.3 e 7.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2017, pelos Srs:

1º BIANCA CASSITA RODRIGUES DA SILVA

2º DANIELLE ARAÚJO MACEDO

3º MICHELY CRISTINA PIRES SILVA

4º LAIS REGINA DIAS YANAGAWA

6º TATIANE PESSOA DA SILVA

7º CAMILA MENEZES FERREIRA

9º SILMARA JORIATTI

10º JONNATA GABRIEL RAMALHO CAMILO

11º TABATA MARTINS SOUZA RIBEIRO

12º LUCAS LIMA DO NASCIMENTO

13º LUANA DE CASTRO SOARES

14º LUCIANE DE SOUZA SILVA

15º YARA ALVES DOS SANTOS

18º ISAAC CAMILO DA SILVA

21º JAMILE SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS

22º GISELLE SILVA GOMES

26º LUANA GOULART SANTOS

27º LUCIANE RIBEIRO DOS SANTOS

28º LUANNY CAROLINE DA GRAÇA MEYER

convocados através do Edital nº 12/2017-SGE01.02, para estagiarem na área de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2017 – SGE

O Secretário de Gestão, **EDUARDO KAMEI YUKISAKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2017-SGE01, Processo nº 27.427/2017 e Requisição nº 025/2017-SGE01.02(SECEL).

**CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ENFERMAGEM** junto a **Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**, conforme edital de classificação nº 01/2017-SGE01.

23º RONALDO DE BRITO PEREIRA

24º MAYARA EVELYN BARBOSA DE LIMA

25º GRAZIELLA LOYOLA LEMOS

26º DEIDE BONINA CORREIA

27º PHABLO SILVA SOUTO

28º RAFAELA CAETANO DE SOUZA

29º RUTH GUIMARAES

devendo apresentar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação, no CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, localizado na Rua Luiz Faccini, 553, Centro, Guarulhos, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento ou a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017-SGE01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo n.º 33.763/2017-SS e ATA 36 (JOF) Junta Orçamentária Financeira

#### TORNA PÚBLICO

**1** – **A CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) classificados(as) no concurso público para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – processos seletivos n.ºs 2022, 2095 e 2098 de 2014; 2295, 2296, 2302, 2304, 2305, 2308, 2310, 2311, 2314, 2315 e 2318 de 2016** para realização do Teste de Aptidão Física a comparecerem na data, horário e local, conforme **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente edital.

**2** – O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identidade original e apresentar atestado médico atualizado, emitido no máximo até 05 (cinco) dias corridos antes da realização do teste, que certifique especificamente estar apto(a) para o esforço físico ao qual será submetido(a) e conter

data, assinatura, carimbo do profissional e CRM, conforme previsto em edital de abertura.

**3** – O(A) candidato(a) que não atender a presente convocação terá exauridos os direitos decorrentes de sua habilitação no certame.

#### ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017-SGE01

**DATA DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA: 09/01/2018**

**HORÁRIO DE INÍCIO: A partir das 8h30 horas**

**Os(as) candidatos(as) deverão comparecer com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início do teste de aptidão física.**

**LOCAL:** Estádio Municipal Arnaldo José Celeste – Rua Domingos Fanganiello, s/ nº Ponte Grande – Guarulhos – São Paulo / SP.

Função	Nome do(a) Candidato(a)	RG
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>2022 / 2014 - UBS FLOR DA MONTANHA</b>		
Nome do(a) Candidato(a)	ELISANGELA SOUZA BROCHADO	28.611.424-0
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>2095 / 2014 - UBS SÃO RAFAEL</b>		
Nome do(a) Candidato(a)	ELOISA JANUARIO SANTOS DE PAULA	40.631.382-9
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>2098 / 2014 - UBS VILA BARROS</b>		
Nome do(a) Candidato(a)	DARCI EUGENIA CAETANO DE BARROS	16.533.027-2
	ELIONAI SANTOS SOUZA	36.667.730-5
	DAYANE CARLA RAMOS DA SILVA	48.925.365-9
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>2295 / 2016 - UBS JARDIM CAMBARÁ</b>		
Nome do(a) Candidato(a)	FERNANDA CARVALHO MACEDO	25.653.344-1
	VITORIA MARIA CASADO BATISTA	59.794.344-8
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>2296 / 2016 - UBS JARDIM CUMBICA I</b>		
Nome do(a) Candidato(a)	ALEX DE MELO SILVA	25.827.779-8
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>2302 / 2016 - UBS JARDIM PALMIRA</b>		
Nome do(a) Candidato(a)	BRENDA LEE DE ABREU SOARES	42.504.039-2
	CARINA MEDINA PINTO	41.966.441-5
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>2304 / 2016 - UBS MARINÓPOLIS</b>		
Nome do(a) Candidato(a)	AMANDA DOS SANTOS MACHADO	38.633.421-3
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>2305 / 2016 - UBS NORMÂNDIA</b>		
Nome do(a) Candidato(a)	JESSE HERBERT SILVA DE ARAUJO E SOUSA	39.814.764-4
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>2308 / 2016 - UBS NOVO RECREIO</b>		
Nome do(a) Candidato(a)	JACQUELINE CARNEIRO DE SOUZA	47.362.829-6
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>2310 / 2016 - UBS PARQUE ALVORADA</b>		
Nome do(a) Candidato(a)	ADERNOEL CERQUEIRA MATOS FILHO	34.629.495-2
	ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	48.089.680-X
	HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO	48.684.108-X
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>2311 / 2016 - UBS PIRATININGA</b>		
Nome do(a) Candidato(a)	NATALIA DOS SANTOS FERMINO	42.305.963-4
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>2314 / 2016 - UBS RECREIO SÃO JORGE</b>		
Nome do(a) Candidato(a)	DIEGO DOS SANTOS BRANDAO	46.729.351-X
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>2315 / 2016 - UBS SANTA PAULA</b>		
Nome do(a) Candidato(a)	MARIA APARECIDA NOBREGA DE ALMEIDA FILHA	62.228.340-6
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>2318 / 2016 - UBS SOBERANA</b>		
Nome do(a) Candidato(a)	RENATO MENDES FIGUEIREDO	39.574.330-8
	TIAGO DANTAS DE SOUZA	42.372.192-6

## SECRETARIA DA FAZENDA

#### PORTARIA Nº 048/2017 – SF

**PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS**, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento no disposto no Decreto nº 31148/2013 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8139/1993;

#### RESOLVE

**1** – Alterar a composição da Junta de Recursos Fiscais do Município de Guarulhos, conforme segue:

#### REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES

#### Membro Titular

#### EXCLUIR

Silvio Simões Filho

#### INCLUIR

João Junio Rodrigues da Silva

**2** – **RECONDUZIR** ao seu respectivo cargo, pelo período de mais 02 (dois) anos, o membro da Junta de Recursos Fiscais do Município de Guarulhos, abaixo relacionado:

#### REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES

#### Membro Suplente

Raphael Guelfi Troiano

**3** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO INDEFERIDO EM 06/12/2017

PA 63515/2016

CONCEP SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP

PROCESSO INDEFERIDO EM 06/12/2017

PA 7726/2017

MRS TI EIRELI ME

PROCESSO INDEFERIDO EM 06/12/2017

PA 58167/2016

DAVID ANTONIO VICENTE TRANSPORTE ME

PROCESSO INDEFERIDO EM 06/12/2017

PA 7727/2017

MRS TI EIRELI ME

PROCESSO INDEFERIDO EM 06/12/2017

PA 54200/2015

UNILOJAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

PROCESSO INDEFERIDO EM 06/12/2017

PA 51425/2015

SGS LABMAT ANALISES E ENSAIOS DE MATERIAIS LTDA

PROCESSO INDEFERIDO EM 06/12/2017

PA 52510/2015

MJP SERVIÇOS ADMINISTRATIVA LTDA ME

PROCESSO INDEFERIDO EM 06/12/2017

PA 66929/2016

ATO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

PROCESSO INDEFERIDO EM 06/12/2017

PA 66832/2016  
 GM DE SOUZA ME  
 PROC ESO INDEFERIDO EM 06/12/2017  
 PA 66774/2016  
 GSO MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
 PROCESSO INDEFERIDO EM 06/12/2017  
 PA 64971/2016  
 HOTELARIA VRASIL LTDA  
 PROCESSO DEFERIDO EM 06/12/2017  
 PA 10336/2017  
 FUNILARIA E PINTURA MORATA EIRELE ME  
 PROCESSO DEFERIDO EM 06/12/2017  
 PA 50590/2016  
 NEW CALIBRE SERVIÇOS DE PROTARIAS LTDA  
 PROCESSO DEFERIDO EM 06/12/2017  
 PA 56544/2016  
 EDITORA IMPRESSIONA E SERVIÇOS GERAIS DE IMPRESSÃO  
 PROCESSO DEFERIDO 06/12/2017  
 PA 58216/2016  
 RONALDO MACENA SOUSA  
 PROCESSO DEFERIDO EM 06/12/2017  
 PA 64679/2016  
 IACI MEDICINA DO TRABALHO SSLTDA  
 PROCESSO DEFERIDO EM 06/12/2017  
 PA 66912/2016  
 HF CLINICA ONDONTOLÓGICA LTDA ME  
 PROCESSO DEFERIDO EM 06/12/2017  
 PA 53511/2015  
 LINEAL MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
 PROCESSO DEFERIDO EM 06/12/2017  
 PA 56100/2014  
 AL SOLUÇÃO DE ENGENHRIA LTDA EPP  
 PROCESSO DEFERIDO EM 06/12/2017  
 PA 51669/2015  
 EMPRESA JORNALISTICA FOLHA METROPOLITANA LTA  
 PROCESSO DEFERIDO EM 06/12/2017  
 PA 53839/2015  
 GUARUMIX TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA EPP

### **DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA - SF02**

#### **EDITAL nº 46 de 12 de dezembro de 2017.**

O Diretor do Departamento de Receita Mobiliária, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, para notificação dos contribuintes a respeito do lançamento dos documentos abaixo relacionados, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III) da Lei municipal Nº 5420/1999, conforme segue:

Contribuinte : 250 ESQUÍNA CARIOCA BAR E RESTAURANTE EIRELI EPP  
 Inscrição cadastral: 242820

Auto de Infração/Multa: 135556 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : A BELÍSSIMA PERFUMARIA E COSMÉTICO EIRELI ME

Inscrição cadastral: 286002

Auto de Infração/Multa: 135646 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : ADAIRTON CARREIRA ME

Inscrição cadastral: 312787

Auto de Infração/Multa: 133935 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : ADRIANA DE OLIVEIRA SPESSOTTO

Inscrição cadastral: 064.61.14.0030.00.000

Intimação: 1005991 Valor UFG: 1.748,0849

Auto de Infração/Multa: 136254 Valor UFG: 437,0212

Contribuinte : AEROLINEAS ARGENTINAS SA

Inscrição cadastral: 301350

Auto de Infração/Multa: 135857 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : AEROLINEAS ARGENTINAS SA

Inscrição cadastral: 301351

Auto de Infração/Multa: 135858 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : AGUIMAE DO ESPÍRITO SANTO

Inscrição cadastral: 063.60.01.0313.03.000

Intimação: 1006700 Valor UFG: 614,4991

Auto de Infração/Multa: 137238 Valor UFG: 200,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136135 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136136 Valor UFG: 150,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136137 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136138 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136139 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136140 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136141 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136142 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136143 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136144 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136145 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136146 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136147 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136148 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136149 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136150 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136626 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AIR BP BRASIL LTDA

Inscrição cadastral: 215047

Auto de Infração/Multa: 136627 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AIRTON CARRION NAVARRO

Inscrição cadastral: 173472

Auto de Infração/Multa: 138129 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : ALESSANDRE PEREIRA DE CARVALHO

Inscrição cadastral: 111.75.32.0054.01.002

Intimação: 1005974 Valor UFG: 657,6611

Auto de Infração/Multa: 134134 Valor UFG: 200,0000

Contribuinte : ALEXANDRE BRAZ RODRIGUES EIRELI ME

Inscrição cadastral: 235852

Auto de Infração/Multa: 133746 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : ALEXANDRE CESAR FERRONE ME

Inscrição cadastral: 251142

Auto de Infração/Multa: 135637 Valor UFG: 120,0000

Contribuinte : ALINE STUEWE DE MELLO

Inscrição cadastral: 186228

Auto de Infração/Multa: 133730 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : ALINE STUEWE DE MELLO

Inscrição cadastral: 186228

Auto de Infração/Multa: 133731 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : ALTAIR SOARES DE ANDRADE ME

Inscrição cadastral: 750

Auto de Infração/Multa: 136775 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : AM COMERCIO DE ALIMENTO ANIMAL LTDA ME

Inscrição cadastral: 147612

Auto de Infração/Multa: 136481 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AMANDA ANTONIAZZI OLIMPIO AUTO CENTER ME

Inscrição cadastral: 253609

Auto de Infração/Multa: 135423 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AMANDA ANTONIAZZI OLIMPIO AUTO CENTER ME

Inscrição cadastral: 253609

Auto de Infração/Multa: 135424 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AMANDA ANTONIAZZI OLIMPIO AUTO CENTER ME

Inscrição cadastral: 253609

Auto de Infração/Multa: 135425 Valor UFG: 45,0000

Contribuinte : ANDERSON E FELIX ROUPAS E CALÇADOS LTDA

Inscrição cadastral: 300573

Auto de Infração/Multa: 135956 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : ANDERSON E FELIX ROUPAS E CALÇADOS LTDA

Inscrição cadastral: 300573

Auto de Infração/Multa: 135957 Valor UFG: 50,0000

Contribuinte : ANDREA CRISTIANE FERREIRA DARDIS

Inscrição cadastral: 300574

Auto de Infração/Multa: 135958 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : ANDREA CRISTIANE FERREIRA DARDIS

Inscrição cadastral: 300574

Auto de Infração/Multa: 135959 Valor UFG: 50,0000

Contribuinte : ANDREA CRISTIANE FERREIRA DARDIS

Inscrição cadastral: 300574

Auto de Infração/Multa: 135960 Valor UFG: 50,0000

Contribuinte : ANTONIO ANGELO BERLANDI

Inscrição cadastral: 111.54.81.0210.01.001

Intimação: 1006588 Valor UFG: 1.283,1970

Auto de Infração/Multa: 136511 Valor UFG: 320,7992

Contribuinte : ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ME

Inscrição cadastral: 293128

Auto de Infração/Multa: 136288 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : APOIO EMPRESARIAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME

Inscrição cadastral: 127397

Auto de Infração/Multa: 135187 Valor UFG: 50,0000

Contribuinte : AROLAN SERVIÇOS S/C LTDA

Inscrição cadastral: 110385

Auto de Infração/Multa: 137048 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : ATA ACADEMIA DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO EIRELI ME

Inscrição cadastral: 258276

Auto de Infração/Multa: 136587 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : AUGUSTO FERRARI AMARO DE ANDRADE

Inscrição cadastral: 186257

Auto de Infração/Multa: 135536 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : AUGUSTO FERRARI AMARO DE ANDRADE

Inscrição cadastral: 186257

Auto de Infração/Multa: 135537 Valor UFG: 45,0000

Contribuinte : AUGUSTO FERRARI AMARO DE ANDRADE

Inscrição cadastral: 186257

Auto de Infração/Multa: 135538 Valor UFG: 45,0000

Contribuinte : AUSTRAL LINEAS AEREAS CIELOS DEL SUR

Inscrição cadastral: 155166

Auto de Infração/Multa: 131546 Valor UFG: 600,0000

Contribuinte : BALANCE POINT VAREJISTA DE VESTUÁRIO EIRELI

Inscrição cadastral: 317698

Auto de Infração/Multa: 134018 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : BELLE CAFÉ LTDA ME

Inscrição cadastral: 170709

Auto de Infração/Multa: 136868 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : BELLE CAFÉ LTDA ME

Inscrição cadastral: 170709

Auto de Infração/Multa: 136869 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : BELLE CAFÉ LTDA ME

Inscrição cadastral: 170709

Auto de Infração/Multa: 136870 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : BEM ESTAR ESTÉTICA PET LTDA ME

Inscrição cadastral: 284352

Auto de Infração/Multa: 134968 Valor UFG: 50,0000

Contribuinte : BENEDITO AZARIAS DA SILVA

Inscrição cadastral: 301406

Auto de Infração/Multa: 136694 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : BOM GOURMET MASTER CHEF BAR E RESTAURANTE LTDA ME

Inscrição cadastral: 267905

Auto de Infração/Multa: 135163 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : BOUTIQUE DO ANIMAL PET CENTER EIRELI ME

Inscrição cadastral: 218624

Auto de Infração/Multa: 135408 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : BRASIL BIKES EIRELI EPP

Inscrição cadastral: 246324

Auto de Infração/Multa: 136070 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : BRASILIANO DA SILVA LTDA ME

Inscrição cadastral: 275371

Auto de Infração/Multa: 135222 Valor UFG: 75,0000

Contribuinte : BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA

Inscrição cadastral: 111.72.45.0001.01.001

Intimação: 1006090 Valor UFG: 695,0207

Auto de Infração/Multa: 136446 Valor UFG: 1.000,0000

Contribuinte : C & I MODELS LTDA ME

Inscrição cadastral: 202356

Auto de Infração/Multa: 136720 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : CARLOS ALBERTO DA SILVA LANCHONETE ME

Inscrição cadastral: 165958

Auto de Infração/Multa: 134846 Valor UFG: 300,0000

Contribuinte : CARLOS ANGEL MEDINA DE FREITAS

Inscrição cadastral: 084.11.81.0024.01.005

Intimação: 1006491 Valor UFG: 625,0660

Auto de Infração/Multa: 136784 Valor UFG: 312,5330

Contribuinte : CARLOS EDUARDO RUSSO ME

Inscrição cadastral: 280420

Auto de Infração/Multa: 131976 Valor UFG: 120,0000  
 Contribuinte : CARLOS EDUARDO RUSSO ME  
 Inscrição cadastral: 280420  
 Auto de Infração/Multa: 133501 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : CARLOS EDUARDO RUSSO ME  
 Inscrição cadastral: 280420  
 Auto de Infração/Multa: 133502 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : CARLOS JERÔNIMO VACCARELLI COMERCIAL ME  
 Inscrição cadastral: 288526  
 Auto de Infração/Multa: 138077 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : CASA DE CARNES NOVILHO DE OURO GUARULHOS EIRELI  
 Inscrição cadastral: 270413  
 Auto de Infração/Multa: 136765 Valor UFG: 45,0000  
 Contribuinte : CASA DE CARNES NOVILHO DE OURO GUARULHOS EIRELI  
 Inscrição cadastral: 270413  
 Auto de Infração/Multa: 136766 Valor UFG: 120,0000  
 Contribuinte : CASA DE MASSAS PERSEVERANÇA LTDA  
 Inscrição cadastral: 75552  
 Auto de Infração/Multa: 115744 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : CASTILHO GUARULHOS COM.DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 179962  
 Auto de Infração/Multa: 136728 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : CASTILHO GUARULHOS COM.DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 179962  
 Auto de Infração/Multa: 136729 Valor UFG: 150,0000  
 Contribuinte : CASTILHO GUARULHOS COM.DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 179962  
 Auto de Infração/Multa: 136730 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : CASTILHO GUARULHOS COM.DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 179962  
 Auto de Infração/Multa: 136731 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : CCM COMÉRCIO DE GESSO LTDA  
 Inscrição cadastral: 146531  
 Auto de Infração/Multa: 138326 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : CCM COMÉRCIO DE GESSO LTDA  
 Inscrição cadastral: 146531  
 Auto de Infração/Multa: 138327 Valor UFG: 120,0000  
 Contribuinte : CLÁUDIA DULCE ROCHA BOLOS  
 Inscrição cadastral: 266909  
 Auto de Infração/Multa: 135358 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : CMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA  
 Inscrição cadastral: 064.75.04.0750.00.000  
 Intimação: 1006039 Valor UFG: 50.787,7245  
 Auto de Infração/Multa: 135035 Valor UFG: 12.696,9311  
 Contribuinte : COMÉRCIO DE FERRO ABM LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 192362  
 Auto de Infração/Multa: 133243 Valor UFG: 120,0000  
 Contribuinte : COMÉRCIO DE FERRO ABM LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 192362  
 Auto de Infração/Multa: 133250 Valor UFG: 150,0000  
 Contribuinte : COMÉRCIO DE PLÁSTICOS CAMPESTRE LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 146573  
 Auto de Infração/Multa: 136811 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : COMPAGNIE NATIONALE ROYAL AIR MAROC  
 Inscrição cadastral: 155165  
 Auto de Infração/Multa: 131548 Valor UFG: 600,0000  
 Contribuinte : DA MATA COMÉRCIO DE CARNES LTDA  
 Inscrição cadastral: 178784  
 Auto de Infração/Multa: 136514 Valor UFG: 750,0000  
 Contribuinte : DA MATA COMÉRCIO DE CARNES LTDA  
 Inscrição cadastral: 178784  
 Auto de Infração/Multa: 136525 Valor UFG: 600,0000  
 Contribuinte : DANIEL SOUZA DE LIMA ME  
 Inscrição cadastral: 205005  
 Auto de Infração/Multa: 136718 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : DANILO RIBEIRO DOS SANTOS  
 Inscrição cadastral: 094.65.45.0105.00.000  
 Intimação: 1006057 Valor UFG: 1.297,9811  
 Auto de Infração/Multa: 138378 Valor UFG: 324,4953  
 Contribuinte : DAVI CARNES LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 193270  
 Auto de Infração/Multa: 134437 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : DAVID GONÇALVES DECORAÇÕES  
 Inscrição cadastral: 16493  
 Auto de Infração/Multa: 136579 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : DIJON CHAMPANHARIA E CREPERIA EIRELI ME  
 Inscrição cadastral: 239475  
 Auto de Infração/Multa: 137043 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : DISK BURGER LANCHONETE LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 296452  
 Auto de Infração/Multa: 136287 Valor UFG: 150,0000  
 Contribuinte : DOMINGOS ALVARES PEÇANHA  
 Inscrição cadastral: 082.62.41.0653.01.000  
 Intimação: 1006091 Valor UFG: 4.315,9456  
 Contribuinte : DROGARIA CINCO ESTRELA LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 168760  
 Auto de Infração/Multa: 134848 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : DROGARIA E PERFUMARIA PRAÇA DA SAUDADE LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 56062  
 Auto de Infração/Multa: 134845 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : DROGARIA E PERFUMARIA PRAÇA DA SAUDADE LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 56062  
 Auto de Infração/Multa: 134849 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : EDNALVO LUCAS DOS SANTOS EMPREITEIRA  
 Inscrição cadastral: 106275  
 Auto de Infração/Multa: 136507 Valor UFG: 600,0000  
 Contribuinte : EDNALVO LUCAS DOS SANTOS EMPREITEIRA  
 Inscrição cadastral: 106275  
 Auto de Infração/Multa: 136508 Valor UFG: 3.000,0000  
 Contribuinte : EDNALVO LUCAS DOS SANTOS EMPREITEIRA  
 Inscrição cadastral: 106275  
 Auto de Infração/Multa: 136509 Valor UFG: 3.000,0000  
 Contribuinte : EDNO CORREA DE ARAUJO MECÂNICA ME  
 Inscrição cadastral: 13052  
 Auto de Infração/Multa: 135346 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : ELIAS TARIFE  
 Inscrição cadastral: 117090  
 Auto de Infração/Multa: 136934 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : ENTREGADORA ÁGUAS LIMPAS LTDA EPP  
 Inscrição cadastral: 154006  
 Auto de Infração/Multa: 136789 Valor UFG: 600,0000  
 Contribuinte : ENTREGADORA ÁGUAS LIMPAS LTDA EPP  
 Inscrição cadastral: 154006  
 Auto de Infração/Multa: 136790 Valor UFG: 1.500,0000  
 Contribuinte : ERIELTON GONÇALVES CRUZ E OUTRA  
 Inscrição cadastral: 093.02.79.0220.00.000  
 Intimação: 1006753 Valor UFG: 6.637,8927  
 Auto de Infração/Multa: 138005 Valor UFG: 1.659,4731  
 Contribuinte : FEMALE FOOTWEAR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 252581  
 Auto de Infração/Multa: 134953 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : FEMALE FOOTWEAR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME

Inscrição cadastral: 252581  
 Auto de Infração/Multa: 134954 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : FERNANDO MAZZINI  
 Inscrição cadastral: 228611  
 Auto de Infração/Multa: 135668 Valor UFG: 600,0000  
 Contribuinte : FERNANDO MAZZINI  
 Inscrição cadastral: 228611  
 Auto de Infração/Multa: 135669 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : FERNANDO SANTINI  
 Inscrição cadastral: 140082  
 Auto de Infração/Multa: 137049 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : FERRAZ MAURO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
 Inscrição cadastral: 281924  
 Auto de Infração/Multa: 136857 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : FERRAZ MAURO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
 Inscrição cadastral: 281924  
 Auto de Infração/Multa: 136858 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : FORT SOLUTIONS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
 Inscrição cadastral: 301339  
 Auto de Infração/Multa: 138131 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : FORT SOLUTIONS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
 Inscrição cadastral: 301339  
 Auto de Infração/Multa: 138132 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : FRANCISCO DE PAULA SANTANA  
 Inscrição cadastral: 112.25.36.1696.00.000  
 Intimação: 1006621 Valor UFG: 281,6319  
 Auto de Infração/Multa: 131696 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : FRANCISCO DE PAULA SANTANA  
 Inscrição cadastral: 112.25.36.1673.00.000  
 Intimação: 1006620 Valor UFG: 278,9566  
 Auto de Infração/Multa: 131697 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : FRANCISCO DE PAULA SANTANA  
 Inscrição cadastral: 112.25.36.1722.00.000  
 Intimação: 1005329 Valor UFG: 281,8751  
 Auto de Infração/Multa: 131698 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : FRANCISCO DE PAULA SANTANA  
 Inscrição cadastral: 112.25.36.1680.00.000  
 Intimação: 1006624 Valor UFG: 170,4395  
 Auto de Infração/Multa: 131699 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : FRANCISCO DE PAULA SANTANA  
 Inscrição cadastral: 112.25.36.1714.00.000  
 Intimação: 1006623 Valor UFG: 170,8286  
 Auto de Infração/Multa: 131700 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : FRANCISCO DE PAULA SANTANA  
 Inscrição cadastral: 112.25.36.1610.01.001  
 Intimação: 1006061 Valor UFG: 305,5758  
 Auto de Infração/Multa: 135047 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : FRI BAURU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 317764  
 Auto de Infração/Multa: 136813 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : G S MENDES PIZZARIA ME  
 Inscrição cadastral: 293488  
 Auto de Infração/Multa: 137357 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : G S MENDES PIZZARIA ME  
 Inscrição cadastral: 293488  
 Auto de Infração/Multa: 137358 Valor UFG: 150,0000  
 Contribuinte : GAMES HUNTER ELETRÔNICOS EIRELLI ME  
 Inscrição cadastral: 218624  
 Auto de Infração/Multa: 135413 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : GAMES HUNTER ELETRÔNICOS EIRELLI ME  
 Inscrição cadastral: 218624  
 Auto de Infração/Multa: 135414 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : GNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA  
 Inscrição cadastral: 196869  
 Auto de Infração/Multa: 136923 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : GNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA  
 Inscrição cadastral: 196869  
 Auto de Infração/Multa: 136924 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : GNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA  
 Inscrição cadastral: 196869  
 Auto de Infração/Multa: 136925 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : HOUTER DO BRASIL LTDA  
 Inscrição cadastral: 155241  
 Auto de Infração/Multa: 134983 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : INTEGRAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS S/A  
 Inscrição cadastral: 218368  
 Auto de Infração/Multa: 134671 Valor UFG: 600,0000  
 Contribuinte : INTEGRAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS S/A  
 Inscrição cadastral: 218368  
 Auto de Infração/Multa: 134672 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : IZABEL APARECIDA DE SOUZA E OUTROS  
 Inscrição cadastral: 054.81.64.0169.01.001  
 Intimação: 1006740 Valor UFG: 714,4556  
 Auto de Infração/Multa: 137812 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : IZABEL APARECIDA DE SOUZA E OUTROS  
 Inscrição cadastral: 054.81.64.0169.01.002  
 Intimação: 1006741 Valor UFG: 1.020,7332  
 Auto de Infração/Multa: 137813 Valor UFG: 255,1833  
 Contribuinte : IZABEL APARECIDA DE SOUZA E OUTROS  
 Inscrição cadastral: 054.81.64.0169.01.003  
 Intimação: 1006742 Valor UFG: 178,2927  
 Auto de Infração/Multa: 137814 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : IZABEL APARECIDA DE SOUZA E OUTROS  
 Inscrição cadastral: 054.81.64.0169.01.005  
 Intimação: 1006743 Valor UFG: 431,2319  
 Auto de Infração/Multa: 137815 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : IZABEL APARECIDA DE SOUZA E OUTROS  
 Inscrição cadastral: 054.81.64.0169.01.006  
 Intimação: 1006744 Valor UFG: 239,3156  
 Auto de Infração/Multa: 137816 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : IZABEL APARECIDA DE SOUZA E OUTROS  
 Inscrição cadastral: 054.81.64.0169.01.008  
 Intimação: 1006745 Valor UFG: 502,0021  
 Auto de Infração/Multa: 137817 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : IZABEL APARECIDA DE SOUZA E OUTROS  
 Inscrição cadastral: 054.81.64.0169.01.009  
 Intimação: 1006746 Valor UFG: 118,0364  
 Auto de Infração/Multa: 137818 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : IZABEL APARECIDA DE SOUZA E OUTROS  
 Inscrição cadastral: 054.81.64.0169.01.010  
 Intimação: 1006747 Valor UFG: 288,1928  
 Auto de Infração/Multa: 137819 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : IZABEL APARECIDA DE SOUZA E OUTROS  
 Inscrição cadastral: 054.81.64.0169.01.004  
 Intimação: 1006779 Valor UFG: 249,0110  
 Auto de Infração/Multa: 138201 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : IZAETE APARECIDA TEREZA  
 Inscrição cadastral: 111.44.84.0395.00.000  
 Intimação: 1006780 Valor UFG: 119,2557  
 Auto de Infração/Multa: 138202 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : J C S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS ELETRÔNICOS LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 183842

Auto de Infração/Multa: 136117 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : JACINTA DE SOUZA DIAS  
 Inscrição cadastral: 082.12.35.0616.01.003  
 Intimação: 1006084 Valor UFG: 160,2724  
 Auto de Infração/Multa: 136440 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : JMF COMÉRCIO DE DOCES LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 103726  
 Auto de Infração/Multa: 135472 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : JOÃO MARIA FERREIRA ME  
 Inscrição cadastral: 222307  
 Auto de Infração/Multa: 135473 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : JOÃO MARIA FERREIRA ME  
 Inscrição cadastral: 222307  
 Auto de Infração/Multa: 137272 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : JOÃO MARIA FERREIRA ME  
 Inscrição cadastral: 222307  
 Auto de Infração/Multa: 137273 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : JOSÉ AILTON DA HORA FEITOSA  
 Inscrição cadastral: 301061  
 Auto de Infração/Multa: 137352 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : JOSÉ AILTON DA HORA FEITOSA  
 Inscrição cadastral: 301061  
 Auto de Infração/Multa: 137353 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : JOSÉ CAMILO DOS SANTOS  
 Inscrição cadastral: 082.55.41.0172.01.001  
 Intimação: 1006059 Valor UFG: 3.451,8421  
 Auto de Infração/Multa: 138380 Valor UFG: 862,9605  
 Contribuinte : JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS (COMPROMISSÁRIO: DOMINGOS ALVARES PEÇANHA)  
 Inscrição cadastral: 082.62.41.0653.01.000  
 Auto de Infração/Multa: 136447 Valor UFG: 2.157,9728  
 Contribuinte : JOSÉ CARLOS FERNANDES JUNIOR  
 Inscrição cadastral: 064.82.61.0147.00.000  
 Intimação: 1006540 Valor UFG: 304,2500  
 Auto de Infração/Multa: 135384 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : JOSÉ CLOVIS DE OLIVEIRA  
 Inscrição cadastral: 286322  
 Auto de Infração/Multa: 136290 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : JOSÉ CLOVIS DE OLIVEIRA  
 Inscrição cadastral: 286322  
 Auto de Infração/Multa: 136316 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : JOSÉ MARTINS DOS SANTOS  
 Inscrição cadastral: 094.34.31.0001.00.000  
 Intimação: 1005977 Valor UFG: 564,2020  
 Auto de Infração/Multa: 134137 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : JOSEMAR VIEIRA SANTOS  
 Inscrição cadastral: 155085  
 Auto de Infração/Multa: 135216 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : JOY BURGUER LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 277245  
 Auto de Infração/Multa: 137031 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : KATSUO GUSHIKEN  
 Inscrição cadastral: 083.22.24.0351.01.000  
 Intimação: 1006762 Valor UFG: 738,2110  
 Auto de Infração/Multa: 138016 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : L. DE OLIVEIRA SILVA EPP  
 Inscrição cadastral: 154099  
 Auto de Infração/Multa: 133179 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : LAILA ALI SMAILI  
 Inscrição cadastral: 094.04.97.0211.00.000  
 Intimação: 1006751 Valor UFG: 85,0218  
 Auto de Infração/Multa: 138003 Valor UFG: 100,0000  
 Contribuinte : LAILA ALI SMAILI  
 Inscrição cadastral: 083.84.82.0318.00.000  
 Intimação: 1006752 Valor UFG: 398,6032  
 Auto de Infração/Multa: 138004 Valor UFG: 100,0000  
 Contribuinte : LAN PERU S/A  
 Inscrição cadastral: 154255  
 Auto de Infração/Multa: 131549 Valor UFG: 600,0000  
 Contribuinte : LEONARDO AUGUSTO SOARES DE ANDRADE  
 Inscrição cadastral: 062.01.07.0275.00.000  
 Intimação: 1005981 Valor UFG: 7.222,8693  
 Auto de Infração/Multa: 134141 Valor UFG: 1.805,7173  
 Contribuinte : LP PRADO ME  
 Inscrição cadastral: 221346  
 Auto de Infração/Multa: 138276 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : LUCAS GOMES DE ALMEIDA  
 Inscrição cadastral: 264769  
 Auto de Infração/Multa: 135619 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : LUCAS GOMES DE ALMEIDA  
 Inscrição cadastral: 264769  
 Auto de Infração/Multa: 135620 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : LUCAS GOMES DE ALMEIDA  
 Inscrição cadastral: 264769  
 Auto de Infração/Multa: 135621 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : LUCAS GOMES DE ALMEIDA  
 Inscrição cadastral: 264769  
 Auto de Infração/Multa: 135622 Valor UFG: 120,0000  
 Contribuinte : LUCAS GOMES DE ALMEIDA  
 Inscrição cadastral: 264769  
 Auto de Infração/Multa: 135623 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : LUCAS GOMES DE ALMEIDA  
 Inscrição cadastral: 264769  
 Auto de Infração/Multa: 135624 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : LUCAS GOMES DE ALMEIDA  
 Inscrição cadastral: 264769  
 Auto de Infração/Multa: 135625 Valor UFG: 120,0000  
 Contribuinte : LUIS HENRIQUE AMICCI  
 Inscrição cadastral: 111.84.41.0021.01.000  
 Intimação: 1006763 Valor UFG: 141,2368  
 Auto de Infração/Multa: 138013 Valor UFG: 100,0000  
 Contribuinte : LUZIA CARACA DE OLIVEIRA S/MD  
 Inscrição cadastral: 083.80.10.0988.01.001  
 Intimação: 1006731 Valor UFG: 174,9814  
 Auto de Infração/Multa: 137804 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : LUZINETE DOMINGUES PEREIRA E S/MD  
 Inscrição cadastral: 083.51.14.0683.00.000  
 Intimação: 1006710 Valor UFG: 1.295,4488  
 Auto de Infração/Multa: 137246 Valor UFG: 323,8622  
 Contribuinte : M DE F AZARIAS BRITO EPP  
 Inscrição cadastral: 194249  
 Auto de Infração/Multa: 138277 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : M J TORRES CUNHA LAVA RÁPIDO ME  
 Inscrição cadastral: 213403  
 Auto de Infração/Multa: 138279 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : MAGAZINE DO ESPÍRITO SANTO LTDA  
 Inscrição cadastral: 68732  
 Auto de Infração/Multa: 137027 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : MAGAZINE DO ESPÍRITO SANTO LTDA  
 Inscrição cadastral: 68732  
 Auto de Infração/Multa: 137028 Valor UFG: 150,0000  
 Contribuinte : MAGAZINE DO ESPÍRITO SANTO LTDA  
 Inscrição cadastral: 68732

Auto de Infração/Multa: 137029 Valor UFG: 120,0000  
 Contribuinte : MAGAZINE DO ESPÍRITO SANTO LTDA  
 Inscrição cadastral: 68732  
 Auto de Infração/Multa: 137030 Valor UFG: 120,0000  
 Contribuinte : MAGROCAR VEÍCULOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP  
 Inscrição cadastral: 53216  
 Auto de Infração/Multa: 135283 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : MARBEK SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP  
 Inscrição cadastral: 126938  
 Auto de Infração/Multa: 137109 Valor UFG: 45,0000  
 Contribuinte : MARBEK SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP  
 Inscrição cadastral: 126938  
 Auto de Infração/Multa: 137110 Valor UFG: 45,0000  
 Contribuinte : MARBEK SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP  
 Inscrição cadastral: 126938  
 Auto de Infração/Multa: 137111 Valor UFG: 45,0000  
 Contribuinte : MARBEK SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP  
 Inscrição cadastral: 126938  
 Auto de Infração/Multa: 137112 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : MARBEK SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP  
 Inscrição cadastral: 126938  
 Auto de Infração/Multa: 137113 Valor UFG: 45,0000  
 Contribuinte : MARBEK SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP  
 Inscrição cadastral: 126938  
 Auto de Infração/Multa: 137114 Valor UFG: 45,0000  
 Contribuinte : MARBEK SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP  
 Inscrição cadastral: 126938  
 Auto de Infração/Multa: 137115 Valor UFG: 45,0000  
 Contribuinte : MARBEK SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP  
 Inscrição cadastral: 126938  
 Auto de Infração/Multa: 137116 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : MARBEK SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP  
 Inscrição cadastral: 126938  
 Auto de Infração/Multa: 137117 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : MARCELLA S ESTACIONAMENTO LAVA RÁPIDO E LANCHONETE EIRELI ME  
 Inscrição cadastral: 245044  
 Auto de Infração/Multa: 137037 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : MARCELO ANTONIO DE CARVALHO E S/MR  
 Inscrição cadastral: 081.81.62.0286.01.002  
 Intimação: 1006777 Valor UFG: 331,3569  
 Auto de Infração/Multa: 137824 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : MARCELO ANTONIO DE CARVALHO E S/MR  
 Inscrição cadastral: 081.81.62.0286.01.002  
 Intimação: 1006778 Valor UFG: 62,3046  
 Auto de Infração/Multa: 137825 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : MARGARIDA MARIA MARCELINO  
 Inscrição cadastral: 084.20.07.0357.01.001  
 Intimação: 1006115 Valor UFG: 385,6762  
 Auto de Infração/Multa: 138251 Valor UFG: 192,8380  
 Contribuinte : MARIA ANDREIA TEIXEIRA DE SOUSA PIZZARIA ME  
 Inscrição cadastral: 292007  
 Auto de Infração/Multa: 136687 Valor UFG: 150,0000  
 Contribuinte : MARIA ANDREIA TEIXEIRA DE SOUSA PIZZARIA ME  
 Inscrição cadastral: 292007  
 Auto de Infração/Multa: 136688 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : MARIA ANDREIA TEIXEIRA DE SOUSA PIZZARIA ME  
 Inscrição cadastral: 292007  
 Auto de Infração/Multa: 136689 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : MARIA ANDREIA TEIXEIRA DE SOUSA PIZZARIA ME  
 Inscrição cadastral: 292007  
 Auto de Infração/Multa: 136690 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : MARIA ANDREIA TEIXEIRA DE SOUSA PIZZARIA ME  
 Inscrição cadastral: 292007  
 Auto de Infração/Multa: 136691 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : MARIA ANDREIA TEIXEIRA DE SOUSA PIZZARIA ME  
 Inscrição cadastral: 292007  
 Auto de Infração/Multa: 136692 Valor UFG: 120,0000  
 Contribuinte : MARIA APARECIDA ARAUJO VIANA  
 Inscrição cadastral: 093.74.21.0268.01.002  
 Intimação: 1005976 Valor UFG: 87,0147  
 Auto de Infração/Multa: 134136 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : MARIA ELIETE DE OLIVEIRA SILVA ME  
 Inscrição cadastral: 320480  
 Auto de Infração/Multa: 133936 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : MAX MENDEL MEDEIROS DE MACEDO PASTAS E MOSTRUÁRIOS EPP  
 Inscrição cadastral: 151594  
 Auto de Infração/Multa: 137039 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : MEGA EMPRESARIAL LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 203092  
 Auto de Infração/Multa: 134847 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : MELO & GARCIA BAZAR E PAPELARIA LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 202344  
 Auto de Infração/Multa: 136716 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA  
 Inscrição cadastral: 79504  
 Auto de Infração/Multa: 135639 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA  
 Inscrição cadastral: 79504  
 Auto de Infração/Multa: 135640 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA  
 Inscrição cadastral: 79504  
 Auto de Infração/Multa: 135641 Valor UFG: 600,0000  
 Contribuinte : METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA  
 Inscrição cadastral: 79504  
 Auto de Infração/Multa: 135642 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : MICHELLE DO AMOR DIVINO DOS SANTOS EMPÓRIO BAR E RESTAURANTE  
 Inscrição cadastral: 294473  
 Auto de Infração/Multa: 135271 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MIRIAM APARECIDA DO NASCIMENTO SANTOS  
 Inscrição cadastral: 202487  
 Auto de Infração/Multa: 138127 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : MMHC COMÉRCIO DE LONAS PLÁSTICAS EIRELI EPP  
 Inscrição cadastral: 301054  
 Auto de Infração/Multa: 136480 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : MODERN MIDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137689 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MIDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137721 Valor UFG: 2.400,0000  
 Contribuinte : MODERN MIDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137724 Valor UFG: 480,0000  
 Contribuinte : MODERN MIDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 138231 Valor UFG: 480,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 135859 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 135860 Valor UFG: 50,0000



Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137693 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137694 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137695 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137696 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137697 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137698 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137699 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137700 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137701 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137702 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137703 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137704 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137705 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137706 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137707 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137708 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137709 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137710 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137711 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137712 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137713 Valor UFG: 600,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137714 Valor UFG: 1.200,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137715 Valor UFG: 1.200,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137716 Valor UFG: 1.200,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137717 Valor UFG: 1.200,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137718 Valor UFG: 1.200,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137719 Valor UFG: 2.400,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137720 Valor UFG: 2.400,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137722 Valor UFG: 2.400,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137723 Valor UFG: 480,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 137725 Valor UFG: 480,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 138226 Valor UFG: 480,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 138227 Valor UFG: 480,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 138228 Valor UFG: 480,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 138229 Valor UFG: 480,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 138230 Valor UFG: 480,0000  
 Contribuinte : MODERN MÍDIA E PUBLICIDADE S/A  
 Inscrição cadastral: 229554  
 Auto de Infração/Multa: 138232 Valor UFG: 480,0000  
 Contribuinte : MOJITOS CHOPERIA, LANCHONETE, PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 112990  
 Auto de Infração/Multa: 136772 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : MOJITOS CHOPERIA, LANCHONETE, PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 112990  
 Auto de Infração/Multa: 136773 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : MOJITOS CHOPERIA, LANCHONETE, PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 112990  
 Auto de Infração/Multa: 136774 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : MOVIMENTO HABITACIONAL MORADA DO SOL  
 Inscrição cadastral: 89869  
 Intimação: 1006661 Valor UFG: 23.883,7376

Auto de Infração/Multa: 136569 Valor UFG: 5.970,9342  
 Contribuinte : NEIDA IASBEK FELÍCIO  
 Inscrição cadastral: 301391  
 Auto de Infração/Multa: 135161 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 Inscrição cadastral: 064.71.94.0248.00.000  
 Intimação: 1006764 Valor UFG: 377,8898  
 Auto de Infração/Multa: 138014 Valor UFG: 188,9449  
 Contribuinte : NÍVEL A ESCOLA DE DATILOGRAFIA E COMPUTAÇÃO E COM. LTDA  
 Inscrição cadastral: 59644  
 Auto de Infração/Multa: 137370 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : NORMA MARIA DE SOUSA MELO  
 Inscrição cadastral: 081.52.09.0281.00.000  
 Intimação: 1006041 Valor UFG: 2.963,8894  
 Auto de Infração/Multa: 135042 Valor UFG: 740,9724  
 Contribuinte : ODILON DA SILVA PRESENTES  
 Inscrição cadastral: 85344  
 Auto de Infração/Multa: 137372 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : OFFERT LTDA EPP  
 Inscrição cadastral: 283005  
 Auto de Infração/Multa: 137035 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : OLIVEIRA SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA  
 Inscrição cadastral: 301056  
 Auto de Infração/Multa: 136483 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : P L DO CARMO RELÓGIOS ME  
 Inscrição cadastral: 274736  
 Auto de Infração/Multa: 134962 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : P L DO CARMO RELÓGIOS ME  
 Inscrição cadastral: 274736  
 Auto de Infração/Multa: 134963 Valor UFG: 50,0000  
 Contribuinte : PÄES E DOCES PRINCESA DA BELA VISTA LTDA  
 Inscrição cadastral: 56568  
 Auto de Infração/Multa: 136595 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : PANIFICADORA NOVA LISBOA DE GUARULHOS LTDA  
 Inscrição cadastral: 6714  
 Auto de Infração/Multa: 134001 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA ELETRODOMÉSTICOS ME  
 Inscrição cadastral: 121216  
 Auto de Infração/Multa: 137107 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA ELETRODOMÉSTICOS ME  
 Inscrição cadastral: 121216  
 Auto de Infração/Multa: 137108 Valor UFG: 120,0000  
 Contribuinte : PIMENTA DE CHEIRO CABELO E ESTÉTICA LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 245702  
 Auto de Infração/Multa: 135359 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : PIMENTA DE CHEIRO CABELO E ESTÉTICA LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 245702  
 Auto de Infração/Multa: 135360 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : PIMENTA DE CHEIRO CABELO E ESTÉTICA LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 245702  
 Auto de Infração/Multa: 135361 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : PIMENTA DE CHEIRO CABELO E ESTÉTICA LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 245702  
 Auto de Infração/Multa: 135362 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : PIMENTA DE CHEIRO CABELO E ESTÉTICA LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 245702  
 Auto de Infração/Multa: 135363 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : PIMENTA DE CHEIRO CABELO E ESTÉTICA LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 245702  
 Auto de Infração/Multa: 135364 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : PIZZARIA E ADEGA CASTELUCHE LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 284062  
 Auto de Infração/Multa: 136926 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : PIZZARIA E ADEGA CASTELUCHE LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 284062  
 Auto de Infração/Multa: 136927 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : PIZZARIA E CASA ESFIHA ADONAY EL SHADAY LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 100256  
 Auto de Infração/Multa: 137373 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : PIZZARIA ROMANOS R&R LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 128396  
 Auto de Infração/Multa: 138126 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : PLANET DENTE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA EPP  
 Inscrição cadastral: 216359  
 Auto de Infração/Multa: 136768 Valor UFG: 120,0000  
 Contribuinte : PRAÇA DAS TINTAS COMERCIAL DE TINTAS E DERIVADOS LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 145457  
 Auto de Infração/Multa: 135630 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : PRIME COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BEBIDAS LTDA  
 Inscrição cadastral: 084.11.27.0272.00.000  
 Intimação: 1006048 Valor UFG: 852,9716  
 Auto de Infração/Multa: 135045 Valor UFG: 213,2430  
 Contribuinte : PRISCILLA CAVICHOLI DE JESUS ME  
 Inscrição cadastral: 166920  
 Auto de Infração/Multa: 138278 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : QUITÉRIA DOS SANTOS SILVA BAR ME  
 Inscrição cadastral: 172144  
 Auto de Infração/Multa: 131498 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : QUITÉRIA DOS SANTOS SILVA BAR ME  
 Inscrição cadastral: 172144  
 Auto de Infração/Multa: 131499 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : REIS SALÃO DE FESTAS LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 79789  
 Auto de Infração/Multa: 137363 Valor UFG: 150,0000  
 Contribuinte : REIS SALÃO DE FESTAS LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 79789  
 Auto de Infração/Multa: 137371 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : RENILDA ROSA DOS SANTOS ME  
 Inscrição cadastral: 99705  
 Auto de Infração/Multa: 137047 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : RFF DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 276190  
 Auto de Infração/Multa: 134850 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : ROBERTA DA SILVA PASSOS AUTO PEÇAS ME  
 Inscrição cadastral: 204074  
 Auto de Infração/Multa: 136717 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : ROBSON MADUREIRA FILHO  
 Inscrição cadastral: 92806  
 Auto de Infração/Multa: 136929 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : RODRIGO FONTOLAN RONDON E SILVA ME  
 Inscrição cadastral: 107258  
 Auto de Infração/Multa: 134017 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : ROGÉRIO GONÇALVES CHAVES LOCADORA ME  
 Inscrição cadastral: 161169  
 Auto de Infração/Multa: 136932 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : S TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
 Inscrição cadastral: 117416  
 Auto de Infração/Multa: 137101 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : SC AHOKI & CIA LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 179021  
 Auto de Infração/Multa: 138128 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : SERAFIM GUEDES PEREIRA ESTACIONAMENTO ME

Inscrição cadastral: 175636  
 Auto de Infração/Multa: 137038 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : SEW EURODRIVE BRASIL LTDA  
 Inscrição cadastral: 100582  
 Auto de Infração/Multa: 136917 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : SEW EURODRIVE BRASIL LTDA  
 Inscrição cadastral: 100582  
 Auto de Infração/Multa: 136918 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : SIMONE MOREIRA PINTO  
 Inscrição cadastral: 091.35.97.0586.01.002  
 Intimação: 1006711 Valor UFG: 5.485,2843  
 Auto de Infração/Multa: 137247 Valor UFG: 1.371,3210  
 Contribuinte : SIMONE MOREIRA PINTO  
 Inscrição cadastral: 091.35.97.0586.01.001  
 Intimação: 1006712 Valor UFG: 1.558,3522  
 Auto de Infração/Multa: 137248 Valor UFG: 339,5880  
 Contribuinte : SOLO GESTÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
 Inscrição cadastral: 172848  
 Auto de Infração/Multa: 137854 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : SONOLAYER CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA  
 Inscrição cadastral: 301407  
 Auto de Infração/Multa: 136695 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : SONOLAYER CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA  
 Inscrição cadastral: 301407  
 Auto de Infração/Multa: 136696 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : SPECIAL TUBOS E AÇOS LTDA  
 Inscrição cadastral: 104288  
 Auto de Infração/Multa: 134276 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : TAME LINEA AEREA DEL ECUADOR  
 Inscrição cadastral: 152626  
 Auto de Infração/Multa: 131539 Valor UFG: 600,0000  
 Contribuinte : TERUNI ROSA ME  
 Inscrição cadastral: 86204  
 Auto de Infração/Multa: 137044 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : TERUNI ROSA ME  
 Inscrição cadastral: 86204  
 Auto de Infração/Multa: 137045 Valor UFG: 150,0000  
 Contribuinte : TIAGO PEREIRA DA SILVA  
 Inscrição cadastral: 061.82.52.0097.00.000  
 Intimação: 1006664 Valor UFG: 2.608,4263  
 Auto de Infração/Multa: 136572 Valor UFG: 652,1065  
 Contribuinte : TIGREFEST COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA  
 Inscrição cadastral: 61414  
 Auto de Infração/Multa: 135474 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : TRANSPORTADORA VIALLE LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 45899  
 Auto de Infração/Multa: 138078 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : TSURU KAWAMOTO E OUTROS  
 Inscrição cadastral: 082.62.58.0042.00.000  
 Intimação: 1006728 Valor UFG: 313,3702  
 Auto de Infração/Multa: 137801 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : UNIÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
 Inscrição cadastral: 94850  
 Auto de Infração/Multa: 137046 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : UNIVERSO COMÉRCIO DE DOCES E ARTIGOS PARA FESTAS LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 198564  
 Auto de Infração/Multa: 137375 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : VAL CENTER COM. VAREJISTA DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 196139  
 Auto de Infração/Multa: 133725 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : VALDENILSON JOSÉ DA SILVA  
 Inscrição cadastral: 278160  
 Auto de Infração/Multa: 135168 Valor UFG: 120,0000  
 Contribuinte : VALDENILSON JOSÉ DA SILVA  
 Inscrição cadastral: 278160  
 Auto de Infração/Multa: 135169 Valor UFG: 90,0000  
 Contribuinte : VALTER ALVES QUIRINO  
 Inscrição cadastral: 081.41.69.0045.01.001  
 Intimação: 1005000 Valor UFG: 163,5113  
 Auto de Infração/Multa: 134796 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : VANIA CRISTINA LUPPI DA SILVEIRA CONRADO ME  
 Inscrição cadastral: 253967  
 Auto de Infração/Multa: 130900 Valor UFG: 240,0000  
 Contribuinte : VANIA CRISTINA LUPPI DA SILVEIRA CONRADO ME  
 Inscrição cadastral: 253967  
 Auto de Infração/Multa: 135351 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : VANIA CRISTINA LUPPI DA SILVEIRA CONRADO ME  
 Inscrição cadastral: 253967  
 Auto de Infração/Multa: 135352 Valor UFG: 120,0000  
 Contribuinte : VANIA CRISTINA LUPPI DA SILVEIRA CONRADO ME  
 Inscrição cadastral: 253967  
 Auto de Infração/Multa: 135353 Valor UFG: 75,0000  
 Contribuinte : VANIA CRISTINA LUPPI DA SILVEIRA CONRADO ME  
 Inscrição cadastral: 253967  
 Auto de Infração/Multa: 135354 Valor UFG: 90,0000  
 Contribuinte : VILMA KOJIMA  
 Inscrição cadastral: 082.03.11.0450.00.000  
 Intimação: 1006688 Valor UFG: 570,2381  
 Auto de Infração/Multa: 137227 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : VISIONPLASTIC COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP  
 Inscrição cadastral: 272686  
 Auto de Infração/Multa: 137034 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : VLADIMIR GERLACH DE OLIVEIRA  
 Inscrição cadastral: 62502  
 Auto de Infração/Multa: 136577 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 Inscrição cadastral: 242501  
 Intimação: 1006425 Valor UFG: 261.267,3841  
 Auto de Infração/Multa: 120854 Valor UFG: 65.316,8460  
 Contribuinte : VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 Inscrição cadastral: 242501  
 Auto de Infração/Multa: 120860 Valor UFG: 900,0000  
 Contribuinte : VR COMÉRCIO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 136637  
 Auto de Infração/Multa: 136922 Valor UFG: 120,0000  
 Contribuinte : WANDERLEY DOS SANTOS XAVIER  
 Inscrição cadastral: 084.13.02.0140.00.000  
 Intimação: 1006116 Valor UFG: 773,2015  
 Auto de Infração/Multa: 138252 Valor UFG: 200,0000  
 Contribuinte : WLA RESITERHM COMÉRCIO DE RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS LTDA ME  
 Inscrição cadastral: 290269  
 Auto de Infração/Multa: 137033 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : YAKULT S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Inscrição cadastral: 7391  
 Auto de Infração/Multa: 134844 Valor UFG: 300,0000  
 Contribuinte : ZMF 19 INCORPORAÇÕES LTDA  
 Inscrição cadastral: 200837  
 Intimação: 1006626 Valor UFG: 2.832,7637  
 Auto de Infração/Multa: 131693 Valor UFG: 2.832,7637  
 Contribuinte : ZMF 19 INCORPORAÇÕES LTDA  
 Inscrição cadastral: 200837  
 Auto de Infração/Multa: 131694 Valor UFG: 200,0000

**EDITAL nº 47 de 12 de dezembro de 2017.**

O Diretor do Departamento de Receita Mobiliária, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para notificação dos contribuintes a adotar as providências cadastrais abaixo indicadas, junto as Unidades da Rede Fácil de Atendimento ao Cidadão, no prazo de 08 (oito) dias a contar do dia seguinte ao 30º (trigésimo) dia contado desta publicação, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III) da Lei municipal nº 5420/1999, conforme segue:

- **ERASMO POLESE JUNIOR - Inscrição Mobiliária nº 232935 - Notificação Preliminar nº 70587.**  
A empresa supra deverá promover o registro junto ao Cadastro Fiscal de Publicidade, do veículo publicitário localizado no estabelecimento. O veículo publicitário enquadra-se no tipo 1.03 x placa com 01 (uma) face, valor 50,0000 UFG, conforme tabela anexo II da Lei Municipal nº 5767/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5874/2002. Sob pena de multa de 75,0000 UFG.
- **MARCELO DE SOUZA CAMPIAO - Inscrição Mobiliária nº 248338 - Notificação Preliminar nº 70588.**  
A empresa supra deverá promover a transferência de local, dentro do prazo estipulado. Sob pena de multa de 300,0000 UFG.
- **MARCELO DE SOUZA CAMPIAO - Inscrição Mobiliária nº 248338 - Notificação Preliminar nº 70589.**  
A empresa supra deverá promover a 1.02, placa com uma face, com 3,00m² (3,00m x 1,00m), dentro do prazo estipulado. Sob pena de multa de 45,0000 UFG.

**EDITAL nº 48 de 12 de dezembro de 2017.**

O Diretor do Departamento de Receita Mobiliária, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para notificação dos contribuintes a apresentar os documentos abaixo indicados, junto ao Plantão Fiscal - sito a Av. Salgado Filho, nº 886 - Jd. Maria Helena, das 8:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a contar do dia seguinte ao 30º (trigésimo) dia contado desta publicação, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III) da Lei Municipal nº 5420/1999, conforme segue:

- **CLARO S/A - Inscrição Mobiliária nº 502422 - Notificação Preliminar nº 120862.**  
O contribuinte deverá apresentar os documentos relativos à implantação de estação de rádio localizada na Rua Martins Junior nº 1502 - Jd. Sta. Emília - Guarulhos - SP. Os referidos documentos são: livro diário e razão da obra, contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços tomados, guias de recolhimento de ISSQN e notas fiscais de materiais utilizados. Sob pena de multa de 600,0000 UFG.
- **CLARO S/A - Inscrição Mobiliária nº 502422 - Notificação Preliminar nº 120863.**  
O contribuinte deverá apresentar os documentos relativos à implantação de estação de rádio localizada na Rua Azaléia, lote 31 - Quadra N - Vila Carmela II - Guarulhos - SP. Os referidos documentos são: livro diário e razão da obra, contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços tomados, guias de recolhimento de ISSQN e notas fiscais de materiais utilizados. Sob pena de multa de 600,0000 UFG.
- **CLARO S/A - Inscrição Mobiliária nº 502422 - Notificação Preliminar nº 120864.**  
O contribuinte deverá apresentar os documentos relativos à implantação de estação de rádio localizada na Rua Dr. Getúlio Vargas Barbosa nº 118 - Jd. Toscana - Guarulhos - SP. Os referidos documentos são: livro diário e razão da obra, contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços tomados, guias de recolhimento de ISSQN e notas fiscais de materiais utilizados. Sob pena de multa de 600,0000 UFG.
- **CLARO S/A - Inscrição Mobiliária nº 502422 - Notificação Preliminar nº 120865.**  
O contribuinte deverá apresentar os documentos relativos à implantação de estação de rádio localizada na Rua Monte Alegre nº 23 - Jd. Lenize - Guarulhos - SP. Os referidos documentos são: livro diário e razão da obra, contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços tomados, guias de recolhimento de ISSQN e notas fiscais de materiais utilizados. Sob pena de multa de 600,0000 UFG.
- **CLARO S/A - Inscrição Mobiliária nº 502422 - Notificação Preliminar nº 120866.**  
O contribuinte deverá apresentar os documentos relativos à implantação de estação de rádio localizada na Rua Príncipe Mikasa nº 153 - Lote 10 - Qd. D - Jd. Almeida Prado - Guarulhos - SP. Os referidos documentos são: livro diário e razão da obra, contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços tomados, guias de recolhimento de ISSQN e notas fiscais de materiais utilizados. Sob pena de multa de 600,0000 UFG.
- **CLARO S/A - Inscrição Mobiliária nº 502422 - Notificação Preliminar nº 120869.**  
O contribuinte deverá apresentar os documentos relativos à implantação de estação de rádio localizada na Rua Pedro Armando Donizeth Pádua nº 165 - Cabuçu - Guarulhos - SP. Os referidos documentos são: livro diário e razão da obra, contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços tomados, guias de recolhimento de ISSQN e notas fiscais de materiais utilizados. Sob pena de multa de 600,0000 UFG.
- **CLARO S/A - Inscrição Mobiliária nº 502422 - Notificação Preliminar nº 120870.**  
O contribuinte deverá apresentar os documentos relativos à implantação de estação de rádio localizada na Rua Albertina Duarte Leite nº 08B - Jd. Maria Alice - Guarulhos - SP. Os referidos documentos são: livro diário e razão da obra, contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços tomados, guias de recolhimento de ISSQN e notas fiscais de materiais utilizados. Sob pena de multa de 600,0000 UFG.
- **CLARO S/A - Inscrição Mobiliária nº 502422 - Notificação Preliminar nº 120871.**  
O contribuinte deverá apresentar os documentos relativos à implantação de estação de rádio localizada na Rua Paulo Steola, s/nº - Jd. Sta. Francisca - Guarulhos - SP. Os referidos documentos são: livro diário e razão da obra, contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços tomados, guias de recolhimento de ISSQN e notas fiscais de materiais utilizados. Sob pena de multa de 600,0000 UFG.
- **PIZZARIA GUILHERME DINIZ LTDA ME - Inscrição Mobiliária nº 125565 - Notificação Preliminar nº 136753.**  
O sujeito passivo acima identificado deverá apresentar juntamente com esta, os documentos relacionados conforme segue: rescisão de contrato de locação, declaração de entrega das chaves, informação do proprietário para quem foi alugado o imóvel a partir de 18/05/2005, dentro do prazo estipulado. Sob pena de multa de 600,0000 UFG.

**DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA****DESPACHOS EXARADOS PELA DIRETORIA DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA - SF 02**

O Diretor do Departamento de Receita Mobiliária - SF02, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7119/2013 e Decreto Municipal nº 31813/2014, FAZ SABER a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem e interessar possa, que foram julgados os processos abaixo:

Processo	Ano	Razão Social
19867	2017	Departamento de Receita Mobiliária - SF 02
15167	2017	Josivaldo Jacimento da Silva Me
53354	2017	Procuradoria do Contencioso Fiscal
Processo Autorizo 09/11/2017		
Processo	Ano	Razão Social
57782	2017	Departamento do Tesouro - SF 05
57783	2017	Departamento do Tesouro - SF 05
57784	2017	Departamento do Tesouro - SF 05
Processo Autorizo 28/11/2017		
Processo	Ano	Razão Social
14991	2017	Cristalsoft Informatica Ltda Me
Processo Defiro Parcialmente 17/10/2017		
Processo	Ano	Razão Social
66285	2016	Ares da Praca Empreendimento Imobiliario
10032	2016	AZN Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda
Processo Defiro Parcialmente 28/11/2017		
Processo	Ano	Razão Social
5313	2017	Guardados Park Estacionamento Ltda
Processo Deferido 18/10/2017		
Processo	Ano	Razão Social
53320	2014	Adacelio de Oliveira Almeida
40418	2017	DR Franz Schneider do Brasil Ltda
45462	2017	Eugenio Kahl Neto
3907	2009	Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Engenharia e AR
25328	2016	Transportes Betolini Ltda
21680	2016	Transportes Betolini Ltda
Processo Deferido 09/11/2017		
Processo	Ano	Razão Social
424770	2017	Grand Sport Comercio de Veiculos e Peças Ltda
Processo Deferido 28/11/2017		
-rocesso	Ano	Razão Social
43133	2015	Adelina Acosta Soares
39957	2017	Rios Unidos Logistica e Transporte de Aco Ltda
55105	2017	Imbercor Produtos de Beleza Ltda
14375	2017	Edilton Oliveira Reis
1142	2015	DFD Consultoria em Informatica Ltda



Relator: Valesca Tavares dos S. Rodrigues  
**Processo nº: 16753/2014**  
 Requerente: ALIANCA IMOVEIS LTDA  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2014.044.22168  
 Relator: Alexandre Eduardo Daffre  
**Processo nº: 18075/2014**  
 Requerente: MARIA JOSE MATOS BONFIM  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2014.012.68354  
 Relator: Eduardo Henrique Martins  
**Processo nº: 18122/2014**  
 Requerente: ESCOLA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DEFINIÇÃO LTDA ME  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2014.012.88458  
 Relator: Alexandre Eduardo Daffre  
**Processo nº: 20715/2014**  
 Requerente: ROBERTO PINTO  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2014.012.71604  
 Relator: Odair Camargo Freire Filho  
**Processo nº: 20997/2014**  
 Requerente: GENTIL FERREIRA DA SILVA  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2014.012.67412 e 2014.012.67413  
 Relator: Odair Camargo Freire Filho  
**Processo nº: 24204/2014**  
 Requerente: IVONE DA SILVA REBECHI  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - 74984  
 Relator: Valesca Tavares dos S. Rodrigues  
**Processo nº: 24242/2014**  
 Requerente: EBAMAG ARMAZENS GERAIS LOGISTICA LTDA  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2014.005.69902  
 Relator: Alexandre Eduardo Daffre  
**Processo nº: 25139/2014**  
 Requerente: JOSE JACINTO GONCALVES  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2014.005.67089  
 Relator: Magda Berberich F. Seabra  
**Processo nº: 26671/2014**  
 Requerente: CONSSIL IMPACTO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2014.012.70539 e 2014.012.70540  
 Relator: Eduardo Henrique Martins  
**Processo nº: 31073/2014**  
 Requerente: ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – 72286  
 Relator: Magda Berberich F. Seabra  
**Processo nº: 31504/2014**  
 Requerente: JOSE FERREIRA SANTOS  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2015.021.89695  
 Relator: Cecília Cristiane Frazão Martinez  
**Processo nº: 32976/2014**  
 Requerente: JEAN DOS SANTOS BERINGUI  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2014.005.68302  
 Relator: Cecília Cristiane Frazão Martinez  
**Processo nº: 34567/2014**  
 Requerente: LACORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTE E LAMINACAO DE ACO LTD  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2014.005.64526  
 Relator: Sérgio Reis Vieira  
**Processo nº: 34845/2014**  
 Requerente: SIDNEI FRANCISCO DE ALMEIDA CALVO  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA - 2014.012.70694  
 Relator: Clodoaldo Costa de Oliveira  
**Processo nº: 35274/2014**  
 Requerente: CLAUDINEI NISTA  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2014.012.70695 e 2014.012.70696  
 Relator: Camila Heleodora de Assis Segantin  
**Processo nº: 35395/2014**  
 Requerente: ANGELO RODRIGUES  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2014.012.72396  
 Relator: Camila Heleodora de Assis Segantin  
**Processo nº: 36450/2014**  
 Requerente: JOSE GONCALVES  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2014.012.73401, 2014.012.73402, 2014.012.73403, 2014.012.73404, 2014.012.73405 e 2014.012.73406  
 Relator: Silvana Cesário de Araújo  
**Processo nº: 37902/2014**  
 Requerente: LUIZ ANTONIO GALVAO ALVES DE OLIVEIRA  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA – 2014.012.72605 e 2014.012.72606  
 Relator: Silvana Cesário de Araújo  
**Processo nº: 37961/2014**  
 Requerente: DARIO GONCALVES CAMPOS  
 Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – 89841 e AUTO DE INFRAÇÃO- 89840  
 Relator: Glauce Simioni Loredi Laxy  
**Processo nº: 38352/2014**  
 Requerente: ROSEANA NASCIMENTO SANTOS  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2014.005.60842  
 Relator: Glauce Simioni Loredi Laxy  
**Processo nº: 39165/2014**  
 Requerente: MARIA MAGNOLIA NASCIMENTO  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2012.012.6868128  
 Relator: Clodoaldo Costa de Oliveira  
**Processo nº: 40900/2014**  
 Requerente: CARLETO EDITORIAL LTDA ME  
 Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - 22651  
 Relator: Sérgio Reis Vieira  
**Processo nº: 43635/2015**  
 Requerente: MARIO RAMOS BARBOSA JUNIOR  
 Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - 80926  
 Relator: Eduardo Henrique Martins

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA Portaria nº042/2017 -SSP02

Considerando o disposto no Decreto Municipal, 33912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, a Secretária Loredana Emília Pivesan Glasser, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

#### RESOLVE:

Art. – Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº Contrato	PA	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
015301/2017 - DLC	40712/017	Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda	Serviços de gestão da operação e manutenção do Aterro Sanitário e manutenção e monitoramento do Aterro Controlado	Felipe Gabriel da Silva Nagem Abelaira - CF65.443	Elias Neto CF: 49.325 Suplente: Suzan Souza da Silva CF: 47.467

I – Os Gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº 33912 de janeiro de 2017, e nº 33703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II – Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº. 182/2017-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **Dr. JOSÉ SÉRGIO IGLESIAS FILHO**, no uso de suas atribuições legais e conferidas e, Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, o Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos da Secretária da Saúde. I – Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contrato nº	PA Emp.nº	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
24.301/2014 - DCC	17.766/2014	VISION NET LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO – 24 HORAS POR DIA	ANDERSON ALVES FERREIRA CF 34.976	RENATA APARECIDA MOURA GALACCI CF 16.704

### PORTARIA Nº 183/2017-SS

O Secretário da Saúde de Guarulhos, Dr. JOSÉ SÉRGIO IGLESIAS FILHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo nº 54883/2017-SS01 referente ao **Processo Seletivo para Bolsas de Estudo** e, ainda, o que constada Portaria nº 140/2017-SS e Editais nº001/2017-SS01, 002/2017-SS01, 003/2017-SS01, 004/2017-SS01, 005/2017-SS01, 006/2017-SS01 e 007/2017-SS01.

#### TORNA PÚBLICO:

1. A **Convocação** dos servidores classificados no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo para **Nível Superior** para escolha da Instituição de Ensino – 2ª chamada, de acordo com o item 7 do Edital de Abertura nº 001/2017-SS01, conforme Anexo I.

2. A **Convocação** dos servidores classificados no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo para **Nível Técnico** para escolha da Instituição de Ensino – 2ª chamada, de acordo com o item 7 do Edital de Abertura nº 001/2017-SS01, conforme Anexo II.

3. O servidor que estiver impossibilitado de comparecer à escolha da Instituição de Ensino cedente de bolsas de estudo poderá designar representante com procuração e documento de identidade do representante.

4. O servidor que não participar da escolha da Instituição de Ensino cedente da bolsa de estudo na data para qual foi convocado ou que não proceder à escolha de nenhuma das bolsas oferecidas terá exaurido o seu direito e será excluído do processo seletivo.

5. O servidor que chegar após 15 (quinze) minutos do horário definido para o início da escolha da Instituição de Ensino cedente, perderá o direito de escolha na ordem de classificação, podendo optar dentre as vagas remanescentes, **se houver**, após o término do processo de escolha na data para qual foi convocado.

a. Serão convocados 03 (três) candidatos por bolsa remanescente para a segunda escolha da Instituição de Ensino, conforme item 7.5 do Edital de Abertura nº 001/2017-SS01.

#### PORTARIA Nº183/2017-SS

**ANEXO I** – Listagem dos servidores convocados para escolha da instituição do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo **Nível Superior**

**Local:** Departamento de Recursos Humanos da Saúde - Sede da Secretaria da Saúde

Rua Íris, 320 – Gopouva – Guarulhos- Anfiteatro

**Data: 20/12/2017**

**Horário: 14h00**

Curso: **Enfermagem**

Classificação CF	Nome
5º	33422 MARIA IVA DE FREITAS
6º	35788 MILTON SANTOS ROCHA RIBEIRO
7º	31839 ELOISA BORGES ALVES CORREA
8º	45282 SILVIA DUTRA MOREIRA
9º	43080 ADRIANA MOREIRA DE SOUZA MACEDO
10º	59401 MARIA DAS DORES GOMES DOS SANTOS

Curso: **Fisioterapia**

Classificação CF	Nome
4º	29384 CRISTIANE MOURA ROCHA
5º	25198 WILSON DONIZETI FERREIRA
6º	34816 VALERIA ALVES DE ALMEIDA COSTA
7º	53748 JOAO BATISTA LOPES
8º	49840 CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA
9º	43352 FERNANDA DA SILVA
10º	59839 JULIANA GOMES DA SILVA
11º	58791 SUZE CARLA DA SILVA
12º	43662 MARIA DE LOURDES SILVA DE ANDRADE

Curso: **Tecnólogo em Radiologia**

Classificação CF	Nome
3º	16958 CRISTINA REGINA BECK
4º	9547 ANTONIO FRANCISCO SANTOS FILHO
5º	37903 EDSON MELO DE ASEVEDO
6º	46585 PAULO CESAR DE LIMA
7º	58127 ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO MASSARELLI
8º	37854 CARLA GONCALVES CLEMENTE MOINO
9º	49598 ENZO ALONSO PERRONE
10º	43461 SILVIA REGINA FERNANDES DA SILVA
11º	60506 JAIRO GOUEVA
3º	16958 CRISTINA REGINA BECK

#### PORTARIA Nº183/2017-SS

**ANEXO II** – Listagem dos servidores convocados para escolha da instituição do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo **Nível Técnico**

**Local:** Departamento de Recursos Humanos da Saúde - Sede da Secretaria da Saúde

Rua Íris, 320 – Gopouva – Guarulhos - Anfiteatro

**Data: 20/12/2017**

**Horário: 09h00**

Curso: **Auxiliar e Técnico em Enfermagem**

Classificação CF	Nome
26º	44310 ERICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA
27º	61301 LIRIO JOSEPH NASCIMENTO DA SILVA
28º	53270 THAIS NASCIMENTO DA SILVA SANTOS
29º	54930 JESSICA DE SANTANA DA SILVA OLIVEIRA
30º	59926 SIMONE MONTEIRO CASSIANO LOPES
31º	43111 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
32º	43020 ELISABETE PIRAN
33º	43025 LISANDRA REGINA DE ALMEIDA
34º	59093 TATIANA URBANO
35º	60431 ADRIANA DE CASSIA TEIXEIRA PERETTA
36º	60278 MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA GOMES
37º	58073 ANA PAULA DA SILVA
38º	60248 ALESSANDRA FREITAS
39º	59912 ALINE FRANCINE DA SILVA
40º	44441 ADRIANA TAVARES DA SILVA
41º	48702 LISABETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
42º	58123 MARIA AUXILIADORA DE FARIAS LIMA
43º	60603 CLAUDIA APARECIDA LOPES BRITO

Curso: **Especialização em Enfermagem do Trabalho**

Classificação CF	Nome
4º	46632 DANIELA BAHIA LIMA
5º	37884 DANIELA GONCALVES FERREIRA
6º	44381 JOSEMARY ASSIS DE JESUS NASCIMENTO
7º	60945 RITA DE CASSIA DA SILVA
8º	61590 EMANOELA APARECIDA FERNANDES SANTOS
9º	59843 ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

Curso: **Técnico em Enfermagem**

Classificação CF	Nome
4º	47954 IVONEIDE VIEIRA DA SILVA
5º	48139 SANDRA REGINA SILVA ROCHA
6º	60119 VERIDIANA SILVA TAVARES



segurança, a rapidez e o não agravamento do quadro em virtude do deslocamento sem que com isto resulte em não encaminhamento. É obrigatório o monitoramento da liberação da vaga no sistema CROSS e o envio do paciente assim que for confirmado e autorizado a sua transferência.

- **Caberá a Secretaria Municipal de Saúde**, prover os meios necessários que possibilitem o transporte adequado dos pacientes entre as unidades do pré-hospitalar fixo e os serviços hospitalares de referência.

- **O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**, poderá ser acionado para realizar o transporte de paciente grave, que necessite de ambulância UTI (Suporte Avançado de Vida - SAV). Para tanto, o médico assistente do paciente entrará em contato com o médico regulador da Central do SAMU 192, sendo prerrogativa deste, julgar a pertinência ou não da solicitação e a possibilidade do envio do recurso.

**Observação:** Em caso de falta de recurso no hospital de referência, o PRONTO ATENDIMENTO entrará em contato com o Chefe da equipe ou responsável indicado pela direção do hospital para avaliação do caso e definição da conduta, porém **não** havendo possibilidade de resolução do caso, a Central de Regulação de Urgências deverá ser acionada preferencialmente pelo hospital via sistema online CROSS.

**GRADE DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO PRÉ-HOSPITALAR FIXO URGÊNCIAS**

DISTRITO	UNIDADE	REGIÃO CENTRO	
		INFANTO JUVENIL	ADULTO
CENTRO	UBS JD SÃO RICARDO	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	AMBULATÓRIO DA CRIANÇA	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	CAMPD	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	UBS FLOR DA MONTANHA	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	UBS PARAVENTI	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	CAPS BOM CLIMA	-	HMJ
	CAPS RECRIAR	HMCA	-
	CEO MACEDO	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	CEMEG CANTAREIRA	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
CECAP	UBS VILA BARROS	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	UBS VILA FATIMA	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	UBS CECAP	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
PONTE GRANDE	CAPS AD II ALCOOL/DROGAS	-	HMJ
	UBS PONTE GRANDE	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	UBS CAVADAS	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	UBS ITAPEGICA	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
TRANQUILIDADE	UBS JD MUNHOZ	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	CAPS TEAR	-	HMJ
	CAPS II – OSÓRIO CÉSAR	-	HMJ
	CEMEG – CENTRO	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	CER II	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	CEREST	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	UBS JD VILA GALVÃO	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	UBS SÃO RAFAEL	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
	UBS JD. TRANQUILIDADE	HMCA	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI

Obs. Somente enquanto durar a reforma do

**REGIÃO CANTAREIRA**

CABUÇU	ACADEMIA DE SAÚDE – POLO CABUÇU	UPA PAULISTA
	UBS NOVO RECREIO	
CONTINENTAL	UBS JD CABUÇU	
	UBS RECREIO SÃO JORGE	
	UBS CONTINENTAL	UPA PAULISTA
PARAÍSO	UBS JD. CAMBARÁ	
	UBS JD. ACÁCIO	UPA PAULISTA
TABOÃO	UBS BELVEDERE	
	UBS PRIMAVERA	
	UBS TABOÃO	PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
COCAIA	UBS CIDADE MARTINS	
	UBS SANTA LÍDIA	
	UBS MORROS	
	UBS VILA RIO DE JANEIRO	UPA PAULISTA
VILA GALVÃO	UBS JD. PALMIRA	
	UBS JD. ROSA DE FRANÇA	
	CEO VL GALVÃO	
	UBS VL GALVÃO	

Obs. Somente enquanto durar a reforma do

**REGIÃO SÃO JOÃO/BONSUCESSO**

PRESIDENTE DUTRA	CAPS ARCO IRIS	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
	UBS PRESIDENTE DUTRA	PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE
BONSUCESSO	UBS MARINÓPOLIS	
	UBS ALLAN KARDEC	
	UBS INICOOP	
	UBS ÁGUA AZUL	UPA SÃO JOÃO
	UBS BAMBI	PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE
	UBS NOVA BONSUCESSO	
LAVRAS	UBS JD. ÁLAMO	
	UBS VILA CARMELA	
	UBS LAVRAS	UPA SÃO JOÃO
	UBS SANTA PAULA	
	UBS SOBERANA	
	UBS PONTE ALTA	
	UBS FORTALEZA	
	UBS BANANAL	
	UBS SANTOS DUMONT	
	UBS SERÓDIO	
SÃO JOÃO	UBS HAROLDO VELOSO	
	CEO SÃO JOÃO	
	CEMEG SÃO JOÃO	
	CEMEG SÃO JOÃO	

**REGIÃO PIMENTAS/CUMBICA**

ÁGUA CHATA	UBS ARACÍLIA	
	UBS DINAMARCA	
	UBS JD NORMANDIA	PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA
	UBS NOVA CIDADE	
	UBS PARQUE JANDAIA	
PIMENTAS	UBS PIRATINIGA	
	UBS JD JACY	
	UBS MARCOS FREIRE	PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA
CUMBICA	UBS PIMENTAS	
	UBS NOVA CUMBICA	UPA CUMBICA (APÓS INAUGURAÇÃO)
	UBS UIRAPIRU	
	UBS CUMBICA "MARIO MACCA"	PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE
	UBS CUMMINS	
JUREMA	UBS SOIMCO	
	CAPS ALVORECER	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIAS
	CEO JD ANGÉLICA	
	SAE "CARLOS CRUZ"	
	UBS DONA LUIZA	PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA
	UBS SANTO AFONSO	
	UBS JD CUMBICA I	
	UBS JD CUMBICA II	
	UBS JUREMA	UPA CUMBICA (APÓS INAUGURAÇÃO)
	PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA (caso verde/azul)	
CEMEG – PIMENTAS/CUMBICA		
PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA (caso amarelo/vermelho)	HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO	
AEROPORTO/GRU AIRPORT	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS	
BASE AÉREA	PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE	
ODONTOLOGIA 24 HORAS	PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO	

**SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADES**

**Fluxo Descritivo**

1. Unidades de Atenção Básica e Especialidades **comunicam a Unidade de Referência sobre o caso e solicita a remoção para a Central de Ambulâncias**
  2. Unidades de Referência: **recebem**
  3. Transporte Ambulatorial: **executa**
  1. A Unidade Básica de Saúde / Especialidade comunica a transferência de um paciente à sua Unidade de Referência – UR.
  2. Após a comunicação à UR, a UBS aciona a Central de Ambulâncias, através do endereço eletrônico: goo.gl/gChA1A encaminhando a solicitação.
  3. A Central de Ambulâncias recebe a demanda, imprime o formulário de solicitação, encaminha para o motorista executar a remoção e comunica à unidade solicitante sobre o caso.
  4. A grade de referência e contra referência a ser seguida deverá ser a vigente conforme publicação em Diário Oficial.
  5. Na ausência de internet ou de energia, excepcionalmente, poderá ser feita a solicitação por meio de contato telefônico, onde ficará registrado o nome do funcionário, código funcional e o motivo de tal solicitação.
  6. Telefones da Central de Ambulâncias 2472-5006/5094/5096/5011/5097.
- Obs.: As solicitações que excederem 1h do chamado, as Unidades Básicas de Saúde / Especialidades poderão acionar a Região de Saúde para apoiar na resolução do caso.

**ANIMAIS PEÇONHENTOS**

PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE UPA CUMBICA UPA PAULISTA UPA SÃO JOÃO	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA
--	--------------------------------

**BUCO MAXILO**

PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE	HOSPITAL PADRE BENTO
PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA CUMBICA UPA PAULISTA UPA SÃO JOÃO	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

**CLÍNICA CIRÚRGICA**

PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE UPA SÃO JOÃO	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS
PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA PAULISTA	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA
PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA UPA CUMBICA	HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

Os referidos hospitais deverão assumir a conduta cirúrgica dos pacientes entre 12 a 18 anos e somente solicitar transferência ao HMCA após a resolução cirúrgica.

**CLÍNICA MÉDICA**

UPA SÃO JOÃO PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS
PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA UPA CUMBICA	HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO
PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA PAULISTA	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

**CLÍNICA PEDIÁTRICA**

PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE UPA SÃO JOÃO	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS
PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA UPA CUMBICA	HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO
PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA PAULISTA	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CIRURGIA INFANTIL**

PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE UPA SÃO JOÃO UPA CUMBICA	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS
HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA PAULISTA PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (EXCETO POLITRAUMAS)

**NEUROCIRURGIA ADULTO**

PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE UPA CUMBICA UPA SÃO JOÃO	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS
PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA PAULISTA	HOSPITAL PADRE BENTO A faixa etária de 12 a 17anos, 11 meses e 29 dias será para atendimentos de urgência. Para INTERNAÇÃO: HGG.

**NEUROCIRURGIA INFANTIL**

PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA CUMBICA UPA PAULISTA UPA SÃO JOÃO	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS
--	-----------------------------

**OFTALMOLOGIA ADULTO**

PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA CUMBICA UPA PAULISTA UPA SÃO JOÃO	HOSPITAL PADRE BENTO
---	----------------------

**OFTALMOLOGIA INFANTIL**

PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA CUMBICA UPA PAULISTA UPA SÃO JOÃO	HOSPITAL PADRE BENTO Até 17anos, 11 meses e 29 dias será para atendimentos de urgência. INTERNAÇÃO: HMCA
--	---

## ORTOPEDIA INFANTIL

PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA CUMBICA UPA PAULISTA	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA Para atendimentos de urgência. INTERNAÇÃO: HMCA. HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS
UPA SÃO JOÃO	HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO (casos cirúrgicos – pacientes Reg. IV)
PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA	HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

## ORTOPEDIA

Unidade	INFANTO JUVENIL	ADULTO
PA PARAVENTI	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA
PA MARIA DIRCE	HOSPITAL PIMENTAS BONSUCESSO	
UPA SÃO JOÃO	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS	
UPA PAULISTA	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

## TRAUMA AMBULATORIAL NÃO CIRURGICO

Unidade	Unidade	Vagas
UPA SÃO JOÃO	CEMEG SÃO JOAO	12 VAGAS POR SEMANA
PA MARIA DIRCE	CEMEG CANTAREIRA	12 VAGAS POR SEMANA
PA PARAVENTI	CEMEG CANTAREIRA	12 VAGAS POR SEMANA
UPA PAULISTA	CEMEG CANTAREIRA	12 VAGAS POR SEMANA
HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIAS	CEMEG CANTAREIRA	20 VAGAS POR SEMANA
HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS	MANTÉM O PACIENTE NO PRÓPRIO SERVIÇO	
HOSPITAL PIMENTAS	MANTÉM O PACIENTE NO PRÓPRIO SERVIÇO	
HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS ATÉ 17 ANOS E 9 MESES (SEM COTA)	

ORTOPEDIA NÃO TRAUMA PÉ TORNO CONGÊNITO	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II)
REALIBILITAÇÃO – FISIOTERAPIA	CEMEG CENTRO CEMEG CANTAREIRA HOSPITAL PIMENTAS BONSUCESSO

## Observação

Pacientes que durante o acompanhamento clínico, perderem a redução e após avaliação ortopédica for de conduta cirúrgica, deverão ser reavaliados pelo serviço de origem (PA ou UPA), para serem devidamente inseridos no Sistema CROSS para solicitação da vaga.

PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA CUMBICA UPA PAULISTA UPA SÃO JOÃO	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA
--	--------------------------------

## URGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS INFANTIL

PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI UPA CUMBICA UPA PAULISTA UPA SÃO JOÃO	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
--	--

## VIOLÊNCIA SEXUAL ACIMA DE 12 ANOS ADULTO

- HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA
- HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO
- HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS
- COMPLEXO HOSPITALAR PE. BENTO DE GUARULHOS
- PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA
- PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO
- PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA
- PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE
- PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI
- UPA CUMBICA
- UPA PAULISTA
- UPA SÃO JOÃO

## VIOLÊNCIA SEXUAL MENORES DE 12 ANOS INFANTIL

- HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO
- PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA
- PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE
- UPA CUMBICA
- UPA PAULISTA
- UPA SÃO JOÃO

Ficou definida a faixa etária para atendimento de urgências: **atendimento infantil até 11 anos, 11 meses e 29 dias e atendimento adulto a partir dos 12 anos.**

SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIAS  
UNIDADES DE URGÊNCIA

## Fluxo Descritivo

1. Unidades de Urgência **solicitam a remoção**
2. Central de Regulação de Urgência **avalia e autoriza**
3. Transporte Ambulatorial **executa**

1. As Unidades de Urgência HMU, HMCA, MJJM, Hospital Stella Maris, UPA Paulista, Policlínica Paraventi, Hospital Pimentas Bonsucesso, Policlínica Dona Luiza, Policlínica Alvorada, Policlínica Bonsucesso, Policlínica Maria Dirce, Policlínica Paraíso e UPA São João solicitam, através do endereço eletrônico [goo.gl/45o5Fd](mailto:goo.gl/45o5Fd), a remoção de um paciente para a Central de Regulação de Urgência 24 horas (Ambulância Básica ou UTI)
2. O Médico Regulador avalia tecnicamente a necessidade e viabilidade da remoção. Caso haja alguma divergência, aciona a unidade solicitante, através do e-mail descrito na solicitação, informando as orientações necessárias. Caso contrário, aciona o Transporte Ambulatorial (Central de Ambulâncias), encaminhando, via web, a solicitação feita no endereço eletrônico.
3. O Transporte Ambulatorial recebe a demanda, imprime o Protocolo de Solicitação e aciona o motorista. Em seguida, entra em contato por telefone com o Profissional solicitante informando a previsão de chegada da Ambulância para que este possa otimizar os preparativos para a saída rápida do paciente. Após a chegada na unidade destino e desembarque do paciente, o motorista retorna a equipe que o acompanhou para a unidade de origem e em seguida retorna para a base para aguardar a próxima chamada.
4. Telefones da Central de Ambulâncias: 2472-5006/5094/5096

## SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SAMU

- O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, poderá ser acionado para realizar o transporte de paciente grave, que necessite de ambulância UTI (Suporte Avançado de Vida - SAV).
- Acionar a Central de Regulação SAMU diante do esgotamento dos recursos móveis próprios ou da rede para a transferência do paciente.
- O médico assistente do paciente entrará em contato com o médico regulador da Central do SAMU 192, sendo prerrogativa deste, julgar a pertinência ou não da solicitação e a possibilidade do envio do recurso (Portaria 2048).
- O médico responsável pelo paciente seja ele plantonista, diarista ou o médico assistente, deve realizar as solicitações de transferências à Central de Regulação SAMU e realizar contato prévio com o serviço potencialmente receptor, contato médico a médico, obedecendo a Grade de Referência;
- Informar ao médico regulador SAMU, de maneira clara e objetiva, as condições do paciente bem como história clínica, exames realizados com os resultados e conduta;
- Elaborar documento de transferência que deve acompanhar o paciente durante o transporte e compor seu prontuário na unidade receptora, registrando informações relativas ao atendimento prestado na unidade solicitante, como diagnóstico de entrada, exames realizados e as condutas terapêuticas adotadas. Este documento deverá conter o nome e CRM legíveis, além da assinatura do solicitante.

## REGULAÇÃO MUNICIPAL

Desde 2005, o município de Guarulhos possui uma Central de Regulação. Atualmente apresenta-se como um Complexo com as seguintes subdivisões:

- Central de Regulação Ambulatorial
- Central de Regulação Hospitalar

- Central de Regulação de Urgência

Para o processo de regulação acontecer utilizamos duas ferramentas on-line:

- SISREG (do Ministério da Saúde)
- CROSS (do Estado de São Paulo).

## REGULAÇÃO PRÉ – HOSPITALAR

Cabe informar que, além do Complexo Regulador, hoje situado na Secretaria da Saúde de Guarulhos, temos no SAMUGuarulhos, também uma Central de Regulação, porém, dopré-hospitalarmóvel, que viabiliza o socorro por meio de viaturas especiais (específicas enão "especiais")para situações fora da rede de assistência a saúde.

Com isto, ao se iniciar a utilização da ferramenta CROSS, foi possível inserir a utilização em âmbito pré-hospitalar onde, assim, a Central de Regulação do SAMU acompanha, em tempo real, os recursos disponíveis no município para o envio do paciente de forma adequada, por meio de utilização de bandeiras, conforme abaixo:

## Legenda

- Existe recurso na unidade e está disponível.
- Existe recurso na unidade e está indisponível.
- Existe o especialista na unidade, mas existe uma restrição estrutural que limita o trabalho desse especialista.
- Unidade não dispõe desse recurso.

**Campo em branco** Existe o recurso, porém não teve o status atualizado.

Desta forma, todos os aparelhos de assistência à saúde, isto é, PA, UPA, Hospital devem manter esta plataforma atualizada 24h/7dias da semana para garantir a melhor assistência possível ao paciente pois quem consulta os recursos pré-hospitalaresdisponíveis, além do SAMU, são o COBOM, incluindo o recurso Água (resgate aéreo) e concessionárias de rodovias.

Estas informações atualizadas são de responsabilidade do chefe de plantão ou coordenador da unidade de atendimento de urgência.

## REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS

Já no Complexo Regulador, em especial a Central de Regulação de Urgência utiliza a ferramenta CROSS no modulo urgência.

Neste módulo, as estruturas tanto pré-hospitalar fixo (PA e/ou UPA) podem ,via portal, solicitar transferência do paciente que apresenta necessidade de hospitalização, como também os hospitais solicitam especialidades que não possuem exames e até transferências, quando indicado. Vale lembrar que a solicitação no sistema CROSS tem assinatura digital do médico solicitante, portanto de suma importante cada profissional controlar o uso e fazê-lo de forma pertinente e correta, pois implicam em responsabilidade legal as informações fornecidas em tela. Desta forma, reforçamos a existência de vários tipos de ficha CROSS que são: **cardiológica, cardiopatia congênita, gestante, marca-passo, neurologia/ neurocirurgia, ortopedia, psiquiatria, queimado, recém-nascido, padrão**. Fica implícita a necessidade de, ao inserir um caso na plataforma CROSS, ser inserido em ficha correta para o caso, de responsabilidade do médico solicitante.

Ao solicitarem via sistema, nossa central de regulação onde detém médico 24h, avalia a solicitação e destina à unidade pertinente, solicitando o recurso apresentado.

Os serviços, com suas centrais de vagas também conhecidos como NIR (núcleo interno de regulação), avaliam o que esta sendo solicitado (são por nós conhecidos como executante tipo II) e, sendo possível, aceita-se o caso via sistema onde assim nós finalizamos a ficha e a origem inicia o processo para sua transferência, incluindo esta ficha CROSS impressa que deverá seguir na transferência.

Devemos lembrar que o NIR requer um funcionário 24h acompanhando o sistema, que pode ser um funcionário treinado, não médico, mas que interage com a equipe do plantão hospitalar para, via sistema, manter comunicação em tela, em tempo real.

Em nosso município temos pactuações que desenham os fluxos. Em se tratando de haver pactuação, ao inserir a ficha via CROSS, a central de regulação de urgência oficializa a transferência, porém sem processo de regulação.

Se o recurso necessário não houver no município, a central de regulação de urgência pode solicitar apoio junto à estrutura estadual de regulação onde, assim, ampliasse a busca do recurso.

## SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA

Cada ficha CROSS, gera um número exclusivo de regulação. Com isto, ao ser finalizada a ficha, havendo necessidade de solicitar ambulância, a unidade deverá acessar o formulário eletrônico através do link:<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc35AOY1TuDhgRJJuWz6G3D5-LiGWmQDSirBzJhPsAYrMnam3A/viewform>, que foi desenvolvido para esta finalidade.

Depois de realizada esta solicitação, a Central de regulação de urgência recebe este formulário eletrônico e realiza uma análise dos dados da ficha CROSS e destina, ao validar esta solicitação, para a central de ambulâncias através do e-mail [ambulanciasguarulhos@gmail.com](mailto:ambulanciasguarulhos@gmail.com), onde assume a função de disponibilizar a ambulância ao solicitante e assim concluir a transferência.

Vale lembrar que atualmente, devido à judicialização, temos já compondo o processo judicial, a ficha CROSS. Sendo assim, reforçamos que é de responsabilidade médica que haja veracidade nos dados informados na ficha CROSS.

Se a unidade solicitante de um recurso, na regulação de urgência, receber uma notificação judicial, deverá na ficha CROSS realizar a inserção desta informação com todos os dados jurídicos para, assim, agregar ao processo de regulação do caso.

## PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL (SAMU 192)

**Obs: fica reconhecido o Médico Regulador SAMU como autoridade pública no ordenamento do sistema municipal de atenção às urgências, com base no decreto municipal nº 22.628 de 17 de maio de 2004.**

## Definição

Considera-se como nível pré-hospitalar móvel na área das urgências/ emergências, o atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo a sua saúde de natureza clínica, traumática, obstétrica, cirúrgica ou psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, seqüelas ou mesmo à morte, sendo, portanto necessário prestar-lhe atendimento e/ ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS. Para facilitar a tomada de decisão pelo médico regulador para qual serviço encaminhará o caso, pode-se adotar a classificação da urgência de gravidade por nível, da seguinte forma:

## Hospital

**Nível 1** : Emergência ou Urgência de prioridade absoluta

Casos em que haja risco imediato de morte e/ou a existência de risco de perdafuncional grave, imediato ou secundariamente.

## Pronto Atendimentos / Pronto-Socorros / UPAs

**Nível 2** : Urgência de prioridade moderada

Compreende os casos em que há necessidade de atendimento médico, não necessariamente de imediato, mas dentro de poucas horas.

## ProntoAtendimentos / Unidades de Saúde

**Nível 3** : Urgência de prioridade baixa

Casos em que há necessidade de uma avaliação médica, mas não há risco demorte ou de perda de funções, podendo aguardar várias horas.

## Unidades de Saúde

**Nível 4** : Urgência de prioridade mínima

Compreendem as situações em que o médico regulador pode proceder a conselhos por telefone, orientar sobre o uso de medicamentos, cuidados gerais e outros encaminhamentos.

**“Conceito de Potencialidade”:** Qualquer caso inicialmente classificado em um determinado nível pode mudar sua colocação inicial, em função do tempo de evolução, tipo de transporte, entre outros fatores, sendo responsabilidade do médico regulador acompanhar todo o atendimento para, se necessário, estabelecer nova classificação para o caso.

## Princípios Operativos da Central de Regulação Médica do SAMU 192

- Manter escuta médica permanente e qualificada, nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, pelo número gratuito nacional das urgências 192;
- Identificar e classificar os pedidos de ajuda médica, oriundos da população em geral, a partir de seus domicílios ou de vias e lugares públicos;
- Identificar, qualificar e classificar os pedidos oriundos de unidades de saúde, julgando a pertinência e a necessidade ou não do envio de recurso móvel;
- Discernir sobre a urgência, a gravidade e o risco de todas as solicitações;
- Hierarquizar necessidades;
- Decidir sobre a resposta mais adequada a cada caso que pode variar de um aconselhamento/ orientação médica ao envio de ambulância com equipe básica ou avançada de vida;
- Monitorar e orientar o atendimento feito pelas equipes de Suporte Básico e Suporte Avançado de Vida;
- Providenciar os recursos auxiliares de diferentes naturezas necessários à complementação do atendimento, sempre que necessário;
- Constituir-se em “observatório privilegiado da saúde e do sistema”, com capacidade de monitorar de forma dinâmica, sistematizada, e em tempo real, todo o seu funcionamento”;
- Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como a legislação correlata existente;
- Utilizar o conceito de “vaga zero”, pois a busca no primeiro momento é pelo atendimento médico mais

adequado, devendo, no entanto, possuir informações atualizadas dos recursos disponíveis, seguindo Art. 14 e Art. 15 da Resolução CFM2.110/2014.

#### GRADE DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL

##### ANIMAIS PEÇONHENTOS

- HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

##### BUCO MAXILO ADULTO

- HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

- HOSPITAL PADRE BENTO

##### BUCO MAXILO INFANTIL

- HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### CIRURGIA INFANTIL

- HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

- HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (exceto politraumas)

##### CLÍNICA CIRÚRGICA ADULTO

- HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

- HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

- HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

- HOSPITAL PADRE BENTO

- PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

- UPA CUMBICA

- UPA PAULISTA

- UPA SÃO JOÃO

##### CLÍNICA MÉDICA

- HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

- HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

- HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

- HOSPITAL PADRE BENTO

- PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO

- PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

- UPA CUMBICA

- UPA PAULISTA

- UPA SÃO JOÃO

##### CLÍNICA PEDIÁTRICA

- HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

- HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

- PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

- UPA CUMBICA

- UPA PAULISTA

- UPA SÃO JOÃO

##### NEUROCIRURGIA ADULTO

- HOSPITAL PADRE BENTO.

- HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

- HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

##### NEUROCIRURGIA INFANTIL

- HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

- HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

##### OFTALMOLOGIA ADULTO

- HOSPITAL PADRE BENTO – Até às 18h00.

##### OFTALMOLOGIA INFANTIL

- HOSPITAL PADRE BENTO.

##### ORTOPEDIA ADULTO (CIRÚRGICO)

- HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

- HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

- HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

##### ORTOPEDIA ADULTO (NÃO CIRÚRGICO)

- HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

- HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

- HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

- PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

- UPA CUMBICA

- UPA PAULISTA

- UPA SÃO JOÃO

##### ORTOPEDIA INFANTIL (CIRÚRGICO)

- HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

- HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

##### ORTOPEDIA INFANTIL (NÃO CIRÚRGICO)

- HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

- HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

- HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

- PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

- UPA CUMBICA

- UPA PAULISTA

##### URGÊNCIA PSIQUIÁTRICA ADULTO

- HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

##### URGÊNCIA PSIQUIÁTRICA INFANTIL

- HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### VIOLÊNCIA SEXUAL ACIMA DE 12 ANOS ADULTO

- HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

- HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

- HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS

- COMPLEXO HOSPITALAR PE. BENTO DE GUARULHOS

- PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA

- PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO

- PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA

- PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

- PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI

- UPA CUMBICA

- UPA PAULISTA

- UPA SÃO JOÃO

##### VIOLÊNCIA SEXUAL MENORES DE 12 ANOS INFANTIL

- HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

- PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA

- PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

- UPA CUMBICA

- UPA PAULISTA

- UPA SÃO JOÃO

Ficou definida a faixa etária para atendimento de urgências: **atendimento infantil até 11 anos, 11 meses e 29 dias e atendimento adulto a partir dos 12 anos.**

##### TROCA DE Sonda NASO-ENTERAL E CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA

- PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA

- PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO

- PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA

- PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

- PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI

Será realizada a troca conforme profissional específico, RX e disponibilidade do dispositivo.

##### CATETERISMO VESICAL DE DEMORA OU CISTOSTOMIA

- PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA

- PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO

- PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA

- PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE

- PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI

A troca do cateter vesical de demora será realizada na Unidade Básica de Saúde (UBS). Se durante a realização do procedimento acontecer alguma intercorrência encaminhar imediatamente ao Pronto Socorro do Hospital de Referência.

Casos pontuais que necessitem da troca da sonda vesical aos fins de semana e feriados poderão ser encaminhados aos Serviços de Urgência e Emergência (UPA/PA), ou ainda os usuários com as seguintes patologias: estenose de uretra, tumor peniano, cistostomia, irrigação vesical e hiperplasia prostática as UBSs encaminharão para os Centros de Especialidades Médicas (CEMEG).

##### GASTROSTOMIA

- COMPLEXO HOSPITALAR PE. BENTO DE GUARULHOS

##### - HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde, Hospitais do município de Guarulhos e Unidades de Pronto Atendimento que pactuaram Grade de Referência para Urgência e Emergência do Município de Guarulhos/ SP:

Dr. José Sérgio Iglesias Filho

Secretário da Saúde

Dra. Graciane Dias Figueiredo Mechenas

Secretária Adjunta da Saúde

Dra. Maria Carolina de Toledo SivieriMoreno

Departamento de Planejamento e Regulação em Saúde

Dra. Ana Cristina Kantzos da Silva

Departamento de Assistência Integral a Saúde

Dr. Cristiano Freitas de Souza

Departamento de Coordenação da Urgência e Emergência

Dr. Carlos Eduardo Cianflone

Hospital Municipal de Urgência

Dra. Ana Paula Lucas Bonalumi

Hospital Municipal da Criança e do Adolescente

Dr. Paulo Tierno

Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso

Dra. Célia Mariko Hirahara

Associação Beneficente Jesus, José e Maria

Dr. Roberto de Almeida Duarte

Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos

Dr. José Joaquim Azevedo Braga

Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris

Dr. Afonso Cesar Cabral Guedes Machado

Hospital Geral de Guarulhos

Rosa Alves Brito de Bertão

Pronto Atendimento Alvorada

Sérgio José da Silva

Pronto Atendimento Bonsucesso

Maria Gorete Leitão

Pronto Atendimento Dona Luiza

Dr. Sidney de Carvalho Fabrício

Pronto Atendimento Maria Dirce

Cláudia Adriene Silvestre Machado de Melo

Pronto Atendimento Paraventi

Dr. Sérgio Andrade

UPA Cumbica

Maria Aparecida Nunes Sampaio Jones

UPA Paulista

Dra. Suellen Santos Mendes

UPA São João

Andressa Lima

Coordenadora Geral do SAMU/ Gerente Técnica

Dr. Rodrigo Fulini Ataliba

Dr. Helder Takeo Kogawa

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência– SAMU

Dra. Magda Costa Silva

Gisele Gonçalves Pereira dos Santos

Complexo Regulador

#### ANEXO I

#### PROTOCOLO CLÍNICO DE CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

##### Classificação dos Casos por Especialidade:

- Cirurgia Abdominal/Geral/Ginecológica

##### Casos caracterizados como Abdome Agudo:

- Obstrutivo (suspeitas de neoplasias oclusivas ou semi-occlusivas, bridas, ou a esclarecer).

- Sub-occlusivo

- Inflamatório – (Apendicites, colecistites – empiema de vesícula/ colangite, pancreatites(necro-hemorrágica), ou a esclarecer)

- Perfurativo (Úlceras perfuradas, Divertículos perfurados, ou outras perfurações de vísceras ocas)

- Vasculares (Trombose mesentérica)

- Traumático por qualquer agente externo (Trauma Abdominal fechado, ferimentos por Armas de fogo, Armas brancas ou outras perfurações traumáticas de abdome)

- Ginecológico (Cistos rotos de ovário, Prenhez ectópica, Abscesso tubo ovariano, TRAUMA).

- Urgências em cirurgia geral Hérnias de qualquer localização encarceradas ou estranguladas

- Síndrome de Fournier

##### Os casos acima citados deverão ser encaminhados com:

- Hemograma completo

- Urina tipo I

- Coagulograma

- Bioquímica

- RX de abdome se possível em duas posições – deitado/posição ortostática.

##### Bucomaxilo

- Trauma de face (fraturas de mandíbula com dificuldades de deglutição).

##### Cirurgia Oftalmológica

- Traumatismos oculares de qualquer porte e quadros inflamatórios/infeciosos do olho e órbita,

##### Cirurgia Ortopédica

- Pacientes politraumatizados com quadros de fraturas associadas

- Fraturas expostas sem outras patologias associadas

- Luxações

- Fraturas supracondilíneas de úmero em crianças

- Fraturas articulares com desvio

- Lesão de nervo e tendões

**Encaminhar os pacientes sempre que possível com todas as radiografias realizadas.**

##### Cirurgia Pediátrica

- Todo e qualquer quadro cirúrgico de urgência e emergência em pacientes com idade inferior a 12 (doze) anos,

##### Cirurgia Torácica

- Hemotórax

- Pneumotórax traumáticos ou não

##### Cirurgia Vasculares – Encaminhar os pacientes com:

- Hemograma

- Coagulograma

- Bioquímica

##### Neurocirurgia

- Traumatismo craniano

- Traumas cranianos de qualquer porte e quadros súbitos de rebaixamentos de nível de consciência, coma e convulsões acompanhados ou não de sinais localizatórios

- Tumor cerebral

- Hemorragia cerebral

- Acidente vascular cerebral hemorrágico

**Observação – avaliação neurocirúrgica não pode estar vinculada à vaga de UTI.**

##### Procedimentos Endoscópicos

- Hemorragias Digestivas Altas, Corpos estranhos em aparelho digestivo alto

##### Urgências Obstétricas

- Trabalho de parto (período expulsivo)

- Trabalho de parto prematuro

- Hemorragias do primeiro trimestre:

- **Abortamento**

- **Prenhez ectópica**

- Hemorragias do terceiro trimestre:

- **Placenta prévia**

- **Descolamento prematuro da placenta**

- Pré-Eclâmpsia grave / Eclâmpsia

- Rotura prematura das membranas com:

- **Mecônio**

- **Prolapso de cordão**

- **Exteriorização de partes fetais**

- Sinais de sofrimento fetal

- Gestante com abdome agudo hemorrágico e/ou dor aguda

##### Dados solicitados pelo CROSS

- Paridade



e/ou programação cirúrgica. Havendo necessidade de exames complementares, será informado pelo profissional que atendeu o caso e a necessidade de retorno programado, bem como o setor para nova avaliação (urgência ou eletivo).

Os pacientes serão avaliados quando encaminhados pela regulação, porém os procedimentos a serem realizados devem obedecer os critérios do serviço de referência local, conforme grade de pactuação.

Responsáveis pela informação:

Dr. Nelson Sant'Ana Gomes Junior - CRM 103697
Dr. Duarte Nuno Moreira Osório - CRM 81822
Dr. Amaury Levy Fischer - CRM 39065

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO: 42.160/2016-SS - TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 08-04/2017-FMS AO CONVÊNIO Nº. 0422/2016-FMS. CONCEDENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIENTE: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA. Assinatura: 01/11/2017. Finalidade: 1) Prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, compreendendo o período de 02/11/2017 a 01/02/2018, bem como apresentação de Plano de Trabalho para o período contendo ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e ANEXO II - SISTEMA DE INDICADORES E PAGAMENTOS. Valor estimativo: R\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais).

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SS12

PORTARIA Nº. 20/2017-SS12

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CRISTIANO FREITAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo 42639/2017,

RESOLVE:

RECONVOCAR Comissão de Sindicância, referente ao PA 49717/2015, composta conforme abaixo, com objetivo de complementar informações que, de fato, se fazem necessárias para esclarecimento do que trata o Processo Administrativo acima mencionado, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Presidente:

RICARDO LALLO VENTURA - C.F. 34607

Membros:

CLAUDENOR JOSÉ DA SILVA - C.F. 5199
ROSA ALVES BRITO DE BERTÃO - C.F. 58971

Secretário:

LUCÍLIO CAIO PAZIKAS - C.F. 58670

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE

PORTARIA Nº 19/2017-SS16

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE, Dra. ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Instituir Comissão de Sindicância, formada pelos servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias proceder a apuração dos fatos de que trata o processo administrativo 64874/2017;

Presidente

Elci Bozza de Araújo - CF 37.029

Membros

Ângela Maria Neves Góes - CF 27.207
Alexandra Aparecida Griitti - CF 15.433
Cristiane do Vale Andrade Kuroda - CF 60.552

Secretária

Juliana Gomes da Silva - CF 59.839

PORTARIA Nº 23/2017-SS16

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE, Dra. ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Instituir Comissão de Sindicância, formada pelos servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias proceder a apuração dos fatos de que trata o processo administrativo 64870/2017;

Presidente

Expedita Maria de Ara D'alona - CF 26.481

Membros

Margareth Denise Maia Mayoral - CF 46.655
Claudia Santana dos Santos - CF 59.765

Secretária

Cristina Maria Borda de Agua Cavalcanti - CF 48.134

PORTARIA Nº 024/2017-SS16

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE, Dra. ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Portaria nº. 2436/GM, de 31 de Setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional da Atenção Básica e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência de Enfermagem, bem como a Portaria 1625/07 que dispõe e altera as atribuições do enfermeiro da estratégia saúde de família e que ambas, estabelecem ações realizadas pelos enfermeiros na Atenção Primária à Saúde, dentre elas, a realização de consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e, conforme protocolos ou outras normativas técnicas do gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão no código de ética.

Considerando a Organização Mundial da Saúde (OMS) e outros órgãos, nacionais e internacionais que vêm elaborando critérios para avaliação e construção de protocolos assistenciais/cuidados, implicando em rigoroso processo de construção, adaptação à realidade local e implementação, além de seguimento por meio de indicadores e conteúdo baseado em evidências científicas e efetividade (resultado), (BERNARDO,2004);

Considerando a Lei 7498/86 e o Decreto 94.406/87, que dispõe sobre regulamentação do exercício profissional, atribuições e dá outras providências sobre as atividades de enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a composição do Grupo de Trabalho da Assistência de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Guarulhos;

Art. 2º - Estabelecer a composição dos enfermeiros que representam o Departamento de Assistência Integral à Saúde, em cada uma das Três Comissões de Enfermagem, que pode ser alterada mediante manifestação do profissional, da diretoria ou da coordenação, a saber:

A Comissão de Tecnologia de Materiais (CTM) ora definida, de caráter consultivo e deliberativo, tem por principais finalidades estabelecer e atualizar a Relação de Materiais Médico-Hospitalares, por serviço de saúde, bem como assessorar tecnicamente a gestão nos assuntos inerentes aos mesmos, a representatividade desta comissão se difere pela particularidade e peculiaridade nas tomadas de decisão, sendo assim segue os (as) componentes:

Coordenação

Merilin Vieira de Oliveira Alencar CF 47045 SS - DAIS

Composição de Enfermeiros Titulares

Ana Carolina Trevisan Ferri CF 52669 Região III
Francy Paula Gonçalves Bezerra CF 51094 Região I
Margareth Denise Maia Mayoral CF 46655 Região II
Sandra Cristina Ferreira Sepulveda Rodrigues CF 39820 Região IV
Solange Regina Fontebasso CF 28346 DCUES
Glória Joaquina Santos Silva CF 28982 PA. Bonsucesso

Composição de Enfermeiros Suplentes

Aline Ramalho Moreira CF 58584 Região III
Claudia Mara Alves da Silva CF 25223 DCUES
Hugo de Campos Cavalheiro CF 47680 Região IV
Jefferson Correia de Lima CF 56194 Região I
Kellen Aparecida Souza Pondé CF 61462 Região II
Maria Claudia Souza CF 40502 PA. Bonsucesso

A Comissão de Assistência de Enfermagem (CAE): ora definida, de caráter consultivo e deliberativo, tem como principais finalidades padronizar as metodologias de trabalho, elaborar protocolos, cuidado de enfermagem, informes técnicos, guias, manuais e todas as ações que envolvem as atividades de enfermagem seguindo legislações vigentes de acordo com o Conselho Regional da Enfermagem;

A Comissão de Integração de Enfermagem (CIE): tem por principais finalidades desenvolver programa de práticas importantes para atuação do profissional enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem de forma a acolher o servidor, proporcionando o acesso às informações necessárias ao seu âmbito de atuação, evitando implicações éticas inesperadas e garantindo a segurança dos munícipes para promover o melhor cuidado aos usuários, ambas as comissões possuem esta composição que segue:

Coordenação

Merilin Vieira de Oliveira Alencar CF 47045 SS - DAIS

Composição de Enfermeiros Titulares

Ana Carolina Trevisan Ferri CF 52669 Região III

Francy Paula Gonçalves Bezerra CF 51094 Região I
Margareth Denise Maia Mayoral CF 46655 Região II
Sandra Cristina Ferreira Sepulveda Rodrigues CF 39.820 Região IV
Composição de Enfermeiros Suplentes
Aline Ramalho Moreira CF 58584 Região III
Hugo de Campos Cavalheiro CF 47680 Região IV
Jefferson Correia de Lima CF 56194 Região I
Kellen Aparecida Souza Pondé CF 61462 Região II

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Notificações Preliminares e o Auto de Infração, conforme segue:

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - SS02, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital para notificação do(s) contribuinte(s) a respeito do lançamento do(s) documento(s) abaixo nos termos do Artigo 99, inciso III, da Lei Municipal 7.114/13:

Notificado: Severino Antônio de Araújo e S/MR Endereço: Rua Guaracy, 242, Jardim Paulista - Guarulhos Inscrição Cadastral 092.11.54.0102.00.000 CPF 289.383.300-44 Notificação Preliminar nº 31618 de 18/08/2017 Enquadramento Legal Art. 65 inciso I da Lei Municipal nº 7.114/2013, contando 05 dias úteis para apresentar defesa a partir da data desta publicação.

Notificado: Severino Antônio de Araújo Endereço: Rua Guaracy, 242, Jardim Paulista - Guarulhos Inscrição Cadastral 092.11.54.0112.00.000 CPF 289.383.300-44 Notificação Preliminar nº 31619 de 18/08/2017 Enquadramento Legal Art. 65 inciso I da Lei Municipal nº 7.114/2013, contando 05 dias úteis para apresentar defesa a partir da data desta publicação.

Notificado: André Nascimento dos Santos Endereço: Rua Maria Antonieta, 10, Jardim Irene, Guarulhos, SP RG 42.285.160-7 CPF 376.810.308-08 Auto de Infração nº 79456 Enquadramento Legal - Art. 17 e 22 (II) da Lei Municipal nº 7.114/2013, contando 05 dias úteis para apresentar defesa a partir da data desta publicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA nº 113/2017 - SE

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

A Secretária de Educação, Profª. Marli Apª. Nabas Lopes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II e III, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e Art. 1º do Decreto Municipal nº 31148 de 19 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal;

a) Secretaria de Educação:

Excluir:

Titular: Alexandre Pimentel Sales

Incluir:

Titular: Monike Evelyn Farias Neto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS

EDITAL DE RESULTADOS Nº 22/2017-SECELSC01 - CULTURATIVA

A Prefeitura de Guarulhos, por intermédio do Departamento de Atividades Culturais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL,

TORNA PÚBLICO:

1. A decisão dos recursos encaminhados à Subsecretaria de Cultura, em virtude da publicação do Edital de Resultados nº 21/2017-SECELSC01, conforme ANEXO I;

2. O resultado final do processo de seleção pública, considerando o resultado dos recursos, conforme ANEXO II;

3. A cópia da manifestação referente ao recurso interposto estará disponível para retirada na sede da Subsecretaria de Cultura sito à Rua Claudino Barbosa, 313, anexo II, 4º andar - Macedo, a partir de 18 de dezembro próximo, das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados;

4. A Subsecretaria de Cultura entrará em contato com os candidatos selecionados para orientações sobre entrega de documentações.

ANEXO I DO EDITAL DE RESULTADOS Nº 22/2017-SECELSC01

DECISÃO DOS RECURSOS

Candidato (a) Resultado do Recurso

Maria Edilene Bezerra da Silva Indeferido

ANEXO II DO EDITAL DE RESULTADOS Nº 22/2017-SECELSC01

CANDIDATOS SELECIONADOS

Os candidatos abaixo relacionados foram selecionados, após AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS, composta de prova escrita e oral e ENTREVISTA, pela Comissão de Seleção, e estão classificados por ordem de pontuação obedecendo, como critério de desempate, o constante na Lei Federal 10.743/2003, conforme item 4 do Edital de Seleção Pública nº 2/2017 - SECELSC01.

Table with columns: Class, Nome do candidato, PROVA ESCRITA, PROVA ORAL, ENTREVISTA, TOTAL. Lists 46 candidates with their scores.

































Table with columns for license plate (e.g., FQS2621), status (P 00), value (e.g., 550059), date (e.g., 27/11/2017), and name (e.g., FQW8346).

Table with columns for license plate (e.g., QMQ8849), status (P 00), value (e.g., 546347), date (e.g., 23/11/2017), and name (e.g., QMX2996).

ÓRGÃO AUTUADOR: 264770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário de Transporte e Trânsito, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NTV647700205 do dia 08/12/2017.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode INDICAR O CONDUTOR INFRATOR E APRESENTAR A DEFESA DE AUTUAÇÃO até dia 12/01/2018.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Formulário de Identificação do Condutor Infrator preenchido (Disponível para retirada no FACIL STT);
- Cópia simples e legível da CNH ou Permissão para Dirigir;
- Documento de identificação do proprietário ou representante legal;

Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente DEFESA DA AUTUAÇÃO, de acordo com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Cópia da Notificação de autuação (Disponível para retirada no FACIL STT);
- Cópia do documento do veículo;
- Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;
- Documento de identificação do proprietário;
- Documentos que comprovem a argumentação da defesa de autuação.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA INDICAÇÃO DE CONDUTOR OU PARA PROTOCOLO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO:

FACIL STT - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - P.Q. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Table with columns: Placa, Auto de Infração, Código, Data, Placa, Auto de Infração, Código, Data. It lists numerous vehicle registrations and their associated infractions.





ÓRGÃO AUTUADOR: 264770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário de Transporte e Trânsito, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NTW647700206 do dia 11/12/2017.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode INDIAR O CONDUTOR INFRATOR E APRESENTAR A DEFESA DE AUTUAÇÃO até dia 15/01/2018.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Formulário de Identificação do Condutor Infrator preenchido (Disponível para retirada no FACIL STT);
-Cópia simples e legível da CNH ou Permissão para Dirigir;

-Documento de Identificação do proprietário ou representante legal;

Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente DEFESA DA AUTUAÇÃO, de acordo com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Cópia da Notificação de autuação (Disponível para retirada no FACIL STT);
-Cópia do documento do veículo;

-Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;

-Documento de identificação do proprietário;

-Documentos que comprovem a argumentação da defesa de autuação.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA INDICAÇÃO DE CONDUTOR OU PARA PROTOCOLO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO:

FACIL STT - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - P.Q. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Table with columns: Placa, Auto de Infração, Código Infração, Data Infração, Placa, Auto de Infração, Código Infração, Data Infração. Lists numerous vehicle license plate infractions with their respective codes and dates.













**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO  
MUNICÍPIO DE GUARULHOS - AGRU**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 011/2017 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e manutenção corretiva do sistema telefônico da AGRU, conforme anexos 1, 2, 3 e 4 e proposta comercial da contratada, constantes no Processo Administrativo nº 234/2017-AGRU – ASTEL LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 07/12/2017, a se encerrar em 06/12/2018. Valor anual da contratação: R\$ 4.920,00 (Quatro mil, novecentos e vinte reais) – Data da assinatura do contrato: 07/12/2017. Gestora do Contrato: Kelly Roman Pavan.  
Diretoria Administrativa e Financeira

**EXTRATO DE CONTRATO**

Na publicação do Diário Oficial do Município Nº 072/2017-GP, de 7 de julho de 2017, na página 22, Processo Administrativo nº 117/2017, “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção e hospedagem de “site” institucional, incluindo migração de hospedagem, desenvolvimento de novo site, manutenção e suporte, criação, hospedagem e manutenção de contas de e-mail e edição de conteúdo”, indicar como Gestor do Contrato a Sra. Kelly Roman Pavan.  
Diretoria Administrativa e Financeira

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE GUARULHOS - IPREF**

**RESUMO DE CONTRATO**

P.A. Nº 1217/2017 - CPS Nº 011/2017 - CONTRATANTE: IPREF - CONTRATADO: MASTER COMERCIAL DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA – OBJETO: Contratação de empresa em serviços de manutenção mensal do relógio para consignação de ponto biométrico – modelo Orion – 6B – VALOR DO CONTRATO: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - ASSINATURA: 05/12/2017 .

**PORTARIA Nº 161/2017 – IPREF**

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1518/2017-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 18/12/2017:**

**Servidora: DIRCE YOSHIE NOBA** (código funcional 14137).

**Cargo:** Agente de Administração E – lotada na SAJ, tendo como centro de resultado SAJ – DCC – Almoarifado Central, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 07 de dezembro de 2017.  
**PAULO SERGIO RODRIGUES ALVES**  
Presidente do IPREF

**PORTARIA Nº 162/2017 – IPREF**

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 571/2017-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 18/12/2017:**

**Servidora: APARECIDA SEGURA VILLANO** (código funcional 828).

**Cargo:** Agente Administrativo III – lotada na Coordenadoria de Medicina e Assistência ao Trabalho – Adm. Operacional, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 11 de dezembro de 2017.  
**PAULO SERGIO RODRIGUES ALVES**  
Presidente do IPREF

**PORTARIA Nº 163/2017-IPREF**

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 1622/2017-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40º, §7º, inciso I, da Constituição Federal e 37, inciso I, da Lei Municipal nº 6056/2005, **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **MARIA XAVIER DA SILVA**, dependente do ex-segurado falecido, Sr. **VITORINO DA SILVA**, a contar de 18 de outubro de 2017, data do óbito, nos termos do preceituado no artigo 38, inciso I, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 11 de dezembro de 2017.  
**PAULO SERGIO RODRIGUES ALVES**  
Presidente do IPREF

**PORTARIA Nº 164/2017-IPREF**

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 437/2017-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 18/12/2017:**

**Servidor: JORGE MOREIRA NUNES** (código funcional 1679).

**Cargo:** Oficial de Manutenção, NE-4 – lotado na Câmara Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 13 de dezembro de 2017.  
**PAULO SERGIO RODRIGUES ALVES**  
Presidente do IPREF

**PORTARIA Nº 165/2017-IPREF**

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1326/2015-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 18/12/2017:**

**Servidor: CÉLIO TEIXEIRA GENTIL** (código funcional 622).

**Cargo:** Oficial Legislativo IV, NE-2 – lotado na Câmara Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 13 de dezembro de 2017.  
**PAULO SERGIO RODRIGUES ALVES**  
Presidente do IPREF

**PORTARIA Nº 166 /2017 – IPREF**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo item VII, artigo 11 da Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o disposto na Lei 6083/2005 que regula a prestação de assistência à saúde dos servidores que específica;

Considerando o que preceitua o artigo 16 da Lei 6083/2005 quanto a estudos necessários à proposição em viabilizar um regime de assistência à saúde extensivo aos integrantes da Administração Pública Municipal de

Guarulhos, calcado no princípio de sustentabilidade econômico-financeira.

Considerando a relevância da assistência à saúde no universo corporativo, seja ele público ou privado; Considerando ainda, a necessidade de aperfeiçoamento dos instrumentos de credenciamento dos prestadores da assistência à saúde, bem como, de demais procedimentos a serem observados na busca na melhoria continuada da qualidade e eficiência dos serviços;

**RESOLVE:**

Constituir Grupo de Trabalho, composto pelos servidores abaixo designados, para elaborar estudos de viabilidade para Expansão da Assistência à Saúde para a totalidade dos servidores municipais, estatutários ativos ou inativos, e celetistas, da Administração Pública Direta e Indireta.

Eduardo Augusto Reichert

Gislene Baptista Miceli

Kátia do Carmo Aguiar Peres

Léia Maria de Souza Jacupini

Paulo Henrique de Mendonça Batista

Sueli Lopes Leal

Tatiane Aparecida Cardoso de Almeida

Wilson Roberto Moraes

Guarulhos, 13 de dezembro de 2017.

**Paulo Sergio Rodrigues Alves**  
Presidente do IPREF

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARULHOS - CMG**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR EDUARDO SOLTUR, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:**

**PORTARIA Nº 22094**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6.035, de 07/12/2017, e ainda, de acordo com as Leis Municipais nº 7.408, de 04/09/2015, e 7.589, de 20/10/2017, **RESOLVE:**

**EXONERAR**

**-CLEOTIDES LEÃO DE SOUZA** - (cód.24864), do cargo de Assessor Legislativo da Secretaria de Assuntos Legislativos, NE-0, em comissão;

**-NATALINA ALVES PEREIRA** - (cód.24872), do cargo de Assessor Legislativo da Secretaria de Assuntos Legislativos, NE-0, em comissão;

**-THIAGO CHIOVETTO RODRIGUES LEITE** - (cód.24873), do cargo de Assessor Legislativo da Secretaria de Assuntos Legislativos, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de dezembro de 2017.

**PORTARIA Nº 22095**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando n.º 171/17-GP, de 27/11/2017, **DETERMINA** a constituição de **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, com a finalidade de apurar o furto ocorrido em 08 de setembro de 2017 nas dependências desta Edilidades, conforme fatos narrados no Processo Administrativo nº 5.029/2017, com a seguinte composição:

- Elaine Cristina de Souza O. M. da Silva (cód.16810) – Presidente

- Eduardo da Silva Flores (cód.23878) - Membro

- Alan Fabiano Tavares Taufner (cód. 16564) - Membro

- Jonathan de Oliveira (cód.22894) - Secretário

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de dezembro de 2017.

**PORTARIA Nº 22096**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.140/17, de 05/10/2017, **CONCEDE**, ao servidor **EDUARDO DE SOUZA BARREIROS** (cód.22933), ocupante do cargo de Procurador, NE-1, de provimento efetivo, 2 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 01/01/2018 a 01/01/2020, com prejuízo de seus vencimentos, nos termos do disposto no Artigo 102, §1º da Lei nº 1.429/68, de 19/11/68.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 11 de dezembro de 2017.

**PORTARIA Nº 22097**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.955/17, de 04/12/2017, e ainda, de acordo com as Leis Municipais nº 7.408, de 04/09/2015, e 7.589, de 20/10/2017, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **SERJÃO INOVAÇÃO** – Sergio Luis da Silva (cód.182), **RESOLVE:**

**EXONERAR**

**-ANTONIO OLIVEIRA FILHO** - (cód.24887), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Interpartidários, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 11 de dezembro de 2017.

**PORTARIA Nº 22098**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.956/17, de 04/12/2017, e ainda, de acordo com as Leis Municipais nº 7.408, de 04/09/2015, e 7.589, de 20/10/2017, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **SERJÃO INOVAÇÃO** – Sergio Luis da Silva (cód.182), **RESOLVE:**

**EXONERAR**

**-PAULO MAGNO DE AQUINO** - (cód.24600), do cargo de Assessor Parlamentar de Bancada, NE-0, em comissão;

**-ODAIR JOSÉ IRINEU** - (cód.24177), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão;

**NOMEAR**

**-PAULO MAGNO DE AQUINO** - (cód.24600), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Interpartidários, NE-0, em comissão;

**-ODAIR JOSÉ IRINEU** - (cód.24177), do cargo de Assessor Parlamentar de Bancada, NE-0, em comissão;

**-PIETRO NUNES DE QUEIROZ** - (cód.24932), RG nº 38.456.054-4, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 11 de dezembro de 2017.

**PORTARIA Nº 22099**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando nº 174/17-GP, de 30/11/2017, que diz respeito à Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 21.995, publicada no Diário Oficial do Município em 06/10/2017, visando apuração dos fatos que culminaram com o vandalismo nos relógios de ponto biométrico, **PRORROGA**, por 20 (vinte) dias, no período de 05/12/2017 à 24/12/2017, o prazo concedido para a conclusão do Relatório Final e ALTERA sua composição conforme segue:

- GILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO (cód.8100) - Presidente

- VANDERLEI PEREIRA PETITO (cód.3619) – Membro

- MISMAM DO CARMO SANTOS (cód.23074) - Membro

- LUIZ CAETANO BARBOSA D'ANDRÉA (cód. 2126) - Secretário

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, 11 de dezembro de 2017.

**PORTARIA Nº 22100**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **RESOLVE:**

O registro da jornada de trabalho dos Procuradores da Câmara Municipal de Guarulhos passará a ser efetuado através do sistema biométrico, conforme o Anexo I – Tabela I, da Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e o Anexo I – Tabela I, da Lei Municipal nº 7.589/2017, de 19/10/2017, observado o cumprimento de 120 (cento e vinte) horas mensais, deduzidos os feriados, pontos facultativos e afastamentos previstos na Lei Municipal nº







